



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO LXXXVII — N.º 252

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 30 DE OUTUBRO DE 1948

LEI N.º 457 — DE 29 DE OUTUBRO
DE 1948

Dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos civis e comerciais de criadores e reprodutores de gado bovino.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º São feitas as seguintes modificações na Lei n.º 209, de 2 de janeiro de 1948:

I — O parágrafo único do art. 1.º é substituído por este:

Parágrafo único. Se o devedor especializar bens imóveis em garantia real, cujo valor exceda em mais de 30 % (trinta por cento) o total da dívida, esta será paga dentro de doze (12) anos, em prestações iguais, exigíveis a partir de 31 de dezembro de 1949, ao juro da tabela, e, como consequência disso, ficará liberado o rancho dado em penhor.

II — Ao art. 9.º acresce-se a seguinte letra:

Os bens não especializados em garantia real, na forma do parágrafo único do art. 1.º.

III — Ao art. 18 acresce-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. A falta dos animais apenados, desde que não dolosa, não impedirá que o devedor pecuarista goze dos benefícios desta lei, uma vez que ofereça garantia em bens imóveis, na forma do parágrafo único do art. 1.º.

Art. 2.º E' revigorado por sessenta dias, a partir da publicação desta lei, o prazo a que se refere o art. 22, da mencionada Lei n.º 209.

Parágrafo único. Os devedores que hajam renunciado os favores da Lei n.º 209, citada, poderão requerer, dentro de sessenta dias, seja a renúncia cancelada, a fim de lhes serem aplicáveis as disposições anteriores.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA. . . .
Ovidio Xavier de Abreu.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 458 — DE 29 DE OUTUBRO
DE 1948

Dispõe sobre extensão de vantagens do montepio militar

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º São considerados membros da família militar, para receber a pensão do montepio, além das pessoas a que alude o art. 15 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, nos termos em que ficou por efeito do Decreto-lei n.º 8.958, de 28 de janeiro de 1946, as seguintes:

a) a mãe e os irmãos menores de 21 anos, se o militar houver morrido na guerra entre os anos de 1939 e 1945, desde que o marido da primeira ou o pai dos últimos seja inválido ou incapaz fisicamente de manter a economia do lar;

b) os irmãos órfãos, menores de 21 anos.

Parágrafo único. As pessoas acima enumeradas seguir-se-ão, na ordem es-

tabelecida pelo art. 15, citado, às que aí vêm mencionadas no n.º 5.

Art. 2.º A orfandade, a invalidez e a incapacidade, bem como a viuvez de que, no seu n.º 4, trata o art. 15 do citado Regulamento produzirão o efeito que lhes é atribuído, ainda que se verifiquem após a morte do militar.

Art. 3.º São extensivas aos herdeiros dos militares da F.A.B. que houverem tomado parte em operações de guerra, na Itália, as vantagens enumeradas no Decreto-lei n.º 8.794, de 23 de janeiro de 1946.

Art. 4.º As disposições anteriores aplicar-se-ão às prestações vencidas, sem conferir, entretanto, direito a juros.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Sylvio de Noronha.

Canrobert P. da Costa.

Armando Trompowsky.

DECRETO N.º 25.718 — DE 27 DE
OUTUBRO DE 1948

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto 1 (um) cargo da classe I da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de José Sebastião de Sena Medeiros, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Adroaldo Mesquita da Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 25.716 — DE 27 DE
OUTUBRO DE 1948

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo isolado padrão 4, de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim Antônio das Neves, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Adroaldo Mesquita da Costa.

DECRETO N.º 25.717 — DE 27 DE
OUTUBRO DE 1948

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe 4, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da inclusão de Júlio Rodrigues na classe 10 da referida carreira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Adroaldo Mesquita da Costa.

DECRETO N.º 25.719 — DE 27 DE
OUTUBRO DE 1948

Suprime cargo extinto.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo Padrão N, de Diretor do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Israel Ramiro da Silva Souto, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Adroaldo Mesquita da Costa

— As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

— As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

— A matéria paga terá seu recebimento das 12 às 17,30 e, aos sábados, das 9 às 11,30 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Trimestre Cr\$ 18,00
Semestre Cr\$ 35,00
Ano Cr\$ 70,00

Exterior:

Ano Cr\$ 110,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Trimestre Cr\$ 14,00
Semestre Cr\$ 28,00
Ano Cr\$ 56,00

Exterior:

Ano Cr\$ 88,00

— As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

— As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

— O registro das assinaturas do interior é feito à vista do comprovante de recolhimento a exatarias federais.

— Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$.. 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ \$,50.

DECRETO N.º 25.720 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Suprime cargo extinto.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe N, da carreira de Comissário de Polícia do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Manuel Luis Machado Júnior, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Adroaldo Mesquita da Costa

DECRETO N.º 25.721 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Extingue cargos excedentes.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto 1 (um) cargo da classe M da carreira de Comissário de Polícia do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Nelson Rodrigues Correia e 2 (dois) cargos da classe K, vagos em virtude da demissão de Joaquim Mourão Júnior, e do falecimento de Carlos Leet Ferreira de Carvalho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Adroaldo Mesquita da Costa

DECRETO N.º 25.722 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Suprime cargos extintos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 (três) cargos da classe L da Carreira de Guarda Civil do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude do falecimento de Joaquim Manso Moreira Maia, da transferência de Darci de Lima Bessa e da aposentadoria de Cândido d'Avila, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA

Adroaldo Mesquita da Costa

DECRETO N.º 25.723 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 18 (dezoito) cargos da classe I da carreira de Detetive do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude da promoção de Alberto de Freitas Santos, Artur Brevia, Danúbio Luis de Freitas, Osvaldo Joaquim Ferreira, Romeu Pereira Barbosa, Atília Nunes Pinto Rosca, Pedro Antônio da Silva, José de Almeida Franca, Claudionor José Vieira, Orlandino Gonçalves, Roberto da Costa Lima, Teopirio Alves de Sousa, Alfredo de Mendonça Teles, Nelson Macedo de Carvalho, Pedro Machado Avila, Lourival Rigueira, Inocência Cândido Borges e Alfredo

de Matos Monteiro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA

Adroaldo Mesquita da Costa

DECRETO N.º 25.724 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 1 cargo da classe K da carreira de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Everaldo Porfírio Pedrosa; 2 (dois) cargos da classe J, vagos em virtude do falecimento de Quinto Lucidi e da Aposentadoria de Raimundo Otacilio de Sousa Moreira e 1 (um) cargo da classe I, vago em virtude da exoneração de Ladislau de Honks, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA

Adroaldo Mesquita da Costa

DECRETO N.º 25.725 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Suprime cargo extinto.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe L da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Vitor Hugo de França, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

EURICO G. DUTRA

Adroaldo Mesquita da Costa

DECRETO N.º 25.726, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

Autoriza o Ministério da Agricultura a fazer a cessão de imóveis ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e de acordo com o disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a ceder, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, os terrenos e benfeitorias atualmente ocupados pela Estação Experimental de Deodoro, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, e pelo Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, em Deodoro, no Distrito Federal, tendo prioridade o Ministério da Guerra quanto à parte necessária à ampliação das instalações e da zona de segurança dos paíais do Depósito Central de Material Bélico.

Parágrafo 1.º Os terrenos e benfeitorias a que se refere este Decreto acham-se caracterizados pelos elementos constantes dos processos protocolados no Ministério da Agricultura sob os ns. S. C. 11.750-48, 19.477-48 e D. N. P. A. 3.161-48.

Parágrafo 2.º A delimitação de áreas e as avaliações que se fizerem mister ficarão a cargo de uma comissão constituída por um representante do Ministério da Agricultura, um do Ministério da Guerra, um do Serviço do Patrimônio da União e um da Fundação da Casa Popular, este

designado pela Fundação e os demais pelos Ministérios interessados, cabendo a presidência ao representante do Ministério da Agricultura.

Parágrafo 3.º A comissão a que se refere o parágrafo anterior estabelecerá, ainda, as condições que devam constar dos termos de entrega e cessão, respectivamente, ao Ministério da Guerra e à Fundação da Casa Popular, conforme o disposto no Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, incluindo-se, entre as obrigações da dita Fundação, a de construir na área circunvizinha às instalações do Ministério da Agricultura no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, um grupo residencial destinado a servidores que ali exercem suas funções, no valor das terras que lhe forem cedidas.

Art. 2.º A Estação Experimental de Deodoro será imediatamente transferida para o km 47 da rodovia Rio-São Paulo, incorporando-se todo o seu acervo assim como o seu pessoal efetivo e extranumerário, à Estação Experimental Central do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, a qual se incumbirá da execução e do prosseguimento dos trabalhos técnicos que tinha a seu cargo.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, quando for oportuno e faltar de recursos para este fim, utilizará no Estado do Rio de Janeiro, em região adequada, uma Estação Experimental especializada em trabalhos de fruticultura.

Art. 3.º As dependências do Instituto de Biologia Animal, atualmente instaladas na Estação de Deodoro, continuarão ali funcionando a título precário, até que possam ser transferidas para a sede e instalações definitivas do referido Instituto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República. — EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho

Canrobert F. da Costa.

Ovidio Xavier de Alvim

DECRETO N.º 25.732, DE 29 DE OUTUBRO DE 1948

Julta menores e mulheres criminosos primários

O Presidente da República, em comemoração à data que propiciou ao país a volta ao regime democrático, e considerando como o maior dos poderes constitucionais o de clemência, resolve, usando das atribuições do art. 87, XIX, da Constituição, decretar:

Art. 1.º São indultados os menores de vinte e um anos e as mulheres de qualquer idade, condenados definitivamente à pena de detenção não excedente a três anos, ou de reclusão até um ano, desde que primários, e não lhes tenha sido imposta medida de segurança detentiva.

Art. 2.º Caberá aos Conselhos Penitenciários do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios indicar os condenados que preencham os requisitos do art. 1.º.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

Eurico G. Dutra.

Adroaldo Mesquita da Costa.

DECRETO N.º 25.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 1948

Autoriza a instalação de agências econômicas postais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição, e

Considerando que a utilização dos serviços dos Correios, como meio de incentivar os hábitos de poupança e de levar os benefícios da economia popular a todos os recantos do país, constitui prática secular, já adotada em quase todas as nações civilizadas;

Considerando que a legislação em vigor prevê o entrosamento dos serviços dos Correios com os das Caixas Econômicas Federais (art. 2.º do Decreto n.º 11.820, de 15 de dezembro de 1915; art. 252 do Decreto n.º 14.722, de 16 de março de 1921; art. 71 do Decreto n.º 24.427, de 19 de junho de 1934, e art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.455, de 26 de dezembro de 1945), o que, porém, nunca chegou a ser efetivado;

Considerando que o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e o Departamento dos Correios e Telégrafos são atualmente os órgãos que superintendem diretamente os dois serviços, estando habilitados a organizar o respectivo entrosamento em caráter definitivo;

Considerando que a perfeita exequibilidade, segurança e proveito dessa medida ficaram demonstrados com a instalação e funcionamento das agências econômicas postais feitas, a título experimental, sob a direção daqueles órgãos, em Rio Bonito, Magé, Itaboraí e Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro; e

Considerando, finalmente, que a instalação e o funcionamento de agências econômicas postais em todo o território nacional constitui um dos meios recomendáveis para promover a volta à circulação das pequenas economias imobilizadas no interior do país, permitindo às Caixas Econômicas Federais invertê-las preferencialmente em benefício das coletividades onde hajam sido coletadas,

Decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento de agências econômicas postais nas localidades onde não existem sucursais, filiais ou agências da Caixa Econômica Federal.

Art. 2.º O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e o Departamento dos Correios e Telégrafos expedirão as normas e instruções necessárias à execução do disposto no artigo anterior.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1948, 127.º da Independência e 60.º da República.

Eurico G. Dutra.

Clevis Pestana.

Ovidio Xavier de Abreu.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 3.º, *in fine*, da Lei n.º 216, de 9 de janeiro de 1948,

Vera Maria Licínio Goycochéa, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 4.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal), padrão J, do Quadro da Justiça — Parte Permanente do Ministério da

Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, Oscar Mena Barreto Pinto, afastado em virtude de férias.

Raul Gomes para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 6.º Defensor Público (Ministério Público

do Distrito Federal), padrão J, do Quadro da Justiça — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, Osvaldo de Moraes Bastos, afastado em virtude de férias.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Mensagens:

PR 26.778-48 — (Mensagem n.º 600, de 28-10-48, à Câmara dos Deputados). Remessa de anteprojeto de lei sobre realização do Sexto Recenseamento Geral do Brasil. (Expedida a 28-10-48, com ofício da S.P.R.).

PR 26.779-48 — (Mensagem n.º 601, de 28-10-48, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de Decreto do Congresso Nacional que declara feriado nacional o dia 29-10-48. (Expedida a 28 de outubro de 1948, com of. da S.P.R.).

PR 26.817-48 — (Mensagem n.º 602, de 27-10-48, ao Congresso Nacional). Submissão de cópia autenticada do texto, em língua portuguesa, do Acordo de Pagamentos entre o Brasil e a República Argentina, firmado no Rio de Janeiro a 22-10-48. (Restituída ao M.R.E. a 28-10-48, para o respectivo encaminhamento).

PR 26.819-48 — (Mensagem n.º 603, de 19-10-48, ao Congresso Nacional). Submissão de cópia autenticada do texto, em língua portuguesa, do Acordo relativo à Concessão de um Título de Viagem para Refugiados que estejam sob a jurisdição do Comité Intergovernamental de Refugiados, firmado pelo Brasil e outros países em Londres, a 15-10-46. (Expedida a 28-10-48, ao M.R.E., para o respectivo encaminhamento).

PR 26.820-48 — (Mensagem n.º 604, de 29-10-48, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de Decreto do Congresso Nacional que dispõe sobre vantagens do montepio militar. (Expedida a 30-10-48, com of. da S.P.R.).

— Ministério da Justiça

PR 26.821-48 — (E.M. n.º 18.515, de 26-10-48, do M.J.N.I.). Submissão de quadros relativos às despesas realizadas, à conta da Verba "Pessoal" do Ministério, até 30-9-48. "A Fazenda. 28-10-48." (Expedida a 30-10-48).

— Ministério da Viação

PR 26.822-48 — (E.M. n.º 439, de 25-10-48, do M.V.O.P.). Submissão de processo relativo a divergência surgida entre a E.F.C.B. e a C.E.F. de São Paulo, sobre pagamento de juros de empréstimo concedido pela segunda à primeira, para trabalhos de eletrificação do trecho de Estação Norte à Mogi das Cruzes. "Opine a Fazenda. 28-10-48." (Expedido o proc. a 30-10-48).

— Órgãos diretamente subordinados à P. R.

PR 24.594-48 — (E.M. n.º 947, de 11-10-48, do D.A.S.P.). Submissão de projeto de decreto retificando o art. 1.º do de n.º 24.974-48, que criou cinco funções de Relator na T.N.M. do Departamento. "Autorizo. Item 5. 27-10-48." (Pela retificação sugerida e ulatimação do provimento das aludidas funções). (Assinado o Decreto. Restituído o processo ao D.A.S.P. a 30-10-48).

PR 26.824-48 — (E.M. n.º 932, de 26-10-48, do D.A.S.P.). Processo do Ministério da Educação. Construção de nova sede para a Escola Industrial de Natal, Rio Grande do Norte. "Aprovo, mas a obra só deve ser iniciada se constar do Plano do 2.º semestre. 28-10-48." (Restituído o proc. ao M.E. a 30-10-48).

PR 26.825-48 — (E.M. n.º 981, de 26-10-48, do D.A.S.P.). Processo do Ministério da Educação. Atualização do orçamento para conclusão de obras do Instituto de Psiquiatria (antigo Hospital de Triagem), no Centro Psiquiátrico Nacional, em Engenho de Dentro, nesta Capital. "Aprovo e recomendo se verifique se as obras constam do Plano do segundo semestre. 28-10-48." (Restituído o processo ao M.E. a 30 de outubro de 1948).

— Governos Estaduais

PR 26.826-48 — (E.M. G.P. n.º 1.172, de 25-10-48, da Prefeitura do Distrito Federal). Proposta de revogação da Portaria 118, de 8-10-48, da Comissão Central de Preços, que exige o registro e homologação das tabelas de preços, feitos por intermédio dos sindicatos para produtos de alimentação que não estejam especificamente tabelados. "Informe a C.C.P. 28-10-48." (Expedido o proc. a 30-10-48).

DESPACHOS DO SECRETARIO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

— Poder Judiciário

PR 26.818-48 — (Of. n.º 429-P, de 27-10-48, do Supremo Tribunal Federal). Pedido de informações para instrução de julgamento do Mandado de Segurança n.º 970, do Estado de São Paulo, requerido por Gilberto Gomes Soares. "Solicito ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra man-

dar juntar as informações solicitadas, com observância do que se contém na Circular 2-47 (Diário Oficial de 17-1-47). 27-10-48." (Expedido a 23 de outubro de 1948).

— Poder Executivo

— Ministério da Justiça

PR 26.828-48 — (Of. n.º 18.390, de 25-10-48, do M.J.N.I.). Remessa de cópia de esclarecimentos prestados ao Senado Federal, sobre o seu Requerimento n.º 51. "Registrado, arquivar-se no M.J. 27-10-48." (Restituído o proc. a 30-10-48).

— Ministério da Fazenda

PR 5.532-48 — (Of. n.º 227, de 7-10-48, do M.F.). Restituição de processo em que a Firma Lima & Cia., de Ipu, Ceará, pede pagamento por parte da Organização Henrique Lage. "Responda-se e arquivar-se no M.F. 11-10-48." (Respondido. Restituído o proc. a 30-10-48).

PR 20.217-48 — (Of. n.º 226, de 6-10-48, do M.F.). Restituição de processo em que Alvaro Gentil de Oliveira reclama contra anulação de remoção de seu pai, escrivão da Coletoria Federal de Mundo Novo, Bahia. "Responda-se e arquivar-se no M.F. 8-10-48." (Respondido. Restituído o proc. a 30-10-48).

— Ministério da Viação

PR 15.573-48 — (Of. n.º 3.780, de 8-10-48, do M.V.O.P.). Restituição de processo em que Evaristo Gabriel da Silva pede melhoria de proventos de aposentadoria pela C.A.P. dos Ferrovários da Noroeste do Brasil. "Transmita-se ao interessado a informação — item 3, letra "d" — e arquivar-se no M.V.O.P. 21-10-48." (Respondido. Restituído o processo a 30-10-48).

— Ministério da Agricultura

PR 26.831-48 — (Of. n.º 593, de 26-10-48, do M.A.). Remessa de cópia de informações prestadas à Câmara dos Deputados, sobre a cultura do trigo no Brasil. "Registrado, arquivar-se no M.A. 28-10-48." (Restituído o proc. a 30-10-48).

— Autarquias

PR 14.937-48 — (Of. n.º 23.676, de 26-10-48, do I.A.P.E.T.C.). Restituição de processo em que José Godinho, de Juiz de Fora, Minas Gerais, reclama pagamento de auxílio-doença pelo Instituto. "Arquivar-se no I.A.P.E.T.C., à vista de sua informação. 28-10-48." (Restituído o processo a 30-10-48).

— Governos Estaduais

PR 26.829-48 — (Radiograma do Governador do Ceará). Agradecimento por concessão de crédito para complemento de pagamento de locomotivas elétricas das Rêdes de Viação Cearense e Viação Férrea Leste Brasileiro. "Arquivar-se no M.V.O.P. 26-10-48." (Restituído o processo a 30-10-48).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

Processo n.º 7.083-48 — Exoneração de funcionário que contratou empréstimo na Caixa Econômica José Martins Tosta, artifice, classe E, lotado no Estabelecimento Central de Transportes do M. G. logo após haver contratado empréstimo na Caixa Econômica Federal e entrado em gozo de licença para tratar de interesse particulares, solicitou sua exoneração daquela cargo.

2. Segundo consta do processo aquele funcionário havia obtido a licença em 17 de setembro de 1947, mas entrara em gozo dela a 17 de agosto anterior, após receber os vencimentos correspondentes a este último mês. Tendo dirigido ao Titular da Pasta seu pedido de exoneração anterior, foi-lhe o mesmo sustado pela Chefia do referido Estabelecimento, até que o interessado viesse a indenizar a quantia correspondente a esses 14 dias que percebeu a mais em agosto sem trabalhar, e saldasse seu débito na Caixa Econômica.

3. Ao informar o processo, a S. G. M. G., citando jurisprudentia deste órgão, considerou o débito do requerente, para aquela Caixa, como circunstância não impeditiva de exoneração solicitada, razão por que foi ilegal o despacho dado em seu requerimento. Quanto ao débito para com a Fazenda Nacional, correspondente aos

dias que percebeu vencimentos sem trabalhar, a S. G. M. G. acha que "deve ser apurado a quem cabe a responsabilidade pela quantia paga a mais a José Martins Tosta, no mês de agosto de 1947, quando houve oportunidade de efetuar o desconto correspondente ao período de afastamento do servidor em questão".

4. Esta D. P. concorda inteiramente com a opinião da S. G. M. G. quanto à exoneração do interessado face ao empréstimo contratado, opinião essa que é, aliás, a do próprio D. A. S. P., emitida em processos anteriores, citados neste processo.

5. Realmente, a Caixa Econômica Federal, que é uma instituição de crédito autárquica, tem personalidade jurídica própria e autonomia financeira, não representando os valores de que lança mão patrimônio da Fazenda Nacional e, por isso, não cabe à Administração qualquer responsabilidade nas quantias por ela emprestadas aos servidores públicos. Demais o contrato foi firmado por aquela instituição diretamente com o funcionário, na base dos vencimentos incorporados ao patrimônio econômico deste, constituindo o desconto em folha mero artifício de cobrança, destinado a auxiliar antes o servidor público, enquanto detentor do cargo, do que à entidade credora. Além disso, não cabe à Administração prejudicar que a única maneira de saldar alguém seus compromissos financeiros assumidos com as instituições oficiais seja a continuidade no serviço público. A tais estabelecimentos cabe, na forma da lei civil, promover a cobrança executi-

va dos seus devedores em atraso, se for o caso.

6. Quanto ao débito do interessado para com a Fazenda Nacional, em face dos dias em que percebeu vencimentos sem trabalhar, é, em parte, procedente a opinião da S. G. M. G.

7. Realmente, ex-*vi* do art. 175 § 2.º, do E. F., o funcionário deverá aguardar em exercício a concessão da licença, donde a justeza de se considerar, a rigor, como faltas ao serviço o s dias em que não compareceu à repartição até a publicação do ato que lhe concedeu a licença solicitada.

8. Todavia, esses dias de falta ao serviço, em número de 32 (de 17-8 a 17-9-47), não caracterizarão o abandono do cargo, porque a publicação da concessão da licença pedida teve como que o efeito de atribuir à repartição a demora do atendimento do pedido.

9. Entretanto, como a licença para tratar de interesse particulares é sem vencimento ou remuneração (artigo 175 do E. F.), o fato de haver o interessado percebido os seus vencimentos integrais de agosto, afastando-se no dia 17 do mesmo mês por antecipação dessa licença responsabiliza-o pela indenização dos restantes 14 dias em que não esteve em exercício do cargo.

10. Assim, deve ser-lhe intimado a repor a importância correspondente a esses dias, sob pena de cobrança executiva, sem prejuízo do andamento do processo de sua exoneração solicitada, visto que a satisfação do débito para com a Fazenda Nacional incede da condição de servidor público atribuído ao devedor.

11. Com este parecer, poderá ser restituído o processo ao Ministério da Guerra.

D. P., em 10 de setembro de 1948. — Marcos Botelho, Diretor de Divisão.

1. José Martins Tosta, artifice, letra E, do E. C. T. do M. G., obteve, por despacho publicado em 17-9-47 um ano de licença para tratamento de interesses particulares. De acordo com o art. 175, § 2.º, do E. F. deveria "aguardar em exercício a concessão da licença". Mas, não o fez. Desde 17 de agosto desligou-se do serviço e recebeu integralmente o vencimento deste mês. Obteve, ainda, antes da concessão da licença, um empréstimo na Caixa Econômica Federal mediante a garantia da consignação de seus vencimentos para o respectivo pagamento.

Em junho último solicitou exoneração de seu cargo.

2. Discute-se, no processo, sobre a responsabilidade do exonerando quanto ao pagamento da quantia recebida a mais, correspondente aos 14 dias do mês de agosto, assim como da relativa ao empréstimo sob consignação.

3. Opina a repartição consultante, a S. G. M. G., depois de acentuar a irregularidade havida quanto ao afastamento do funcionário antes da concessão da licença, que o débito para com a Caixa Econômica não pode impedir a exoneração que deve ser aceita. Sobre a responsabilidade pelo pagamento a mais, propugna pela respectiva apuração, sem prejuízo da indenização por parte do requerente.

4. A D. P. do DASP concorda com a solução alvitrada. Os dias que deixou de comparecer antes da concessão da licença devem ser considerados como faltas porque aquela não retroage ao seu deferimento. A obrigação de restituir a quantia correspondente ao tempo em que não trabalhou é incontestável. Evidente também é que o débito contratado com a Caixa Econômica não poderá impedir quer a exoneração, quer a demissão.

5. A atitude do servidor, infringindo a norma estatutária, que mandava aguardar em exercício a concessão da licença, e recebendo vencimento que sabia não lhe ser devido, quer como faltoso, quer como licenciado, aliada à circunstância de contratar o empréstimo sob consignação quando pretendia obter licença sem

vencimentos, dadas as circunstâncias do caso, podem constituir "procedimento irregular" a que alude o artigo 238, n.º III, do E. F. e dar margem à demissão, após processo regular.

Não me parece também excluída a hipótese do abandono do cargo, uma vez que ao funcionário cabia o dever de aguardar em exercício a concessão da licença. Neste caso, convém que antes de conceder a "exoneração" verifique a repartição de origem, que possui necessariamente outros elementos de fato, se o servidor em causa incorreu na sanção disciplinar.

Aos demais aspectos da consulta a D. P. indica soluções que me parecem adequadas.

E o que me parece.

S. M. J. — Carlos Medeiros Silva, Consultor Jurídico. — D. F., 5 de outubro de 1948. — Aprovado, Bittencourt Sampaio.

Restitua-se o processo à D. P. C. da S. G. M. G. Em 26-10-48. — Marcos Botelho, Diretor.

Processo n.º 7.101-48 — Concessão de salário-família.

I

Consulta-se, neste processo, sobre concessão de salário-família.

2. Examina-se a hipótese, à luz dos arts. 10 e 12 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10-11-43, *verbis*:

"Art. 10. Quando pai e mãe tiverem ambos a condição de servidor ou inativo, e viverem em comum, o salário-família será concedido ao pai.

§ 1.º Se não viverem e comum, será concedido ao que tiver os dependentes sob sua guarda.

§ 2.º Se ambos o tiverem, será concedido a ambos, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 12. Não será percebido o salário-família, nos casos em que o servidor ou inativo deixar de perceber o respectivo vencimento, remuneração, salário ou provento".

3. E' que, em face da servidora, cujo marido, também servidor, esteve licenciado para tratar de interesses particulares, deixou de receber vencimentos.

II

4. A lei é idêla, forma e ação. Obra do pensamento, inspira-se em ponderáveis circunstâncias profundamente interessantes, sempre, à comunidade em que surge, e a que se dirige. Concretiza-se no texto que a corporifica, para a devida execução. Procurando atender a relevantes necessidades ocorrentes, sua aplicação deve, por isto mesmo, preencher o objetivo a que visa, e sem restrições que o fraudem, ou o invalidem.

5. As circunstâncias — índices dessas necessidades — constituem, pois, a razão de ser da lei, o seu motivo originário e determinante. Tais circunstâncias e tais necessidades traduzem as múltiplas preocupações de ordem superior, que, a seu tempo, agitam a comunidade.

6. O entendimento da lei tem, por conseguinte, de orientar-se no sentido da utilidade social que ela encarna, representa, e provê. Entendê-la em termos razoáveis será, realmente, torná-la centro de irradiação dos benefícios que ela procura propiciar. E a natureza das relações que se propõe regular revela, por sua vez, o alcance de sua aplicabilidade.

7. E' finalística e concepção do Estado. Os fins que objetiva, a par de sua feição política, têm características acentuadamente sociais. E sabido é incontestavelmente mesmo, que na exegese das leis que lhe asseguram o exercício das atividades devem tais fins predominar, se não aos demais se sobreporem.

8. Isto aliás, o que dispõe o art. 5.º da Lei de Introdução ao Código Civil, verbis:

"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum".

9. Realmente, os fins sociais são a alma das leis. Adaptar o texto, por mais rígido que pareça, a essa precípua finalidade é obra inescusável do poder que a aplica.

III

10. A lei que instituiu o salário-família tem essa natureza; tem caráter assistencial. A família é a célula da sociedade. A prole é a sociedade em formação contínua; é a comunidade que incessantemente se renova.

11. O salário-família é dado ao filho menor, ou maior inválido, por intermédio do pai ou da mãe que o tiver sob sua dependência total ou parcial. Concede-o a lei ao servidor. Este, o seu escopo, o seu sentido.

12. Ninguém contestará que, em frente o marido e mulher, servidores públicos, a lei os considera individual e isoladamente. Permite-lhe, por exemplo, façam em separado declaração de imposto de renda, mesmo quando casados sob regime de comunhão de bens. Perante a Administração, um do outro independe, dispensando-lhes a lei o tratamento a que fôr mais justo.

13. Foi sob esse critério que os §§ 1.º e 2.º do art. 10 indicaram a quem devia ser concedido o salário-família, no caso de viverem separados.

14. Por sua vez, porém, o referido art. 10, própria, ente dito, considerando a hipótese normal da vida em comum, do marido e mulher, estabeleceu que a respectiva concessão seria feita ao pai.

15. Isto, entretanto, não excluiu, nem anula, o direito, que também lhe assiste de o perceber, se aquele, por qualquer circunstância, está privado dos seus vencimentos. Afinal de contas, a prole está sob a dependência de um e de outro.

16. A indicação do pai tem aí, apenas, caráter ordinatório do processo de pagamento, para afastar a pretensão de ambos ao recebimento, sob o legítimo fundamento de que dependem de um e de outro os filhos menores, ou os maiores inválidos.

17. O pai aí aparece escolhido, atenta, simplesmente, à sua qualidade de chefe da sociedade conjugal, quando se trate, como no caso, de bens e de filhos do casal, na forma da lei civil.

18. O objetivo da lei, principal e único, como se evidencia, foi, e é, conceder o salário-família a quem tiver dependentes nos termos ali estipulados.

19. Qualquer interpretação que frustre esse fim atenta contra a própria lei, contra a sua finalidade essencial, intrínseca, orgânica.

20. E a boa exegese deve fugir a resultado contrário ao previsto e querido pela própria lei, deve evitar conclusão absurda e anulatória do objetivo da disposição exequenda, da sua razão de ser, do seu sentido específico, da sua própria essência.

21. A exegese assim orientada negará à lei os efeitos que lhe são próprios, e, necessariamente, dela decorrem, confundindo-se mesmo com os motivos que lhe deram origem, vida, forma e força executória.

22. Dê-se aos arts. 10 e 12 interpretação condizente com o assunto e as relações que regulam e com os fins que objetiva.

23. Atenda-se, como de direito, "aos fins sociais" da lei, "às exigências do bem comum a que ela se dirige".

IV

24. Isto pôsto, penso que poderá o salário-família ser concedido ao cônjuge do servidor licenciado para tratar

de interesses particulares, se ambos exercem cargo ou função pública.

Este, o meu parecer.

D.P. do D.A.S.P., em 23 de setembro de 1948. — J. A. de Carvalho e Mello, Assessor Jurídico.

Ao Sr. Diretor-Geral.

Esta D.P. opina pela aprovação do parecer do Sr. Assessor Jurídico, devendo o processo ser restituído a D. P.E.

Em 25 de setembro de 1948. — Marcos Botelho, Diretor.

Ao Sr. Consulto Jurídico. — Bitencourt Sampaio.

1. A D.P. do Ministério da Educação e Saúde consulta o D.A.S.P. sobre a possibilidade de pagamento do salário-família a mulher, ocupante de cargo público, enquanto o marido, também servidor, estiver no gozo de licença para tratamento de interesses particulares, mas vivendo em comum.

2. A Divisão consultada opinou pelo pagamento sob a invocação do art. 5.º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro (Decreto-lei número 4.657, de 4-9-42), que contém norma geral de exegese, dispondo que "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum".

3. O art. 12 do Decreto-lei número 5.976, de 10-11-43, contém, todavia, um preceito explícito a respeito. Depois de fixar, no art. 10 e seus parágrafos, que o pai é o titular do benefício, no caso de vida em comum, sendo marido e mulher servidores públicos, a lei dispõe:

"Art. 12. Não será percebido o salário-família nos casos em que o servidor ou inativo deixar de perceber o respectivo vencimento, salário ou provento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos disciplinares e penais, nem aos de licença por motivo de doença em pessoa da família".

4. No corpo do artigo está a regra geral proibitiva da percepção do salário-família quando houver suspensão do pagamento de vencimento, remuneração ou salário. E no parágrafo são indicadas as exceções. Entre estas não foi contemplada a hipótese da consulta. Segundo o texto do artigo, o salário-família é complemento do vencimento, remuneração ou salário; é acessório que não deve ser concedido quando o beneficiário está privado de receber o principal. Somente nos casos indicados no parágrafo é que tal princípio sofre exceção. Aliás, outra não é a função dos parágrafos, senão a de "estabelecer sub-regras, prescrever condições, modalidades ou requisitos não previstos no corpo do artigo" (Rev. de Dir. Administrativo, vol. I, pág. 102).

5. A ampliação dos casos excepcionais, previstos no parágrafo, importa em excluir da regra de proibição, hipóteses novas. O texto do artigo acabaria letra morta, se por considerações de ordem finalística o intérprete houvesse por bem conceder o salário-família, independentemente do pagamento do vencimento, remuneração ou salário. Por um esforço de interpretação alcançaria objetivo oposto ao texto. E' sabido, porém, que nem por via de interpretação analógica, ou extensiva, é admissível o estabelecimento de regras contrárias aos textos legais.

6. Os casos de pagamento do acessório, sem atenção ao do principal, devem limitar-se, em face do exposto, à exemplificação do parágrafo. Caso contrário, como ficou dito, estaria o intérprete infringindo a regra geral de proibição, contida no corpo do artigo e vasada em termos inequívocos. Como norma excepcional, em face do corpo do artigo, o disposto no parágrafo não pode ser ampliado sob pena de subversão ou negação da regra principal. Não tem, pois, direito ao salário-família, a despeito das

generosas considerações da D.P., o servidor licenciado para tratar de interesses particulares. E sendo ele, pelo art. 10, o titular do benefício a impossibilidade legal de percebê-lo não cria, para a mulher um direito próprio cujo nascimento pressupõe a separação de fato, e caduca no caso de vida em comum.

7. A invocação da "finalidade social" da lei não me parece também cabível na espécie. A proteção do Estado visa ao servidor que lhe devota o seu labor. Aquêle que "por interesses particulares" se desliga do serviço público, deve procurar também na consecução de tais interesses, os de sua prole. Se o chefe da família prefere buscar fora de exercício do cargo ou função a satisfação de seu interesse não pode reclamar do Estado o que este lhe dá, além da paga principal, como acessório, para cuidar dos filhos. A transferência do benefício à mulher importaria em atingir por via indireta o que a lei entendeu de negar.

E' o que me parece.

S.M.J. — Carlos Medeiros Silva, Consultor Jurídico.

D. F., em 4-10-48. — Aprovado. — Bitencourt Sampaio.

Restitua-se o processo à D.P.E.

D.P., em 25 de outubro de 1948. — Marcos Botelho, diretor.

PORTARIA N.º 500

O diretor geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item XXII do art. 69 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, e tendo em vista a proposta feita pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve designar José Mauro Flúza Lima, Djalma Ferreira Mendes, Nilton Ferreira Reis, José Medeiros, para constituírem a Banca Examinadora do concurso (C. 213) destinado ao provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — Bitencourt Sampaio.

PORTARIA N.º 501

O diretor geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item XXII do art. 69 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, e tendo em vista a proposta feita pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve designar João Teófilo Germano Keller, Valdir dos Santos, Fernando Cisneiros para constituírem a Banca Examinadora do Concurso (C. 216) destinado ao provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — Bitencourt Sampaio.

PORTARIA N.º 508

O diretor geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item VII do art. 69 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.489, de 24-1-46, resolve designar o diretor dos Cursos de Administração da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, padrão P, do Q.P. do mesmo Departamento, Joaquim Moreira de Sousa para listar Cursos de Aperfeiçoamento e Inspeções e Documentação em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe 15 (quinze) diárias de Cr\$ 80.00 (oitenta cruzeiros) cada uma, a partir de 19 do corrente nos termos do art. 132 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, combinado com o item b do art. 1.º do Decreto número 18.517, de 30-4-45.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — Bitencourt Sampaio.

PORTARIA N.º 503

O diretor geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o item III das Instruções a que se refere a Circular n.º 10-43, da Secretaria da Presidência da República, resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 464, de 5 de outubro de 1948, que admitiu Armando da Silva Soares na função de assistente de administração, referência XXIII da T.N.O. do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — Bitencourt Sampaio.

PORTARIA N.º 504

O diretor geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, concede melhoria de salário de acordo com o § 1.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, a Francisco Gentil Baroni Júnior, matrícula número 105.090, da função de referência XXVIII para XXIX da S.F. de Assistente de Administração da T.N.S. respectiva, em vaga decorrente da admissão de Fernando Pires de Carvalho e Albuquerque em outra função.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1948. — Bitencourt Sampaio.

Serviço de Administração

Processo n.º 8.761-48 — Geraldo Monteiro Rodrigues. — Despacho Indeferido.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA N.º 27

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, usando da atribuição que lhe confere a alínea "p" do art. 4.º do Regimento deste Conselho aprovado pelo Decreto n.º 3.691, de 6 de fevereiro de 1939.

Resolve:

Declarar sem efeito a portaria n.º 16, de 4 de setembro último, pela qual foi designado o Doutor Asdrubal da Franca Rocha para a função de membro-médico da Delegação de Seleção de Imigrantes, na Europa.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — Jorge Latour, Presidente.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 21 DE OUTUBRO DE 1948, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL JOAO VALDETARO DE AMORIM E MELO.

Deferir:

N.º 384-48, de Gracioso Bertho & Cia. Ltda., solicitando autorização para estabelecer-se na cidade de Xapécó, Estado de Santa Catarina.

N.º 385-48, de A. Filippi & Cia. Ltda., solicitando autorização para estabelecer-se na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Nada há a opor:

N.º 392-48, do Ministério da Agricultura, atendendo a uma sugestão da Câmara Municipal de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, feita àquele Ministério, relativa ao aproveitamento de uma légua de sesmaria na região litorânea daquele Estado para a criação de uma Colônia Agrícola Nacional.

Arquivar:

N.º 647-43, de Corbinian Winter, solicitando autorização para adquirir terras na cidade de Xapécó, Estado de Santa Catarina.

NOTICIÁRIO

Realizou-se, ontem, no salão nobre do Ministério da Guerra, o banquete oferecido pelas classes armadas ao Presidente da República.

O Chefe do Governo chegou ao Palácio da Guerra acompanhado dos chefes dos seus Gabinetes Militar e Civil e de altos funcionários da Presidência da República.

Além dos Ministros militares, estiveram presentes os titulares das outras pastas que se encontram no Rio, os presidentes do Senado, da Câmara, do Supremo Tribunal Federal e demais órgãos judiciários, o governador do Estado do Rio, parlamentares das duas casas legislativas e oficiais das forças armadas.

Ao "champagne", o tenente brigadeiro do ar Armando Trompowsky, Ministro da Aeronáutica, na qualidade de intérprete dos seus camaradas das forças de terra, mar e ar, pronunciou o seguinte discurso:

"Exmo. Sr. Presidente da República. Em torno de V. Excia., Sr. Presidente, estão as forças armadas do Brasil, afirmando nesta homenagem ao seu comandante supremo sua invariável vocação de fé nos grandes destinos da Pátria sob a inspiração dos princípios que a democracia consagra. Reuno, por honrosa delegação, o pensamento uniforme e levantado do Exército, Marinha e Aeronáutica no respeito a ordem constitucional estabelecida e fixada à luz das mais adiantadas concepções jurídicas. Saídas do povo e a ele pertencentes, são as forças armadas o instrumento de ordem e coesão que a Pátria diuturna reclama para seu serviço. Afirmam-se grandiosas pela beleza dos mais aprimorados conceitos morais que as qualificam; dizem de sua dignidade os objetivos que buscam sempre confundidos com os verdadeiros anseios da nação; fala de sua necessidade o labor pacífico que à sua sombra se protege. São as forças armadas as sentinelas vigilantes e prontas à defesa das instituições nacionais; atentas à garantia da família brasileira no seu direito de viver com tranquilidade e, por isso mesmo, guardiãs do espírito e do sentido que guiam a Pátria e suas tradições cristãs. Coordenadas e em perfeito equilíbrio com todas as atividades nacionais, constituem as forças armadas a primeira vanguarda e o elemento preparador da nação que se lança à luta para a defesa de seus bens patrimoniais e resguardar a sua prerrogativa de viver livre e apenas sob o jugo da justiça e do direito. Em todas as ocasiões deram as forças armadas os melhores exemplos do bem servir e são de hoje os atos de bravura do nosso Exército Expedicionário, os feitos de heroísmo dos marinheiros dos comboios e escoltas e a corajosa atuação do pessoal da Força Aérea nos céus distantes e nas patrulhas litôrneas. Essa é a demonstração da coragem nacional: "o desinteresse, a abnegação, o sacrifício levado até o extremo da renúncia à vida pelas causas puras e benéficas". Os acontecimentos que se processam e evoluem à nossa vista traduzem necessidade de maior apresto e vigilância. Enfrentam-se as correntes que defendem a liberdade e a escravidão; medem-se os semeadores "de ódios e os apóstolos da fraternidade"; defrontam-se a verdade e a mentira, tudo anunciando a era de nova cruzada onde serão jogados os destinos da humanidade. As consequências de uma longa e mortífera guerra que desajustou a produção e o intercâmbio, que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro e portanto dificultou a vida dos povos, formam o ambiente propício às investidas de manifestações exóticas e deletérias.

O Brasil, felizmente, sob o governo honrado, sereno e firme de V. Excia., Sr. Presidente, reage vitoriosamente e o povo já esclarecido vai verificando que a escravidão sob qualquer disfarce longe de resolver problemas, agrava-os inexoravelmente. O caminho apontado pelo trabalho e pela poupança, a orientação fixada pela ordem e pela virtude, o respeito ao invés da disciplina, os poderes legalmente constituídos pelo povo em lugar de posições assaltadas, a democracia que dimana da ordem jurídica em lugar da prepotência, constituem a fórmula mágica que V. Excia. tem indicado e adotado para o restabelecimento do progresso e do equilíbrio capaz de tornar a vida mais humana. As forças armadas têm em verdade essa vocação patriótica; longe, bem longe das lutas partidárias velam atentas pelo destino da nação e sob a convicção de que as correntes extremistas francas ou subterrâneas, claras ou fantasiadas, vermelhas ou multicores, com propósitos imediatos ou afastados, devem ser combatidas e aniquiladas. O Instituto Jurídico que define a civilização cristã — deve e será resguardado pois é o maior legado que nos cabe passar às gerações de amanhã. Sr. Presidente — a presença de V. Excia. entre nós é recompensa que nos honra e estimula. Advogando e exigindo o respeito às leis tem V. Excia. proclamado o direito que assiste ao povo de viver feliz; lutando pela capacidade do poder aquisitivo de nossa moeda reconhece V. Excia. a virtude do equilíbrio; exercitando governo democrático manifesta V. Excia. o apelo à liberdade do povo nas justas manifestações. Tudo quanto é extremismo é paz e fartura apenas para as minorias opressoras e sobressaltos, diminuições, inseguranças e necessidades para a maioria que de fato representa o povo de nossa terra. Os rótulos que nemem já não merecem tanto crédito e "as maquinacões do egoísmo de alguns não prevalecerão ao bem de um povo inteiro". Prossiga Sr. Presidente no caminho que se traçou. Era impossível parar de uma vez a torrente do desajustamento geral que impetuosamente avançava. V. Excia. dentro da ordem constitucional tem oposto barreiras sérias; a avalanche foi contida mas ainda são grandes os embates — que só pouco a pouco serão amortecidos ante a firmeza das defesas arquitetadas. Não é possível milagres e Vossa Excelência já confessou de público que não os sabe realizar. É possível, isso sim, encarar com seriedade os problemas nacionais, pesquisar as causas responsáveis pelas faltas e dificuldades e combatê-las gradativamente e em harmonia com os recursos que se vão acumulando; considerar com sinceridade os anseios do povo e progredir pela sua felicidade qualificada sempre pela dignidade que o exalta e tonifica. Neste particular V. Excia. tudo tem feito com a grande credencial de cidadão avisado, sereno e sem mancha. Senhores — o dia 29 de outubro traduz acontecimento de grande significação histórica: marcha ascendente reiniciada sob a égide do desinteresse e em obediência às convicções gerais da coletividade brasileira — 29 de outubro é uma legenda: união nacional. Soldados e civis são soldados da Pátria que unidos facilitarão a tarefa do go-

verno que busca a felicidade de todos. O senso do entendimento que se fixe entre nós pois só assim a Federação, dentro dos princípios da autonomia constitucional se, pode apresentar como um todo onde os liames invisíveis da coordenação produzam os benefícios que a coletividade reclama. Estimular esse sentido é servir ao Brasil pois legítimo é o serviço que reúne os brasileiros sob a inspiração das normas democráticas que voluntariamente adotamos. Essa a verdadeira estrada a percorrer. É um trajeto longo e por vezes difícil mas já existem marcas positivas que garantem a correção do rumo. Paulo Afonso: a redenção do nordeste, grita no estrondo de suas quedas d'água a vitória de uma vontade orientada, e quando domada pela força do homem — o que está para breve — trocará o barulho estrepitoso por um hino de harmonia ao progresso que vai levar a esse pedaço do Brasil que sempre agasalhou e jamais foi agasalhado. Os serviços de assistência social ganhado dia a dia em efetivação real e prática — dizem do sentido humano do governo de V. Excia., levando facilidades e meios às classes menos favorecidas. O problema do petróleo nacional de marcada relevância na economia pública teve a solução ponderada e correta que os interesses brasileiros apontavam e dentro da fórmula equilibrada, patriótica e promissora. Tudo isso, vale ressaltar, são expressões da operosidade de V. Excia. sem outro propósito senão o do bem geral e portanto aliviado do particularismo que serve a grupos privilegiados e desserve a coletividade que é o povo. Há serviços outros de alta relevância cujos resultados só pela ação do tempo serão observados e conhecidos; custam, como algumas árvores, a florescer mas quando o fizerem terão profunda incidência no panorama nacional. Quero referir-me meus senhores, ao esforço do Sr. Presidente da República em estimular — o sentido do respeito, a idéia do bem, o conceito do trabalho e da ordem, o entendimento e a prática da lealdade, o reconhecimento dos valores, o prestígio dos grandes atributos intelectuais e morais, tudo com o fim de congregar e elevar. Nesse particular, que significa o elogio do caráter nacional — S. Excia. comparece com o exemplo de suas atitudes e a força do exemplo é o maior argumento da condução pois prega em silêncio, realidades e destrói demagogias ócas acerca de objetivos obscuros. O exemplo é uma epopéia onde o fôlego é a virtude da constância e o assunto heroico é a resistência ao fictício e ao impuro. O exemplo é o rosário da oração bem onde as contas são as ações corajosas que marcam procedimentos dignos. O exemplo é a política muda da Verdade — Verdade com o petróleo, Verdade nas obras de assistência, Verdade nos atos e palavras, Verdade no compromisso solene de manter, defender e cumprir a Constituição da República, Verdade em Paulo Afonso, que na marcha triunfante de suas águas traduz homenagem da natureza à Pátria estremeçada, Verdade enfim, meus senhores, para com o Brasil lembrado e representado pela nossa altiva Bandeira. Bandeira do Brasil, serena ou agitada pelos ventos, silenciosa ou murmurante quando paneja, nas cidades ou nos campos e fronteiras, em terra, no ar ou no mar, sois a alma brasileira altiva e boa, sois o coração do povo transbordante e magnânimo, sois o sol que ilumina e aquece, sois a imagem da Pátria que cultuamos com preces fervorosas. Com o pensamento em Deus, meus senhores, sejamos fortes e unidos para que a Bandeira de nossa terra continue pelos tempos afora a tremular altiva e digna. E, se assim o fizermos, os que nos sucederem terão mais argumentos para honrar, ainda mais a Bandeira do Brasil.

Senhores:

Nossas taças — em homenagem ao Sr. Presidente da República — que governa a Nação com exemplar patriotismo.

Agradecendo a oração do Ministro da Aeronáutica o Presidente da República, General de Exército Eurico Gaspar Dutra proferiu o seguinte discurso:

"Meus senhores: Meus camaradas: As vozes uníssonas e credenciadas do Exército, da Marinha e da Aeronáutica acabam de ressoar, autorizadamente, neste Palácio de Caxias, para assinalar a jornada de 29 de Outubro como acontecimento de grande significação histórica, realizado sob a égide do desinteresse e obediente às convicções gerais da coletividade brasileira.

As Forças Armadas do Brasil quiseram exprimir a sua fé na Democracia e o seu pensamento uniforme de garantia ao nosso direito de viver livremente e com tranquilidade, advertindo que os acontecimentos — que se processam e evoluem à nossa vista — traduzem necessidade de maior apresto e vigilância.

Foi excepcionalmente feliz o vosso intérprete quando exaltou para o momento presente o caminho apontado pelo trabalho e pela poupança, e ainda quando acentuou que as nossas Forças Armadas têm em verdade uma vocação patriótica: a de, longe, bem longe das lutas partidárias, velar pelo destino da Nação, sob a convicção de que devem ser subjugadas as correntes extremistas, francas ou subterrâneas, com propósitos imediatos ou afastados.

Essas expressivas palavras de apoio, camaradagem e incentivo, ouço-as agora, com redobrada emoção, na Casa histórica onde vivi os dias culminantes da minha carreira de soldado e onde começamos, em 29 de Outubro de 1945, a restauração da Democracia. Aqui e então, — o Exército, a Marinha e a Aeronáutica exprimiram os anseios do povo brasileiro.

Em verdade: se o 15 de Novembro deu vida à Federação e à República, — o 29 de Outubro reivindicou a legitimidade do poder num regime legal. Chamando ao exercício do poder o Chefe do Judiciário, consoante a nossa mais pura tradição, — iniciou a Nação o reingresso na vida constitucional, com os seus poderes limitados e responsáveis.

Nesse divisor de duas épocas, não foi a ambição que comandou as Forças Armadas do Brasil, mas as inspirações do mais genuíno patriotismo. E é por isso que a bandeira de 29 de Outubro pode abrigar, e efetivamente abriga, a todos os brasileiros.

Acorde com esse espírito, e eleito pelo voto direto do povo — o que há duas décadas não acontecia — o Governo, como regra de conduta, adotou o exercício da tolerância até mesmo para com os intolerantes. A política de conciliação praticada consistiu e consiste em não favorecer, antes mitigar e flocosismo. Temos assim desejado que todos concorram ao serviço da Pátria.

Era mister esbater as névoas decepçionantes da descrença e do pessimismo, para a afirmação e o renascimento das instituições. Em realidade, a Nação estremeceu quando a Civilização foi posta em risco. Resolvemos correr o seu destino, sem indagar quais os que por ela se batiam. A preparação ao governo de si mesmo teve início quando os nossos marinheiros, aviadores e soldados, no Atlântico Sul ou no teatro de operações peninsular, levaram a contribuição do nosso país a uma "guerra de sobrevivência".

Desagravada a nossa bandeira, impunha-se restituir o povo brasileiro à posse de si mesmo, mercê do sistema representativo. Argui-se constituir-lhe, algumas vezes, soma apreciável de incomodidades para os dirigentes: mas é esse regime que devemos viver, pois somente dentro dele é possível evitar o reinado do arbítrio e do discricionarismo. No clima da Legalidade é que os direitos individuais passam a existir por si, deixando de representar simples dádivas do Poder.

A tarefa mais penosa do atual Governo foi restituir a cada um as suas atribuições. O Executivo Federal persistia em acumular, no espaço e no tempo, vertical e horizontalmente, nos meridianos e nos paralelos, a totalidade dos poderes da República. Legislava, julgava e executava, dominando a Federação, os Estados e Territórios e os centenares de municípios. As práticas administrativas congestionavam o centro e enfraqueciam o resto do organismo nacional.

Hoje, graças às Forças Armadas, está em pleno funcionamento o mecanismo das nossas livres instituições políticas. Quem julga é o Judiciário; quem legisla é o Legislativo. O Poder Executivo cumpre a sua tarefa, dentro dos limites constitucionais.

Os Estados desfrutam das franquias do governo autônomo, e a vida municipal, fortificada e florescente, se recompõe segundo as linhas tradicionais.

A Justiça sente-se prestigiada e se reconhece alvo do mais merecido acatamento. As suas sentenças estão isentas e libertas de anômala instância administrativa de revisão.

O Congresso se entrega à sua magna tarefa, e trabalha nas leis constitucionais complementares, essenciais ao funcionamento do regime. As exigências fiscais e a legislação geral devem percorrer as etapas necessárias da proposição, debate e deliberação.

Extinguiram-se as formas ostensivas e mais prejudiciais da jogatina, desencorajando-se o prosseguimento das especulações, no domínio público, como no privado. O Governo é vassalo da Legalidade e escravo do Trabalho, devotando-se, concreta e afincadamente, à execução de um programa de administração, com o incentivo das forças de produção e especial carinho a benefício da educação e da saúde do povo. Empreende-se a reabilitação financeira das nossas municipalidades, mediante mais equitativa partilha tributária, que permite corrigir a penúria da vida municipal.

Sofremos todos a mais livre crítica, manifestando-se a opinião pública sem temor nem restrições.

A imprensa é testemunha de que nunca foi tão amplamente assegurada a discórdância acerca dos atos do Governo. Timbro em cercá-la, hoje, dessa segurança, como ajudé-la, no passado, a dar os primeiros passos na estrada que levou à sua libertação.

A história destes dias, só a posteridade poderá fazê-la, com o balanço do passado e o julgamento de todos nós.

Não é justo tudo exigir do Governo, porquanto os seus poderes não são delimitados nem arbitrários. Todos conhecem as dificuldades que atualmente o sobrecarregam. A primeira das nossas aflições foi deter a maré montante do papel-moeda. Já em fevereiro de 1945, em documento público, o titular da pasta da Fazenda de então clamava por "impedir os efeitos da inflação em sua obra de desorganização da ordem econômica", concluindo que "estávamos concorrendo para que, cada vez mais, se agravasse a inflação que atingiria, afinal, uma situação caótica, impossível de controlar".

Essa a emergência de todos reconhecida.

Ao lado da tarefa de pôr ordem na administração, de redemocratizar Estados e Municípios, e de organizar um plano sistematizado das atividades administrativas, ora entregue ao exame do Congresso, — cuidou o Governo de realizar aspirações das classes trabalhadoras — notadamente a casa popular. Conheço de verdade as dificuldades dos trabalhadores e das suas famílias. Em muitos anos de vida de caserna, recebi-lhes os filhos e tomei efetivo contato com as suas prementes necessidades.

Mas, não é lícito enganar o povo. Para elevar o nível do nosso bem-estar, urge aumentar a produção e criar a riqueza no país, a fim de fazer todas as classes dela participar substancialmente. Para distribuir, no entanto, é preciso produzir. E para produzir, impõe-se o benefício da ordem.

Posso assegurar aos que sabem o que é trabalho, que o Governo velará, como tem velado, pelas garantias dos trabalhadores e servidores da Nação. A isso sou movido por um dever de consciência. A isso me dedico sem outra consideração que não seja a de bem servir o país.

O meu governo não faz nem quer fazer política eleitoralista, pois não tem interesses dessa ordem a defender. Vai ao encontro do trabalhador para lhe assegurar o que de direito lhe pertence, sem por isso julgar-se credor da sua submissão. O reconhecimento da justiça social não se pode sujeitar às contingências da política. É esse um terreno comum que deve ser lavrado, sem exceção, por todas as organizações partidárias. Nesse campo, mais do que em qualquer outro, é dever a convergência dos seus esforços.

É sempre erro fazer cessar as atividades políticas. É erro maior considerar os partidos como irredutivelmente antagônicos e inimigos. Força é conciliar-lhes as atividades, ainda que em planos e de pontos de vista diversos, como afluentes, que são, da mesma caudal democrática. Todas as organizações, que se constituem e agem dentro da Lei, trazem nas suas águas, um pouco de humus para fertilizar a terra e fazer crescer a grande árvore da Democracia.

Não se deseja dividir para dominar, mas unir para administrar.

Neste dia e neste lugar, um só pensamento nos anima: devotamento à Pátria. Ninguém pode, honestamente, colocar-se em oposição à restauração da Democracia.

Neste dia e neste lugar, há que homenagear o símbolo da nacionalidade, levantando-o acima das pugnas ideológicas ou partidárias.

A vigilância da Nação deve proteger a expansão da Democracia e estar de sobreaviso contra os pruridos da demagogia. Pode o Brasil prosseguir tranqüilo no caminho do seu progresso, porque a sua segurança externa e interna está confiada, meus camaradas, às vossas mãos firmes e leais. As Forças Armadas, servidoras da Nação, continuam, em silêncio, o labor do seu aperfeiçoamento técnico e moral, e, hoje como ontem e como amanhã, o nosso povo as encontrará devotadas unicamente à grandeza da Pátria e à concórdia entre os brasileiros. Brindo à maior glória das nossas Forças Armadas e à eternidade do Brasil".

O Ministro da Guerra, General Canrobert Pereira da Costa, baixou, para ser lida ontem, nos quartéis, estabelecimentos e repartições militares perante a tropa e respectivo funcionalismo, a seguinte proclamação: "Congratulo-me com os camaradas de armas pela passagem do terceiro aniversário do movimento de 29 de outubro de 1945, que está sendo comemorado em todo o país.

Talvez seja cedo ainda para se fixar, em seus verdadeiros limites, a extensão e conseqüências desse fato memorável da vida nacional. Quero apenas ressaltar, nesta oportunidade, a circunstância feliz de terem as Forças Armadas demonstrado, naquela jornada, a mais perfeita comunhão de pensamento e de ação.

Essa união fraternal, que tanto facilita ao militar o fiel cumprimento dos deveres sagrados para com a Pátria, robustece, ainda mais, as nossas convicções democráticas e a confiança no regime restaurado no Brasil a 18 de setembro de 1946".

O Ministro Interino das Relações Exteriores, mandou cumprimentar o Ministro da Tchecoslováquia, por motivo da passagem da data nacional daquele país.

Continuam, em Buenos Aires, as manifestações de aprço com que altas autoridades, membros do Corpo Diplomático e personalidades destacadas da sociedade argentina homenageiam o Embaixador Ciro de Freitas Vale, cuja partida para o Rio de Janeiro terá lugar muito breve.

Falando quarta-feira última em Belo Horizonte, a propósito das comemorações de 29 de outubro, o Ministro da Agricultura depois de lembrar que Minas, tendo sido o berço da incomparável figura de Tiradentes e asilo inviolável das conquistas liberais, não odia deixar de compreender e de exaltar, com fervor, o gesto das Forças Armadas, analisou detalhadamente as realizações do governo em todo o país, não só na pasta que há dois anos administra, como em outros setores de atividade. Nesse sentido, começou recordando a assistência trazida pelo governo do General Dutra à solução dos problemas educacionais do Estado e salientou que, em agosto de 1946, a União assinara diversos acordos com Minas Gerais para a construção de 408 prédios destinados a escolas primárias rurais, abrindo ao Estado, desde então, créditos que somam já 24 milhões e 200 mil cruzeiros, dos quais já foram utilizados 12 milhões e 600 mil, com a conclusão de 35 unidades escolares, sem contar o auxílio proporcionado, em 1947, para a instalação e manutenção de 1.500 classes de ensino supletivo, contribuição, que, no corrente ano, já subirá a 5 milhões e 180 mil cruzeiros, para a criação de mais 2 mil classes.

Em seguida, após acentuar que outros setores, no campo educacional mineiro, receberam créditos superiores a 6 milhões de cruzeiros, referiu-se à tarefa levada a efeito em Minas pelo Serviço Nacional da Malária, que assinalara a presença de endemias em mais de mil localidades mineiras, pertencentes a 156 municípios e medicara, até agora, 16.789 pessoas e se deteve no exame da ação da União na Campanha Nacional contra a Tuberculose que vem levando a efeito, construindo ali um dispensário e promovendo a construção de 3 novos sanatórios, com capacidade total de 800 leitos, cuja conclusão será ultimada no próximo ano, além de diversos outros estabelecimentos que foram beneficiados com auxílio financeiro da União com quantia superior a dez milhões de cruzeiros. Deveu-se na análise do trabalho levado a efeito em Minas pela União em matéria de transportes, comunicações e saneamento, citando, entre outros, a ligação ferroviária Lima Duarte-Bom Jardim e Brumado-Monte Azul; a construção de 113 quilômetros de variante na linha do Centro; as obras de melhoramentos realizadas na Rede Mineira de Viação, no valor de mais de 23 milhões; a construção da Belo Horizonte-São Paulo e acentuando que a esses empreendimentos deve ser incluído o da construção das estradas da bacia do São Francisco, mediante delegação ao governo do Estado. Depois de citar outras iniciativas concretizadas pelo governo, nesse setor, em Minas referiu-se a trabalhos realizados em outros domínios de atividade do território mineiro, como a ampliação do Patronato Agrícola Artur Bernardes, o aprimoramento dos Múscus de Ouro Preto e Sabará; o desenvolvimento dos serviços assistenciais do cargo dos Instituto de previdência; a criação de restaurantes populares; a construção, a partir de 1947, de 3.689 moradias, estando outras 3.254 em andamento, num total de 6.940, das quais

1.092 em cidades mineiras; os melhoramentos no campo de pouso de Belo Horizonte e de Juiz de Fora, a construção das pistas de Divinópolis e Varigolha. Referindo-se, a seguir, às realizações governamentais não três domínios a cargo do Ministério da Agricultura — a lavoura, a pecuária e a mineração — não só em Minas, como em todo o Brasil, declarou que, antes de mais nada, a ação do governo tem-se orientado, neste setor, no sentido de levar o Ministério da Agricultura para o campo. E lembrou que, assumindo, em 17 de outubro de 1946, o cargo de Ministro da Agricultura, um mês depois cumpria a iniciativa do Presidente Eurico Dutra de reunir os secretários de Agricultura dos Estados, com o objetivo de concertar medidas de interesse comum e expandir a cooperação inter-administrativa, única forma hábil para a solução dos problemas nacionais.

Analisando os bons resultados dessa iniciativa, lembra, que, nesta data encontram-se em execução acordos com os quais a União despende, no corrente ano, 40 milhões e cem mil cruzeiros, pois não menos de 125 desses contratos, já haviam sido assinados com os Estados, Municípios e entidades privadas, de fomento e defesa da produção agropecuária, reforestamento, assistência ao cooperativismo e educação rural, bem como para concessão de auxílios, execução de obras em cooperação, realização de observações meteorológicas, execução de leis sobre caça e pesca, exposições nacionais e epidemia de animais, classificação de produtos agro pecuários e matérias-primas, inseminação artificial e demarcação de terras pertencentes ao patrimônio indígena. Deteve-se, depois, no exame das providências tomadas pelo governo, na pasta da Agricultura, para o combate à praga do gavião, peste suína e à broca do café nas quais dispendeu vultosas quantias e mobilizou todos os técnicos disponíveis, salientando que graças à dedicação dos funcionários e à admirável mobilização do esforço e cooperação dos governos estaduais, das classes armadas e das autoridades municipais e população das localidades afetadas, com o Ministério da Agricultura tais campanhas vinham compensando largamente o esforço levado a efeito.

Passou a se referir, em seguida, a providências adotadas pelo governo, graças as quais desapareceram, na Capital, as filas de banha. Mencionou, depois, que o Brasil, contando com 12 estabelecimentos produtores de vacinas contra a varíola graças à campanha iniciada pelo Ministério da Agricultura, é, atualmente, o primeiro país no mundo, como produtor dessa vacina, quando, em 1947 ainda importava esse produto. Mencionou, a seguir, o vulto dos trabalhos levados a efeito no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde foram concluídos, nos dois últimos anos, vários edifícios, assim como os melhoramentos introduzidos nos estabelecimentos de ensino agrícola e agrotécnico disseminados pelo país; os trabalhos de fomento que vem sendo conduzidos em todo o território nacional; a racionalização da produção agrícola por meio da mecanização da lavoura; a inspeção de produtos de origem animal, tarefa que vem sendo ampliada e melhorada em ritmo crescente; os trabalhos de colonização e de reforestamento que vêm florescendo de modo impressionante em todo o país, detendo-se, depois, no campo da mineração onde teve ensejo de enumerar expressivo número de tarefas realizadas em vários pontos do território nacional, seja com a prospecção de jazidas, com o estudo de aproveitamento hidrelétrico e sondagens.

Ontem, dia 29, o Ministério da Agricultura, inaugurou as instalações do Posto Agropecuário do município de Rio Bonito e do Posto de desinfecção de vagões em Barra do Piraí. Este Posto tem capacidade para desinfetar 144 vagões por dia, ou sejam 51.840 por ano. Atenderá aos carros de retorno, que transportam animais destinados aos frigoríficos de Mendes, Nova Iguaçu e Matadouro da Penha. Para a inauguração do Posto de Barra do Piraí, sairá do Rio um vagão especial lizado ao trem paulista das 7 horas.

De acordo com os dados colhidos pelo Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, o Estado do Paraná exportou, de janeiro a junho do corrente ano, 203.497 volumes de erva mate, com 10.771.442 quilos, no valor de Cr\$ 32.836.849,50.

A Seção de Criação da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, depois de acurados estudos e experiências, realizados nas águas que banham Campos de Jordão em São Paulo, chegou à conclusão de que as condições locais são excelentes para a criação de trutas.

Interessado para que prossigam tais trabalhos pelos técnicos da referida Seção, o titular da Agricultura solicitou vários exemplares do valioso peixe, por intermédio da Embaixada Argentina, a fim de que sejam eles introduzidos, não só em Campos de Jordão, como em Itatiaia, no Jardim Botânico e na serra da Bocaina.

O Serviço de Economia Rural, subordinado ao Ministério da Agricultura, realizou, em alguns Estados, inquéritos sobre as condições do beneficiamento mecânico de fibras vasculares e liberianas, e, bem assim, sobre as condições de produção e comércio da seda animal.

Em relação ao beneficiamento, aquele Serviço apurou o resultado relativo ao Estado da Paraíba, que dispõe de 173 instalações com 415 desfibras-

doras e 70 prensas, no valor de Cr\$ 5.975.550,00, inclusive edifícios. Dessa total, 153 instalações com 233 desfibradoras e 50 prensas, no valor de Cr\$ 5.121.550,00, são de beneficiamento de sisal; ao passo que as 20 instalações restantes, com 182 desfibradoras e 20 prensas, no valor de Cr\$ 854.000,00, são de beneficiamento de caroa.

Adianta o Serviço de Economia Rural que a produção de sisal, na Paraíba, vem se caracterizando por um ritmo acelerado e em detrimento da produção algodoeira. A última safra da referida fibra elevou-se para mais de 14.000.000 de quilos.

O titular da pasta da Aeronáutica acaba de constituir uma sub-comissão incumbida de elaborar e propor ao Ministério as modificações a serem introduzidas na atual Lei do Serviço Militar, na parte relativa a Força Aérea Brasileira. A comissão ficou constituída do brigadeiro do ar Américo Lcal, como presidente, coronel aviador Antônio Alves Cabral e majores aviadores Francisco Dutra Sabrosa, João da Veiga Cabral, Aldair Ferreira e Walmiki Conde.

Entre os novos admitidos no Quadro do Mérito Aeronáutico, figura o coronel aviador Henrique Fleiuss chefe do gabinete do ministro da Aeronáutica. Foi-lhe concedido pelo Presidente da República o Grau de "Comendador". Por esta razão tem aquele oficial superior sido alvo de grandes manifestações por parte de seus colegas e amigos.

No gabinete do ministro da Aeronáutica realizou-se a solenidade da entrega do troféu "Santos Dumont" à equipe representativa da 5.ª Zona Aérea, que levantou a 1.ª Olimpíada Atlética da Força Aérea Brasileira.

O próprio ministro fez a entrega do prêmio conquistado pela turma do Rio Grande do Sul, felicitando os vencedores da grande competição. Também se processou a entrega das medalhas de ouro conquistadas pelo 2.º Tenente Aviador Osório Medeiros Cavalcanti, Sargento José Maria respectivamente, das 2.ª e 5.ª Zonas Aéreas, e heróis dos Pentatlos de oficiais e de sargentos. Em seguida foram os atletas da 5.ª Zona Aérea recebidos pelo Chefe do Estado Maior, major brigadeiro Ajalmar Mascarenhas, que se encontrava cercado dos brigadeiros Carlos Brasil, Ivó Borges e Pinheiro de Andrade. O Chefe do Estado Maior fez entrega ao tenente Medeiros de um cronômetro de ouro, prêmio do Estado Maior ao vencedor do Pentatlo de oficiais. O major brigadeiro Ajalmar Mascarenhas nessa ocasião apresentou felicitações ao major Gerônimo Bastos, diretor da competição, pelo êxito alcançado.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Seção do Pessoal Militar

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Licença:

Concedo ao 1.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João José Firmo de Medeiros, seis (6) meses de licença especial, para serem gozadas em parcelas de 3 meses, de acordo com o disposto nos arts. 1.º e 4.º da Lei n.º 283, de 24-5-48, relativa ao decênio de 2 de abril de 1924 a 2 de abril de 1934. (Proc. n.º 28.123-48)

Concedo ao 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Esperidião Marques, seis (6) meses de licença especial, de acordo com o disposto no art. 1.º da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, relativa ao decênio de 13 de janeiro de 1925 a 13 de janeiro de 1935. (Proc. n.º 31.700-48)

Concedo ao também da Polícia Militar do Distrito Federal, Carlos Napoleão de Carvalho, seis (6) meses de licença especial, de acordo com o disposto no

art. 1.º da Lei n.º 283, de 24-5-48, relativa ao decênio de 6 de outubro de 1936 a 6 de outubro de 1946. (Proc. n.º 31.701-48)

José Amaral (2.º), soldado tambor da Polícia Militar do Distrito Federal, solicita seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço prestado no Exército Nacional: "Deferido". (Proc. n.º 31.418-48)

Pedro Medeiros, solicita seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço prestado no Exército Nacional: "Deferido". (Proc. n.º 31.419-48)

IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Seção do Pessoal

Está amparado pelo art. 23 do At das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com a Circular número 15-47, da Secretaria da Presidência da República, o seguinte servidor:

Matrícula — Nome — Função

N.º 265.631 — Wilson Soares da Silva — Revisor, ref. XI. (Proc. n.º 18.796-48)

GABINETE DO MINISTRO

Despacho de 27 de outubro de 1948

O Ministro de Estado resolve:

Passar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República.

O Subtenente Erich Zager, do Núcleo de Comando do Batalhão de Manutenção, a fim de dirigir o serviço de manutenção das viaturas dos Palácios Presidenciais.

Dia 28 de outubro de 1948

PORTARIA N.º 178

O Ministro de Estado resolve, de acordo com indicação do Estado-Maior do Exército:

Designar o Exmo. Sr. General de Brigada Mário Travassos, Diretor de Ensino do Exército, como Presidente, e os Srs. Tenente-Coronel Frederico Trota e Capitão Leônidas Pinto Pica, como vogais, para constituírem a comissão que deverá julgar os títulos apresentados pelos candidatos ao concurso mandado realizar pela Lei n.º 369-A, de 9 de setembro do corrente ano.

Autorizar o Presidente da referida comissão a designar os assessores técnicos que julgar necessários para auxiliarem o exame dos documentos apresentados.

Aviso n.º 832 — Em 28-10-1948

Transcorre hoje a data consagrada aos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Os servidores deste Ministério, obedecendo aos elevados sentimentos de cumprimento de seus deveres funcionais e de dedicação ao Exército, têm se esforçado ao máximo na colaboração com os seus Chefes Militares, no sentido de que o andamento de todos os assuntos administrativos seja perfeito.

Assim, aproveitando a data de hoje, congratulo-me com aqueles auxiliares, esperando continuem a esforçar-se, patrioticamente, por bem servir ao Exército e à Nação.

Estado-Maior do Exército

Diretoria do Ensino do Exército

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

Dia 3-9-1948

Pedro Jorge de Carvalho, pedindo tolerância de idade para matrícula de seu filho na EPF. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal.

Dia 10-9-1948

Válter Pinto da Silva, pedindo tolerância de idade para matrícula de seu filho no CM. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal.

Dia 17-9-1948

Amador Bueno da Ribeiro Godól, pedindo tolerância de idade para matrícula de seu filho na EPSP. Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal.

Dia 13-10-1948

Luís Herbert Délia, pede para apresentar o certificado de conclusão de curso ginasial no ato de matrícula na EPF, foi dado o seguinte despacho: "Nada há que deferir. O caso está perfeitamente regulado nas Instruções para o exame de admissão."

Dia 20-10-1948

Joaquim do Bonfim Machado, Ivar Simões Monteiro, Adolfo Figueiredo Fontes e Hugo Bezerra Brandt, pedem

MINISTÉRIO DA GUERRA

Dia 21-10-1948

Olávio David Filho, Ronaldo Alves e Antônio Sérgio Redigolo, pedindo tolerância de idade para fins de matrícula na EPSP. Indeferidos por falta de amparo legal. — Raimundo Aldeir Lopes Freire e José da Silva, Asp R-2 art., solicitando, o primeiro, tolerância de idade para fins de matrícula na EPF, e o segundo, solicitando matrícula na EMR. Despacho: Deixam de ser encaminhados por falta de amparo legal.

Dia 23-10-1948

Rui Nunes de Carvalho, pede tolerância de idade para fins de matrícula na EPSP, foi dado o seguinte despacho: "Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal."

Dia 26-10-1948

Antônio Marco Pavan, solicitando tolerância de idade para fins de matrícula na EPSP. — Indeferido, por falta de amparo legal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1948

Processos despachados pelo Ministro:

SC. 272.617-46 — Fábrica Amorim Costa Ltda. — despacho:

"Considerando as circunstâncias especiais evidenciadas nos pareceres, autorizo, por exceção, a prestação de fiança idônea."

SC. 233.934-47 — Gregório de Azevedo — despacho:

"De acordo com os pareceres e considerando que as disponibilidades da requerente, em dinheiro, são suficientes para satisfazer a exigência do depósito, indefiro o pedido."

SC. 98.531-48 — João do Vale — despacho:

"De acordo com o parecer da Direção Geral da Fazenda Nacional, archive-se."

SC. 133.857-48 — Luís Gonçalves Gatto — despacho:

"Em face dos pareceres, indeferido."

SC. 137.327-48 — Cia. Telefônica Brasileira — despacho:

"Em face dos pareceres, archive-se."

SC. 183.375-48 — Dirceu de Sousa Prates — despacho:

"Tendo em vista os esclarecimentos prestados, archive-se."

SC. 201.402-48 — Cia. Siderúrgica Nacional — despacho:

"Em face do parecer, dispense, por exceção, a exigência da consignação direta de que trata o art. 6.º, inciso C, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1948. A Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins."

SC. 201.403-48 — Cia. Siderúrgica Nacional — despacho:

"Em face do parecer, dispense, por exceção, a exigência da consignação direta de que trata o art. 6.º, inciso C, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938. A Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins."

SC. 216.213-48 — Insubra S. A. — despacho:

"Arquive-se, tendo em vista a informação da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil."

SC. 224.394-48 — Fed. Com. Varejista de Alagoas — despacho:

"Já tendo sido solucionado o assunto pela circular n.º 24, de 6 de agosto último, archive-se."

SC. 224.396-48 — Conf. Nac. do Comércio — despacho:

"Já estando o assunto solucionado pela circular ministerial n.º 24, de 6 de agosto último, archive-se."

SC. 224.397-48 — Conf. Nac. do Com. de Porto Alegre — despacho:

"Já tendo sido solucionado o assunto pela circular ministerial n.º 24, de 6 de agosto último, archive-se."

SC. 228.0505-48 — Ass. Com. de Florianópolis — despacho:

"Já tendo sido solucionado o assunto pela circular ministerial n.º 24, de 6 de agosto último, archive-se."

SC. 228.199-48 — D. S. P. U. — despacho:

"A execução dos serviços a que se refere o presente processo, deverá ser feita na conformidade do que dispõe a legislação vigente, sem preterição das normas comuns a que deve obedecer a despesa pública. Restitua-se à Direção Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins."

SC. 229.788-48 — Hotel Quitandinha S. A. — despacho:

"Em face dos pareceres, e tendo em vista as circunstâncias especiais do caso em apelo, dispense a exigência da consignação direta, na forma do pedido. A Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins."

SC. 231.672-48 — Antônio Carlos Bastos e outros — despacho:

"Em face dos pareceres, indeferido."

Dia 25 de outubro de 1948

AVISOS

Ao Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados:

N.º 335 — PR. 25.518-48 — Transmite para os fins convenientes a

Mensagem n.º 582, do S. Ex.º o Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos número 414, de 11 do corrente mês, da M. V. O. P., justificando a necessidade da abertura, pela mesma Secretaria de Estado, do crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado ao pagamento de despesas com a construção do ramal ferroviário Lima Duarte-Bom Jardim, a cargo do D. N. E. F.

N.º 339. — PR. 25.943-48 — Idem a mensagem n.º 573, acompanhada da exposição de motivos n.º 378 de 14 do corrente, do M. E. S., justificando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.793,50, para atender ao pagamento da diferença de gratificação de magistério, relativa ao período de 17-3 a 31-12-45, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 2.895, de 21-12-40, modificação pelo n.º 8.315, de 7-12-45, concedida a Mário Paulo de Brito, professor catedrático (R. N. E. — U. B.), padrão M, do Q. do mesmo Ministério.

N.º 340 — SC. 226.393-47 — PR. 23.165-43 — Idem a Mensagem número 574, acompanhada da Exposição de Motivos n.º 1.126, de 9 de setembro findo, desta Secretaria de Estado, justificando a abertura de crédito especial de Cr\$ 2.444.000,00 para ocorrer às despesas (Obras) com a desapropriação do terreno destinado à construção do prédio para a D. F. e demais repartições da Fazenda, em Salvador, Estado da Bahia.

Ofício:

Ao Sr. Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil:

N.º 1.530 — PR. 26.263-48 — Transmite, a fim de ser cumprido o despacho de S. Ex.º o Sr. Presidente da República, a Exposição de Motivos n.º 1.163, de 20 deste mês, em que a Prefeitura do Distrito Federal solicita sejam sustadas as exportações de feijão e arroz.

AVISO

A matéria para publicação imediata nos jornais oficiais deverá ser entregue, a partir do 1 de novembro próximo futuro, na Seção de Comunicações desta I. N., à Avenida Rodrigues Alves n.º 1, térreo, improrrogavelmente, até as 17 horas, e aos sábados até as 14.30.

O expediente de rotina, que passará a ser recebido, também, naquela Seção, obedecerá ao horário vigente — 15 horas, e aos sábados às 11.30.

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942
Contadoria Geral da República

PREÇO: CR\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

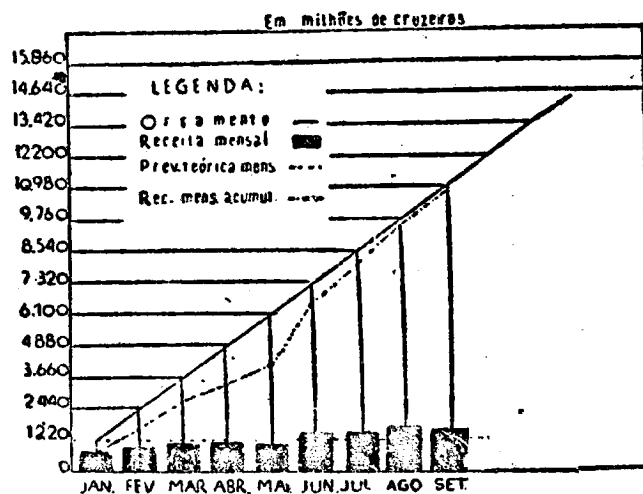
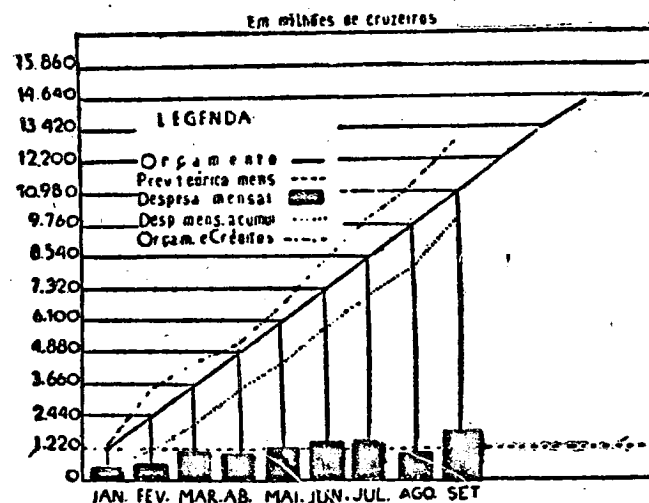
CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

ORÇAMENTO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA — JANEIRO A SETEMBRO DE 1948
(Em Milhares de Cruzeiros)

RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
RECEITA DA UNIAO			DESPESA DA UNIAO		
Renda Ordinária:			Congresso Nacional		68.654
Rendas Tributárias:			Tribunal de Contas		3.028
Importação	1.282.159		Presidência da República		3.355
Consumo	3.535.667		D.A.S.P., Conselhos, etc.		131.085
Renda	3.061.929		Estado Maior Geral		261
Selo	1.048.979				
Territórios	1.284	8.929.998	Ministérios:		
Rendas Patrimoniais		130.804	Aeronáutica	735.649	
Rendas Industriais		376.110	Agricultura	381.249	
Diversas Rendas		986.058	Educação	786.962	
Soma da Renda Ordinária		10.422.970	Fazenda	2.649.074	
Renda Extraordinária		567.770	Guerra	1.633.330	
Soma das Rendas		10.990.740	Guerra	1.633.330	
			Justiça	476.522	
OPERAÇÕES A CLASSIFICAR:			Marinha	739.460	
Saldo das operações de crédito, depósitos e outras		120.018	Relações Exteriores	116.472	
			Trabalho	154.655	
TOTAL.....		11.110.758	Viação	1.999.485	9.072.858
			Poder Judiciário		47.910
			Soma da Despesa		9.925.251
			BANCO DO BRASIL		
			Saldo disponível no confronto das seguintes contas:		
			Receita e Despesa da União.....		334.952
			SALDOS:		
			Em Caixa	219.439	
			Nas Agências do Banco do Brasil	631.116	850.555
			TOTAL.....		11.110.758

NOTA: Esta demonstração foi organizada em face das comunicações prévias transmitidas na forma da Circular n.º 407, de 1946, e está sujeita a posteriores retificações.

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA
(Seção Jurídico Contábil)Exercício de 1948
ORÇAMENTO DA RECEITA E SUA EXECUÇÃOCONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA
(Seção Jurídico Contábil)Exercício de 1948
ORÇAMENTO DA DESPESA E SUA EXECUÇÃO

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA D.G. N.º 132, DE 26 DE OUTUBRO DE 1948

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 24.395, de 28 de janeiro de 1948, resolve remover, a pedido, de acordo com o artigo 71, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria Calmont de Andrade, ocupante do cargo da classe G da carreira de Dactilógrafo do Q.S., da Seção Regional do Laboratório Nacional de Análises em Belém para a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Alagoas, preenchendo claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 24.395, de 28 de janeiro de 1948. — *Xisto Vieira Filho*.

ORDEN DE SERVIÇO N.º DG-9-48, DE 26 DE OUTUBRO DE 1948

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, considerando a necessidade de proceder-se com a máxima urgência à juntada de processos, sempre que essa providência fôr devidamente au-

torizada, declara aos Senhores Diretores e demais Chefes de Serviço do Tesouro Nacional que os funcionários designados pelo Serviço de Comunicações para a Turma de Juntada (T.J.), poderão, pessoalmente, mediante simples recibo no protocolo e prévia autorização verbal do Chefe da Seção, retirar os processos das Seções em que se encontrarem, a fim de darem cumprimento àquela medida, evitando demora prejudicial à boa marcha dos trabalhos respectivos. — *Xisto Vieira Filho*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 21 e 23 de outubro de 1948

Portaria n.º 48, de 23-10-48 — O Diretor das Rendas Aduaneiras, tendo em vista o que dispõe o § 4.º do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 9.633, de 22 de agosto de 1946, combinado com o item 4, do Capítulo I, da Portaria número 322, de 16 de agosto de 1948, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, re-

solve designar Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães, oficial administrativo classe 9, do Q.S., Olímpio Godinho Drumond, oficial administrativo classe J, do Q.P. e José Machado, oficial administrativo classe 16, do Q.S., com exercício nesta Diretoria, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão local encarregada do arrolamento do material desta repartição.

2. Dê-se ciência e cumpra-se. — *José de Carvalho e Souza*.

Processos:

N.º 189.122-47 — Indústrias Reunidas Leal Santos S.A. — Ordem número 16.619, de 21-10-48, à Alfândega de Santos.

N.º 181.340-48 — São Paulo Organização Comercial Ltda. — Ordem n.º 16.620, de 21-10-48, à Alfândega de Santos.

N.º 218.881-48 — Prefeitura Municipal de Livramento — Ordem número 16.621, de 21-10-48, à Alfândega de Livramento.

N.º 146.853-48 — Firma Auto Mercantil S.A. — Ordem n.º 16.753, de 23-10-48, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Processo despachado:

N.º 183.251-48 — E. de Ferro Central do Brasil — Cliente. Arquive-se. D.R.A.; em 25-10-48

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Contrôlo e Estatística

DESPACHO DO CHEFE

Dia 25 de outubro de 1948

N.º 244.582-48 — Restituição — Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Compareça à Seção de Contrôlo e Estatística da Recebedoria do Distrito Federal a fim de satisfazer exigência.

N.º 245.565-48 — Restituição - Terra Irmão & Cia. — Junte ao presente processo o conhecimento relativo ao depósito indicado no mandado de fls. 1.

DESPACHO DO DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1948

N.º 171.147-48 — Restituição — Souza Filhos & Cia. — Pagamento autorizado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

Resumo de importação por principais produtos — 1946-1947

1. Quantidade (t)

Principais produtos	ANOS		+ ou - em 1947		% do total	
	1946	1947	Números absolutos	%	1946	1947
Acessórios para automóveis	7.989	17.551	+	9.562	+	119,69
Automóveis de toda espécie (um) ..	18.603	66.099	+	37.496	+	131,09
Azeite de Oliveira	2.112	1.662	-	450	-	21,31
Bebidas	20.180	21.100	+	920	+	4,56
Carvão de pedra	1.037.504	1.531.111	+	493.607	+	47,58
Celulose para fabricação de papel ..	85.863	103.377	+	17.514	+	20,40
Cimento "Portland" comum e branco ..	350.621	347.153	-	3.468	-	0,99
Cobre em bruto e preparado	27.345	21.213	-	6.132	-	22,42
Embarcações e acessórios	5.588	48.515	+	40.927	+	732,41
Farinha de trigo	244.268	461.157	+	216.889	+	88,79
Ferro e aço em bruto e preparado ..	169.400	172.623	+	3.223	+	1,90
Folha-de-flandres em lâminas	40.774	77.874	+	37.100	+	90,99
Gasolina	623.849	932.916	+	309.067	+	49,54
Maças, peras e uvas	38.755	39.898	+	1.143	+	2,95
Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios ..	107.628	174.382	+	66.754	+	62,02
Óleos combustíveis (Fuel e Diesel) ..	810.172	2.307.799	+	497.627	+	61,42
Óleos refinados lubrificantes	52.868	92.464	+	39.596	+	74,90
Outras manufaturas de ferro e aço ..	81.930	131.502	+	49.572	+	60,51
Papel e suas aplicações	73.939	85.928	+	11.989	+	16,21
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes ..	175.826	238.087	+	112.261	+	63,85
Tecidos de linho	403	1.350	+	947	+	234,99
Trigo em grão	211.636	268.520	+	166.884	+	74,13
Trilhos, cremalheiras e acessórios de ferro e aço ..	122.889	72.019	-	50.870	-	41,40
Tubos de ferro e aço	41.491	62.145	+	10.654	+	25,68
Vagões para estradas de ferro e acessórios ..	57.518	44.184	-	13.334	-	23,18
Outros produtos	619.939	650.626	+	30.687	+	4,95
Total	5.061.382	7.159.709	+	2.098.709	+	41,48
Automóveis — Toneladas						
1946 — 50.895						
1947 — 115.936						
+65.041						

2. Valor (Cr\$ 1.000)

Principais produtos	ANOS		+ ou - em 1947		% do total	
	1946	1947	Números absolutos	%	1946	1947
Acessórios para automóveis	239.943	572.899	+ 332.956	+ 138.77	1,84	2,51
Automóveis de toda espécie	717.047	2.159.878	+ 1.442.831	+ 201,22	5,50	9,48
Azeite de Oliveira	151.371	78.884	- 72.487	- 47,89	1,16	0,35
Bebidas	242.375	297.745	+ 55.370	+ 22,84	1,86	1,31
Carvão de pedra	+ 170.367	+ 84.67	O 170.367	+ 84,67	2,67	2,60
Celulose para fabricação de papel ..	201.220	371.587	+ 70.367	+ 84,67	1,54	1,63
Cimento "Portland" comum e bran-						
co	201.897	239.885	+ 37.988	+ 18,82	1,55	1,05
Cobre em bruto e preparado	184.456	174.315	- 10.141	- 5,50	1,42	0,77
Embarcações e acessórios	41.348	453.939	+ 412.591	+ 997,85	0,32	1,99
Farinha de trigo	634.529	1.431.798	+ 897.269	+ 167,86	4,10	6,28
Ferro e aço em bruto e preparado ..	412.628	546.871	+ 134.243	+ 32,53	3,17	2,40
Folhas-de-flandres em lâminas	117.223	272.073	+ 154.850	+ 132,10	0,90	1,19
Gasolina	354.783	668.433	+ 313.650	+ 88,41	2,72	2,92
Maças, peras e uvas	215.764	276.113	+ 60.349	+ 27,97	1,66	1,21
Máquinas, aparelhos, ferramentas e						
utensílios	777.119	6.310.190	+ 2.533.071	+ 61,21	21,32	23,30
Óleos combustíveis (Fuel e Diesel) ..	267.996	454.753	+ 186.757	+ 69,69	2,06	2,00
Óleos refinados lubrificantes	118.966	241.188	+ 122.222	+ 102,74	0,91	1,06
Outras manufaturas de ferro e aço ..	432.721	777.268	+ 344.547	+ 79,62	3,32	3,41
Papel e suas aplicações	332.151	478.502	+ 146.351	+ 44,06	2,56	2,10
Produtos químicos, farmacêuticos e						
semelhantes	593.057	1.017.760	+ 424.703	+ 71,61	4,55	4,47
Tecidos de linho	64.383	215.541	+ 151.158	+ 234,78	0,49	0,94
Trigo em grão	406.380	1.057.772	+ 651.392	+ 160,29	3,12	4,84
Trilhos, cremalheiras e acessórios de						
ferro e aço	216.130	156.770	- 59.360	- 27,46	1,66	0,69
Tubos de ferro e aço	145.657	200.983	+ 55.326	+ 37,98	1,12	0,88
Varões para estrada sde ferro e						
acessórios	275.838	248.748	- 27.090	- 9,82	2,12	1,09
Outros produtos	3.435.680	4.492.967	+ 1.057.287	+ 30,77	26,37	19,72
Total	13.028.734	22.789.291	+ 9.760.557	+ 74,92	100,00	100,00

Resumo da Importação por principais produtos 1.º semestre — 1947-1948

1.º Quantidade (t)

Principais produtos	Anos		+ ou - em 1948 (*)		% do total	
	1947	1948 (*)	Números absolutos	%	1947	1948
Acessórios para automóveis	8.139	6.801	- 1.338	- 16,44	0,22	0,21
Automóveis de toda espécie (um) ..	33.862	42.202	+ 8.340	+ 24,63	0,75	2,10
Azeite de Oliveira	7.10	2.789	+ 2.079	+ 292,82	0,02	0,08
Bebidas	11.202	11.412	+ 210	+ 1,87	0,30	0,35
Carvão de pedra	821.679	348.101	- 473.578	- 57,64	22,32	10,64
Celulose para fabricação de papel ..	34.630	25.906	- 8.724	- 25,19	0,94	0,79
Cimento "Portland" comum e bran-						
co	166.218	266.183	+ 99.965	+ 60,14	4,52	8,14
Cobre em bruto e preparado	15.380	6.449	- 8.931	- 58,07	0,42	0,20
Embarcações e acessórios	1.078	65.306	+ 64.127	+ 5.948,70	0,03	1,99
Farinha de trigo	371.163	33.245	- 289.543	- 78,01	10,08	2,50
Ferro e aço em bruto e preparado	103.234	33.245	- 69.989	- 67,80	2,80	1,02
Folha-de-flandres em lâminas	39.094	37.098	- 1.996	- 5,11	1,06	1,13
Gasolina	450.176	589.432	+ 139.256	+ 30,93	12,23	18,02
Maças, peras e uvas	21.741	22.627	+ 886	+ 4,08	0,59	0,69
Máquinas, aparelhos, ferramentas e						
utensílios	89.963	85.879	- 4.084	- 4,54	2,44	2,63
Óleos combustíveis (Fuel e Diesel) ..	627.818	808.420	+ 180.602	+ 28,77	17,06	24,71
Óleos refinados lubrificantes	50.686	41.925	- 8.761	- 17,28	1,38	1,28
Outras manufaturas de ferro e aço ..	69.443	57.178	- 12.265	- 21,98	1,89	1,02
Papel e suas aplicações	40.000	33.500	- 6.500	- 16,25	2,96	4,05
Produtos químicos, farmacêuticos e						
semelhantes	109.028	132.522	+ 23.494	+ 110,70	0,02	0,04
Tecidos de linho	626	1.319	+ 27.187	+ 16,87	4,57	5,97
Trigo em grão	168.147	195.334	+ 27.187	+ 16,87	0,97	0,78
Trilhos, cremalheiras e acessórios de						
ferro e aço	33.586	25.396	- 10.190	- 28,63	0,78	0,45
Tubos de ferro e aço	28.869	14.620	- 14.249	- 49,36	0,78	0,45
Varões para estradas de ferro e aces-						
sórios	30.111	4.362	- 25.749	- 85,51	0,82	0,13
Outros produtos	358.713	308.328	- 50.385	- 14,05	9,74	9,42
Total	681.056	3.271.288	- 409.768	- 11,13	100,00	100,00
Automóveis — Toneladas						
1947 — 27.622						
1948 — 68.637						
+ 41.015						

(*) — Dados sujeitos a retificação.

Resumo da Importação por principais produtos 1.º semestre — 1947-1948

2. Valor (Cr\$ 1.000)

Principais produtos	ANOS		+ ou - em 1948 (*)		% do total	
	1947	1948 (*)	Números absolutos	%	1947	1948
Acessórios para automóveis	283.796	225.860	- 57.936	- 20,41	2,47	1,87
Automóveis de toda espécie	1.032.759	1.488.649	+ 455.890	+ 44,14	9,00	12,35
Azeite de Oliveira	38.871	95.515	+ 56.644	+ 145,72	0,34	0,79
Bebidas	155.037	147.172	- 7.865	- 5,07	1,35	1,22
Carvão de pedra	299.435	127.701	- 171.734	- 57,35	2,61	1,06
Celulose para fabricação de papel ..	103.289	107.617	+ 4.328	+ 4,19	0,90	0,89
Cimento "Portland" comum e branco ..	107.726	189.802	+ 82.076	+ 76,19	0,94	1,57
Cobre em bruto e preparado	113.523	69.072	- 44.451	- 39,16	0,99	0,57
Embarcações e acessórios	8.418	539.055	+ 530.637	+ 6.303,60	0,07	4,47
Farinha de trigo	1.130.169	340.795	- 789.374	- 69,85	9,85	2,83
Ferro e aço em bruto e preparado ..	316.424	126.883	- 189.541	- 59,90	2,75	1,05
Folha-de-flandres em lâminas	129.586	140.116	+ 10.530	+ 8,13	1,13	1,16
Gasolina	295.171	464.719	+ 169.548	+ 57,44	2,57	3,80
Maçãs, pêras e uvas	144.507	135.426	- 9.081	- 6,28	1,26	1,12
Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios ..	2.716.061	2.934.926	+ 218.865	+ 8,06	23,67	24,34
Óleos combustíveis (Fuel e Diesel) ..	205.634	391.035	+ 185.401	+ 90,16	1,79	3,24
Óleos refinados lubrificantes	118.093	117.451	- 642	- 0,54	1,03	0,97
Outras manufaturas de ferro e aço ..	403.024	311.355	- 91.669	- 22,75	3,51	2,58
Papel e suas aplicações	224.250	211.001	- 13.249	- 5,91	1,95	1,75
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes ..	422.314	526.534	+ 104.220	+ 24,68	3,68	4,37
Tecidos de linho	97.054	193.008	+ 95.954	+ 98,87	0,85	1,60
Trigo em grão	463.262	759.809	+ 296.547	+ 64,01	4,04	6,30
Trilhos, cremalheiras e acessórios de ferro e aço ..	76.066	68.696	- 7.370	- 9,69	0,66	0,57
Tubos de Ferro e aço	104.021	72.492	- 31.529	- 30,31	0,91	0,60
Vagões para estradas de ferro e acessórios ..	167.170	36.692	- 130.478	- 78,05	1,46	0,31
Outros produtos	2.319.625	2.236.070	- 83.555	- 3,60	20,22	18,56
Total	11.475.285	12.057.451	+ 582.166	+ 5,07	100,00	100,00

(*) — Dados sujeitos a retificação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 897, DE 18 DE OUTUBRO DE 1948

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Platina, Limitada, com sede na cidade de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, e em face do parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 845, de 29 de setembro de 1948;

Resolve autorizar a requerente a instalar, na referida cidade, uma estação radiodifusora de frequência modulada, com a potência de 250 watts, devendo submeter à aprovação deste Ministério, no prazo legal, as plantas, especificações técnicas, orçamento e local do transmissor. — Waldemar Mera Barroso, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da portaria n.º 616, de 16 de setembro de 1947. (Proc. n.º 20.151, de 1947).

(N.º 14.561 — Cr\$ 52,00 — 287-10-48)

PORTARIA N.º 826, DE 28 DE SETEMBRO DE 1948

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a "Rádio Sociedade Guanabara, Ltda.", e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 791, de 13 de setembro de 1948,

Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

com a potência de 250 watts, devendo cados, relativos às alterações que a requerente deverá introduzir em seu transmissor, instalado à Avenida dos Democráticos n.º 201, nesta Capital aumentando a potência do mesmo de 5 para 10 Kw, de acordo com a autorização que lhe foi dada pelos Decretos números 1.085, de 4 de setembro de 1936 e 23.801, de 6 de outubro de 1947. — V. M. Barroso, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 616, de 16-9-47 (Processo n.º 20.151-47).

(N.º 14.561 — Cr\$ 52,00 — 27-10-48)

Serviço de Comunicações

ATOS DO DIRETOR

(CONVITES)

SÓ & Companhia, firma estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando concessão de terrenos para mudança de seus estaleiros. — Compareça, pelo seu representante à Divisão de Orçamento do Ministério a fim de cumprir a lei do sêlo. (Proc. 21.993-48).

Linha Aérea Transcontinental Brasileira S. A. — Compareça, pelo seu representante, à Divisão de Orçamento do Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 761, de 3 de setembro do corrente ano. (Processo 17.425-48).

videnciar a publicação da Portaria n.º 563, de 24 de junho do corrente ano. (Proc. 11.684-48).

Linhas Aéreas Natal S. A. — Compareça, pelo seu representante, à Divisão de Orçamento do Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 303, de 19 de outubro corrente. (Proc. 20.463-48).

Compahia Nacional de Navegação Costeira. — Compareça, pelo seu representante, à Divisão de Orçamento do Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 72, de 2 de fevereiro do corrente ano. (Processo 1.414-48).

Rádio Cultura de Capivari S. A. — Compareça, pelo seu representante, à Divisão de Orçamento do Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 761, de 3 de setembro do corrente ano. (Processo 17.425-48).

Rádio Difusora Itabuna Limitada. — Compareça, pelo seu representante, à Divisão de Orçamento do Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 865, de 11 de outubro corrente. (Proc. 20.521 de 1948).

Linhas Aéreas Brasileiras S. A. — Compareça, pelo seu representante, à Divisão de Orçamento do Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 290, de 26 de abril do corrente ano. (Proc. 7.911-48).

Rádio Bandeirantes S. A. — Compareça, pelo seu representante, à Divisão de Orçamento do Ministério,

a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 817, de 25 de setembro do corrente ano. (Proc. 17.724 de 1948).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL INTERINO

Dia 26 de outubro de 1948

Requerimento despachado:

Pedro Sabino, solicitando pagamento de contas atrasadas, relativas a serviços prestados na construção do prédio da Apt. de Alegrete. — Indeferido o pedido à vista do resultado das investigações que se procederam" (Processo n.º 16.642-47).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Depachos:

Dia 21 de outubro de 1948

Manuel de Freitas (Processo número 3.826-48), pedindo permissão para explorar areia no rio Cascatinha, no Alto da Boa Vista, num extensão de 100 metros. — Não há o que deferir. Arquite-se.

Dia 28

Rodrigo de Queiroz Lima (Processo n.º 4.146-48), pedindo permissão para

retirar areia no canal Campinho, num trecho de 500 metros. — Concedendo a permissão, em vista do que informa a Divisão de Obras.

Dia 27

Inácio Teles de Andrade (Processo n.º 3.450-48), pedindo permissão para explorar areia em mais 300 metros além do trecho que já lhe foi concedido, no canal Engenho Novo. — Deferido.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

CONSELHO TÉCNICO DAS TARIFAS DE CAPATAZIAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO N.º 6

O Conselho Técnico das Tarifas de Capatazias do Porto do Rio de Janeiro, em reunião ordinária do dia 19 de outubro de 1948, presentes todos os seus membros, usando das atribuições que lhe confere o art. 25 da Terceira Convenção do Trabalho entre a Ad-

ministração do Porto do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro, e

Considerando que nos embarques e desembarques de trilhos de vagões para o navio e vice-versa, a remuneração do trabalho tem sido erroneamente feita pela taxa 56;

Considerando que a movimentação desta mercadoria no interior dos vagões é perigosa e a produção reduzida;

Considerando que nos serviços de estiva e capatazias, tal mercadoria tem a majoração de 35 % pelas razões expostas acima,

Resolve:

Que, nos embarques e desembarques de trilhos, de vagões para o navio e vice-versa, seja aplicada a taxa 49 (carga geral) com a majoração de 35 % sobre o preço da tabela.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1948. — F. V. de Miranda Carvalho — Newton Pimentel — Carlos Araújo — Oscar Rodrigues Vargas — Ponciano Mario — Nelson Ramos — João Guimarães — Miranda Carvalho. (N.º 14.538 — 27-10-48 — Cr\$ 132,60)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N.º 170, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

O Diretor, tendo em vista o que consta do processo D. C. P. 5.211-48, resolve conceder registro à firma Herminio de Carvalho, estabelecido com o comércio de peles de animais silvestres, em Manaus, Estado do Amazonas. — João Claudio de Lima, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Pedidos de pesquisa entrados neste Departamento em 22-10-48 e abaixo relacionados.

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado 5.608 — Haroldo Afonso Junqueira

— zircônio — Campo do Peão — Poços de Caldas — Minas Gerais.

5.615 — Santos Guglielmi — carvão mineral — Cresciúma — Cresciúma — Santa Catarina.

Divisão de Águas

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Processo: D. Ag. 3.775-48 — Companhia Nacional de Energia Elétrica S. A. — Minuta de Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Nacional de Energia Elétrica S. A.

Despacho: Aprovo. Em 26-10-48. — Daniel de Carvalho.

Processo: S. A. 1.342-38 — Empresa Força e Luz de Goiânia Limitada. — Minuta de Termo de Contrato a ser celebrado entre o Governo Federal e a Empresa Força e Luz de Goiânia Limitada.

Despacho: Aprovo. Em 26-10-48. — Daniel de Carvalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Diretoria do Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1948

Processo SC. n.º 78.498-48 — Irmã Catarina Moreira — registro de diploma — Indeferido.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 8 de outubro de 1948

Despachos:

Custódio Pinheiro Miranda, solicitando devolução da certidão de 8 de

junho de 1948, anexada ao processo n.º 15.272-48 — A Assentamentos para restituir, deixando cópia da certidão na pasta.

Dia 12 de outubro de 1948

Antônio Damasceno de Carvalho, solicitando seja posto em disponibilidade no cargo de médico clínico, classe I, de acordo com o art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — Queira apresentar certidão do tempo de serviço prestado no cargo em que foi posto em disponibilidade. Processo 9.423-47. — (Replicados por terem saído com incorreção no Diário Oficial de 23-10-48).

Dia 30 de outubro de 1948

Djalma Caldas Marques, solicitando contagem, em dobro, do tempo em que trabalhou no Serviço de Saneamento Rural. — Queira o interessado apresentar atestado de dedicação ao serviço, o qual deverá ser passado pela autoridade que era então seu chefe imediato no Serviço de Saneamento Rural. Processo 80.119-48.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CHEFE

Proc. n.º 92.048-44 — Valdemar José Moreira. — Compareça para esclarecimentos.

Processo n.º 81.855-48 — Júlio Chendynski pedindo uma decretação. — Dê-se uma declaração da entrada do requerimento a que faz referência o requerente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço de Administração

PORTARIA N.º 71, DE 25 DE OUTUBRO DE 1948

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando da atribuição que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto n.º 8.674, de 4 de fevereiro de 1942, modificado pelo Decreto n.º 16.571, de 11 de setembro de 1944,

Resolve, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 30 do citado Regimento, constituir a seguinte

junta médica no Estado do Ceará, em substituição à que foi constituída pela Portaria n.º 1, de 6 de janeiro de 1948, desta Diretoria Geral:

- 1 — O Inspetor Chefe (S.S.P.)
- 2 — O Inspetor Especializado XXVII (S.N.D.M.)
- 3 — O Biologista XXIV (D.F.S.). — Roberval Cordeiro de Farias, Diretor Geral, interino, do D. N. S.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA N.º 202, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex-vi do art. 22, alínea 1, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946,

Resolve, nos termos das Normas baixadas pelo Conselho de Curadores, em 11 de setembro de 1946, admitir João Felinto da Silva para exercer, interinamente, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, o cargo de Ascensorista, referência 4, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, criado em 14 de setembro do corrente ano. — Dr. Pedro Calmon, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 262-A, DE 7 DE OUTUBRO DE 1948

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o que contém no Processo n.º MTIC 619.997-48, em que é interessada a Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul do Brasil, e

Considerando que, até que sejam baixadas as instruções a que se refere o parágrafo único do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 9.502, de 23 de julho de 1946, alterado pelo Decreto-lei n.º 9.675, de 29 de agosto de 1946, não se podem realizar eleições;

Considerando que a eleição realizada na referida Federação não observou as determinações legais a respeito;

Considerando que a entidade, para resolver sua situação interna, está de acordo em que se lhe aplique o disposto no art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de possibilitar a regularização de sua vida associativa.

Resolve, nos termos do art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, designar os Srs. Júlio Havelange, Roberto Ferreira e Dino Coelho, respectivamente, Presidente, Secretário e Tesoureiro da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul do Brasil. — J. O. Lima Pereira.

Comissão Central de Preços

PORTARIA N.º 126, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

O Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946 e tendo em vista a deliberação da mesma Comissão,

Resolve:

Art. 1.º — Suspender os efeitos da Portaria CCP. n.º 112, de 30 de setembro de 1948, publicada no Diário Oficial de 4-10-48, por ter o Plenário deliberado que os sorvetes se incluem na categoria a que se refere o art. 6.º da Portaria da CCP n.º 118, de 3 de

outubro de 1948, publicada no Diário Oficial de 11-10-48.

Art. 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. — Idmyo Sardenberg, Vice-Presidente da CCP.

PORTARIA N.º 127, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

O Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei número 9.125, de 4 de abril de 1946 e tendo em vista a resolução da mesma Comissão,

Resolve:

I. Proc. 4.909-48 — Produtos Róche, Químicos e Farmacêuticos S. A. — Aprovado o preço de Cr\$ 130,00 para nova embalagem do produto SARIDON 250 comprimidos.

II. Proc. 5.111-48 — Sociedade Industrial Primá Ltda. — Concedido o preço de Cr\$ 10,00 para o produto importado PILULAS DEHAN.

III. Proc. 4.936-48 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Concedido o preço de Cr\$ 134,30 para o produto importado MURINE — vidro de 15 cc.

IV. Proc. 4.937-48 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Concedido o preço de Cr\$ 77,20 para o produto importado GERS-IT — vidro de 7 cc.

V. Proc. 4.935-48 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Concedidos os preços de Cr\$ 49,20 para dúzia de vidros de 36 pastilha e Cr\$ 178,30 para dúzia de vidros de 100 pastilhas para o produto importado DIGESTIF REMNIE.

VI. Proc. 4.753-48 e anexo 5.165-48 — Companhia Química Distribuidora Carlos de Brito. — Concedidos preços de Cr\$ 20,00 para o vidro de FUNKALCO, Cr\$ 12,00 para o vidro de GUAROUIN Xarope e Cr\$ 22,00 para o vidro de GUAROUIN Elixir.

VII. Proc. 4.962-48 e anexo 5.199-48 — Instituto Farmacêutico Neovita S. A. — Concedido o preço de Cr\$ 25,00 para o produto TREFORAT por unidade e Cr\$ 20,00 para o produto VITANUTRI por unidade.

VIII. Proc. 4.581-48 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Concedidos preços de Cr\$ 222,50 para dú-

zia de caixa de 12 drágeas e Cr\$ 445,00 para dúzia de caixa de 24 drágeas para o produto importado TEOPEDRAL.

IX. Proc. 3.341-48 — Produtos Químicos Vale de Paraíba Ltda. — Concedido o preço de Cr\$ 12,00 para o produto novo MAGNA caixa com 13 pastilhas.

X. Proc. 3.267-48 — Barroso, Valter & Cia. — Concedido o preço de Cr\$ 200,00 para o produto importado TROPTERIN caixa de 12 emp. de 1 cc.

XI. Proc. 5.206-48 — Laboratório de Especialidades Farmacêuticas Seleccionadas S. A. "LESSEL". — Concedido preços de Cr\$ 12,00 para o produto NESTOSYL, bisnaga de 30 grs. Cr\$ 17,00 para o produto THEXANTHINE caixa c/24 capsulas e Cr\$ 22,00 para o produto PANGASTROL caixa c/12 env.

XII. Proc. 3.889-48 e anexo 4.515-48 — Laboratório Kemper Ltda. — Concedido o preço de Cr\$ 15,00 para o produto MATENIL.

XIII. Proc. 4.944-48 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Concedido preço de Cr\$ 18,00 para o produto novo ALBUCIN Pomada bisnagas de 25 cc.

XIV. Proc. 4.943-48 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Concedido preço de Cr\$ 18,00 para o produto novo ORO-ALBUCIN, frasco conta gotas de 15 cc.

XV. Proc. 4.790-48 — Bruno Messina. — Concedido preço de Cr\$ 24,00 para o produto novo STILBESTROL MÉDENS caixa com 6 emp. de 1 cc.

XVI. Proc. 4.789-48 — Bruno Messina. — Concedido novo preço de Cr\$ 27,00 para o produto ORIFAN.

XVII. Proc. 3.253-48 e anexo 3.736-48 e 5.025-48 — Bruno Messina. — Concedido novo preço para o produto ALCAXOFRINA vidro de 200 cc. para Cr\$ 32,00.

XVIII. Proc. 5.035-48 — Laboratório Enila S. A. — Concedidos preços para produtos novos: LIPIODOL, caixa 12 emp. de 1 cc. e ex. 8 emp. de 2 cc. por Cr\$ 31,60; LIPIODOL Radiológico ASCENDENTE — vidro de 20 cc. Cr\$ 31,60; LIPIODOL Radiológico DESCENDENTE vidro de 20 cc. Cr\$ 31,60.

XIX. Proc. 5.202-48 — Antônio J. Ferreira & Cia. — Concedido novo preço de Cr\$ 18,00 para o produto ULTRADOL.

XX. Proc. 5.203-48 — Antônio J. Ferreira & Cia. — Concedido preço de Cr\$ 17,00 para o produto novo REGULAX — vidro de 100 cc.

XXI. Proc. 2.698-48 e anexos 4.984-48 e 5.077-48 — Indústria Beija-Flor S. A. — Concedido novo preço de Cr\$ 84,00 para o produto NEUROBIOL.

XXII. Proc. 3.688-48 — Laboratório de Biologia Cronos Ltda. — Concedido preço para nova embalagem do produto CRONOSINA caixa com 50 emp. de 1 cc. para Cr\$ 400,00.

XXIII. Proc. 4.700-48 — Química Farmacêutica Maurício Vilela Sociedade Anônima. — Concedido preço para o produto Betaferron de Cr\$ 20,00 para o vidro de 30 drágeas, Cr\$ 65,00 para o vidro de 100 drágeas, Cr\$ 150,00 para o vidro de 250 drágeas, Cr\$ 280,00 para o vidro de 500 drágeas e Cr\$ 540,00 para o vidro de 1.000 drágeas.

XXIV. Proc. 4.813-48 — Laboratório Biosintética S. A. — Deferido o pedido do requerente, incluindo em substituição ao produto ECZESAN o produto EPICUTAN na cota de sacrifício.

XXV. Proc. 4.946-48 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Concedido preço para o produto novo de Cr\$ 18,00 para o produto novo frasco conta gotas de 15 cc.

XXVI. Proc. 4.945-48 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Concedido preço para o produto novo de Cr\$ 18,00 para o produto novo frasco conta gotas de 15 cc.

XXVII. Proc. 1.958-48 — e anexos 4.828 e 5.068-48 — Laboratório Farmacêutico Setros Ltda. — Con-

cedido preço de Cr\$ 30,00 para o produto novo BETACOLINA vidro com 24 24 cc.

XXVIII. Proc. 4.843-48 — Laboratório Iodobisman. — Concedido preço de Cr\$ 17,00 para o produto OROBISMAN tubo de 20 comprimidos.

XXIX. Proc. 5.204-48 — Antônio J. Ferreira & Cia. — Concedido novo preço de Cr\$ 38,00 para o produto SIMILAC.

XXX. Proc. 3.970-48 — Laboratório Silpco Ltda. — Concedido novo preço de Cr\$ 20,00 para o produto PROCASTREC.

XXXI. Proc. 3.969-48 e anexo 5.041 — Laboratório Silpco Ltda. — Concedido novo preço de Cr\$ 20,00 para o produto KLARON.

XXXII. Proc. 2.455-48 e anexos 4.524-48 e 4.525-48 — Laboratório Bordesina Ltda. — Cumpra exigências.

XXXIII. Proc. 4.573-48 — Barroso, Valter & Cia. — Concedido preço pleiteado de Cr\$ 100,00 para caixa com 3 empolas de 1 cc. de IMUNO SORO GLOBULINA.

XXXIV. Proc. 4.566-48-48 — Química Bayer Ltda. — Concedido preço para o produto NEOSALVARSAN; caixa 1 empola 0,15 g. — caixa 1 empola. — Idyno Sardenberg, Vice-Preg. — caixa 1 empola 0,60 gr. — caixa 1 empola de 0,75 gr. — caixa de 1 empola de 0,90 gr., respectivamente por Cr\$ 12,50 — 16,00 — 19,00 — 22,00 — 26,00 e Cr\$ 2850.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial — Idyno Sardenberg, Vice-Presidente da CCP.

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

O Major Idyno Sardenberg, Vice-Presidente da Comissão Central de Pregos, usando dos poderes que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1948,

Resolve:

Art. 1.º Fica reorganizado o Serviço de Pesquisas Econômicas da Comissão Central de Pregos, que se constituirá de três seções: Registro e Controle, Estudos e Pareceres e Protocolo e Arquivo.

Art. 2.º A Seção de Registro e Controle terá as seguintes atribuições:

a) organizar o registro de todos os produtos de alimentação ou de objetos de comércio, não tabelados especificamente, seus fabricantes ou importadores;

b) organizar estatísticas comparativas dos preços dos gêneros e das utilidades, nos diversos Estados da União;

c) exercer o controle dos preços de custo de importação ou de produção, de forma a permitir o conhecimento imediato da situação real de cada produto;

d) fornecer, visado pelo Chefe do S.P.E., o certificado de registro, que obedecerá a ordem numérica;

e) manter sempre atualizado o cadastro das firmas e dos produtos registrados;

f) solicitar à Chefia do S.P.E., quaisquer medidas que julgue necessárias para maior rendimento dos seus serviços;

g) comunicar à Chefia do Serviço quaisquer alterações nos processos já registrados.

Art. 3.º Compete à Seção de Estudos e Pareceres:

a) estudar, no ponto de vista econômico, as condições atuais da produção, do consumo, das exigências fiscais e dos vários serviços, em geral, relacionados com as atividades do comércio e que possam influir no preço das mercadorias;

b) pesquisar sobre possibilidades de adoção de providências, que se tornem capazes de melhorar as condições econômicas da produção dos serviços em geral, e do consumo, com a obtenção de melhoria de preços;

c) realizar investigações, pesquisas ou inquéritos junto às repartições públicas, autarquias, entidades de clas-

se, firmas comerciais, companhias e empresas em geral;

d) realizar estudos e dar pareceres, fornecendo dados estatísticos ou tabelas comparativas;

e) organizar um "dossier" para cada processo, de modo a facilitar o exame dos documentos fornecidos;

f) manter, por intermédio do Chefe do Serviço, contacto com a Assistência Jurídica concernente ao aspecto legal dos pareceres ou sugestões a apresentar;

g) atender com presteza quando solicitado ou por determinação superior, as Sub-Comissões e à C.C.P., fornecendo-lhes dados e elementos que facilitem os seus trabalhos.

Art. 4.º São estas as atribuições da Seção de Protocolo e Arquivo:

a) protocolar em ordem cronológica todos os processos encaminhados ao S.P.E.;

b) distribuir, após visado pelo Chefe do S.P.E., os processos pelas seções;

c) fornecer à Chefia do Serviço, mensalmente, uma relação do movimento dos processos;

d) atender com presteza às requisições de processos, e

e) arquivar, em ordem alfabética, todos os processos, de modo a facilitar sua localização.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. — Idyno Sardenberg, Vice-Presidente da C.C.P.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1948

Fixação de gratificação

Autoridade: Vice-Presidente da C. C. P.

O referido Vice-Presidente, usando da delegação de competência que lhe foi dada pela portaria ministerial de 22 de janeiro de 1948, publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1948, página n.º 1.250, resolve:

I — Fixar, de conformidade com o que preceitua o art. 18, do Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1948, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, a seguinte gratificação mensal, ao Agente da Economia Popular nesta mencionado:

Abílio Ferreira de Barros .. Cr\$ 500,00
II — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Processos de 22-10-48:

Designações:

O Senhor Ministro resolveu designar o Dr. Nelson M. de Abreu Sampaio para exercer a função de Oficial de seu Gabinete.

O Senhor Ministro resolveu designar o Dr. Paulo de Siqueira Castro para exercer a função de seu Secretário.

O Senhor Ministro resolveu designar o Dr. João Antônio Pereira Júnior para exercer a função de Auxiliar do seu Gabinete.

O Senhor Ministro resolveu designar o Dr. Olavo de Siqueira Ferreira para exercer a função de seu Assistente.

O Senhor Ministro resolveu designar o Professor Cândido da Mota Filho para exercer a função de Chefe do seu Gabinete.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 19 de outubro de 1948, pág. 15.210, na Portaria de designação, onde se lê: José, Leia-se: José.

Serviço de Recreação Operária

EXPEDIENTE DO CONSELHO CENTRAL

MTIC. 683.048-48 — (D. 26-10) — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vidro, Cristais e Espelhos de São Paulo, solicita uma biblioteca e uma discoteca.

Resolveu o Conselho Central indeferir o pedido constante no mesmo, tendo em vista a entidade requerente já ter sido beneficiada em 11 de março de 1948, com uma discoteca na 6.ª doação e uma biblioteca na 10.ª doação. SRO., 20 de outubro de 1948. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Nilo Alves de Moraes, Relator.

EXPEDIENTE DO CONSELHO CENTRAL

MTIC. 670.034-48 (D. 25-10) — A União Beneficente Operária Leopoldinense — Estado de Minas Gerais, solicita uma biblioteca e outros benefícios. — Resolveu o Conselho Central indeferir o pedido de uma biblioteca, tendo em vista a Resolução de 9 de junho de 1947. Outrossim, quanto à solicitação concernente ao material didático para a escola noturna, o Conselho Central deferiu o presente pedido.

S. R. O., 22 de setembro de 1948. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Yvonne Gomes Hermeto de Almeida, Relator.

MTIC. 688.047-48 — (D. 25-10) — O Sindicato dos Estivadores de Penedo — Estado de Alagoas, solicita uma biblioteca. — Resolveu o Conselho Central deferir o pedido de uma biblioteca constante do ofício de 17 de agosto do corrente ano, cuja doação será efetuada no exercício de 1949, salvo se o reforço de verba solicitado pelo SRO. for deferido, quando o atendimento será ainda este ano.

S. R. O., 20 de outubro de 1948. — Arnaldo Sussekind, Presidente. — Márcio Lopes de Oliveira Junior, Relator.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Registro do Comércio

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 5 de julho de 1948

Documentos deferidos:

CONTRATOS

D. 23-7-48

N.º 21.120-47 — Castanheira, Wadl, Barbearia Ltda.

N.º 9.197-48 — S. Gorenstin & Filhos Ltda.

N.º 9.985-48 — Nogueira & Serafim Ltda.

N.º 10.63948 — Mondego & Abreu.

N.º 11.995-48 — A. Viveiros & Tricerri Ltda.

N.º 12.375-48 — A. Ribeiro & Ramos.

N.º 12.738-48 — Leite & Menezes.

N.º 12.896-48 — Panificação Guineza Ltda.

N.º 13.093-48 — Câmara, Lopes Ltda.

N.º 13.139-48 — F. Ferreira Alves & Cia. Ltda.

N.º 13.265-48 — Estância de Lenha Brasil Ltda.

N.º 13.530-48 — Dulcídio de Figueiredo & Cia.

N.º 13.612-48 — Argos Mercantil Representações Ltda.

N.º 13.735-48 — José & Chefi.

N.º 13.750-48 — Lavanderia Hotel Quitandinha Ltda.

N.º 13.900-48 — Pires d'Afonseca & Cia. Ltda.

N.º 13.910-48 — Stephen Schaefer & Cia.

N.º 13.941-48 — Sociedade de Navegação e Comércio de Madeiras Ltda.

N.º 14.178-48 — F. J. Ribeiro & Oliveira.

N.º 14.186-48 — Pereira & Vide.

N.º 14.325-48 — Construções Navais, Bonsucesso Ltda.

ALTERAÇÕES

N.º 2.234-48 — Josette Modas Ltda.
 N.º 26.215-47 — Leal Ferreira & Cia. Ltda.
 N.º 2.855-48 — O Protetor do Calçado Ltda.
 N.º 6.586-48 — Augusto Barbosa & Cia. Ltda.
 N.º 7.805-48 — Costa & Bouzon para Costa Correia & Duarte.
 N.º 9.337-48 — Cantisano Irmãos & Grimaldi para A. Cantisano & Irmãos.
 N.º 9.385-48 — Sociedade Inter-Americana de Comércio Geral "Socinter" Ltda.
 N.º 9.951-48 — F. da Silva & Irmãos.
 N.º 10.015-48 — Viação Amarante Ltda.
 N.º 10.128-48 — Alexandre Bayma & Cia. Ltda.
 N.º 10.244-48 — Bartholo & Fonseca para Casa Fonseca de Tecidos Ltda.
 N.º 10.316-48 — Oliveira Pinheiro & Pereira para A. J. Pereira & Vieira.
 N.º 10.581-48 — Laboratório Royaloy Ltda.
 N.º 10.593-48 — Panificação Celeste Ltda.
 N.º 10.736-48 — W. Magalhães & Cia. Ltda.
 N.º 10.750-48 — José Pedro & Cia. para Joaquim, Pedro & Cia.
 N.º 10.880-48 — Artes Gráficas Castelo Ltda.
 N.º 10.959-48 — Christovão Fernandes & Cia. Ltda.
 N.º 10.993-48 — Gaspar, Filho & Alver.
 N.º 11.185-48 — M. P. Magalhães & Magalhães.
 N.º 11.226-48 — Electrocold Representações Ltda.
 N.º 11.229-48 — Calçado Único Limitada.
 N.º 11.319-48 — Irmãos Maksoud.
 N.º 11.330-48 — Fábrica de Caramelos Esperança Ltda.
 N.º 11.368-48 — Cardoso, Magalhães & Cia. Ltda.
 N.º 11.426-48 — Francisco Chaves & Cia. Ltda.
 N.º 11.492-48 — Rodrigues Constantino & Cia.
 N.º 11.599-48 — Costa & Cia. Ltda.
 N.º 11.648-48 — Batista & Durão.
 N.º 11.696-48 — Padaria Bonsucesso Ltda.
 N.º 11.763-48 — Farmácia Cordeiro Ltda.
 N.º 11.766-48 — Panificação Anália Ltda.
 N.º 11.776-48 — Importadora e Exportadora Fonseca Ltda.
 N.º 11.896-48 — Gondar & Cia. Ltda.
 N.º 11.924-48 — Impermeabilizadora e Construtora Retracua Ltda.
 N.º 11.660-48 — Dutra & Filhos.
 N.º 11.990-48 — Casa São Jorge, Vi-dros Ltda.
 N.º 12.326-48 — Construtora Omar O'Grady Ltda.
 N.º 12.670-48 — Carvalho & Amorim.
 N.º 12.685-48 — Construtora Mato Ltda.
 N.º 12.803-48 — Laboratório Verafar Ltda.
 N.º 12.870-48 — Rodriguez, Pazo & Cia. Ltda. para Café Legítimo Ltda.
 N.º 12.941-48 — Decorações Pirajá Ltda.
 N.º 13.273-48 — Joaquim Gomes & Martins para Joaquim Gomes, Martins & Cia.
 N.º 13.568-48 — Empresa Metropolitana de Construções "Metrocon" Limitada.
 N.º 14.038-48 — Indústria de Minérios Lobas Ltda. para Mineração "Spar" Ltda.
 N.º 14.104-48 — Gelco Elétrica Limitada.
 N.º 2.879-48 — R. Nunes & Irmãos.
 N.º 3.075-48 — Silva & Luciano.
 N.º 4.478-48 — Chapéuzinho Vermelho — Jardim da Infância Ltda.
 N.º 10.850-48 — Aveiro & Irmão.
 N.º 11.321-48 — Antônio Xavier de Barros & Cia. Ltda.
 N.º 11.739-48 — Germano & Silva Ltda.
 N.º 12.513-48 — Nogueira & Alexandre.

DISTRATOS

N.º 12.536-48 — Guilherme Barbosa & Fernando.
 N.º 12.929-48 — A. F. Pereira & Fernandes.

COMPANHIAS

N.º 6.049-48 — "A Inconfidência" Cia. Nacional de Seguros Gerais.
 N.º 7.943-48 — Cia. Haya Industrial de Perfumaria.
 N.º 8.615-48 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros.
 N.º 8.816-48 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros.
 N.º 1.463-48 — Banco Comercial de Descontos S. A.
 N.º 10.657-48 — Lex S. A. Comércio e Indústria.
 N.º 10.807-48 — Cia. Americana de Artefatos de Borracha.
 N.º 11.386-48 — Paul J. Christoph Company.
 N.º 11.387-48 — Paul J. Christoph Company.
 N.º 11.388-48 — Paul J. Christoph Company.
 N.º 11.498-48 — Celbrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil.
 N.º 11.610-48 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros.
 N.º 11.676-48 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A.
 N.º 12.159-48 — Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A.
 N.º 12.461-48 — Carrier Engenharia S. A.
 N.º 12.603-48 — Panair do Brasil S. A.
 N.º 13.486-48 — Cia. Comercial e Marítima S. A.
 N.º 14.078-48 — Cia. Comercial e Marítima S. A.

COOPERATIVAS

N.º 11.745-48 — Cooperativa de Consumo dos Empregados do Cordeiro da Manhã.
 N.º 12.061-48 — Cooperativa de Consumo de Coelho da Rocha Ltda.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 4.47748 — Magdalena Kahn.
 N.º 11.232-48 — Antônio Xavier de Barros.
 N.º 12.535-48 — Fernando Gonçalves da Cruz.
 N.º 13.670-48 — Jorge da Rocha Santos.
 N.º 13.688-48 — J. V. Guedes.
 N.º 13.818-48 — Arylto Costa.
 N.º 13.820-48 — A. Amaral Costa.
 N.º 13.828-48 — Abram Szark.
 N.º 13.834-48 — José Balciunas.
 N.º 13.837-48 — José Joaquim Tinoco.
 N.º 13.841-48 — Eurico de Oliveira — Botequim.
 N.º 13.855-48 — J. Storino de Freitas.
 N.º 13.868-48 — Henry Phillips.
 N.º 13.869-48 — Minervina Felinto de Melo.
 N.º 13.871-48 — Wilson Gonçalves Pires.
 N.º 13.875-48 — J. de Freitas Sobrinho.
 N.º 13.886-48 — B. Rubin.
 N.º 13.909-48 — L. Silva Nunes.
 N.º 13.919-48 — Jorge Abdalla Chaki.

FIRMAS SOCIAIS

N.º 21.121-47 — Castanheira, Wadi "Barbearia" Ltda.
 N.º 7.806-48 — Costa Correia & Duarte.
 N.º 9.338-48 — A. Cantisano & Irmãos.
 N.º 9.986-48 — Nogueira & Serafim Ltda.
 N.º 10.242-48 — Casa Fonseca Tecidos Ltda.
 N.º 10.317-48 — A. J. Pereira & Vieira.
 N.º 10.640-48 — Mondego & Abreu.
 N.º 10.751-48 — Joaquim, Pedro & Cia.
 N.º 11.227-48 — Electrocold Representações Ltda.
 N.º 11.996-48 — A. Viveiros & Triccerri Ltda.
 N.º 12.376-48 — A. Ribeiro & Ramos.
 N.º 12.739-48 — Leite & Menezes.
 N.º 12.804-48 — Laboratório Verafar Ltda.
 N.º 10.871-48 — Café Legítimo Limitada.

N.º 12.897-48 — Panificação Guineza Ltda.
 N.º 13.094-48 — Câmara, Lopes Ltda.
 N.º 13.140-48 — F. Ferreira Alves & Cia. Ltda.
 N.º 13.266-48 — Estância de Linhas Brasil Ltda.
 N.º 13.274-48 — Joaquim Gomes, Martins & Cia.
 N.º 13.531-48 — Dulcídio de Figueiredo & Cia.
 N.º 13.736-48 — José & Chafi.
 N.º 13.751-48 — Lavanderia Hotel Quitandinha Ltda.
 N.º 13.901-48 — Pires, d'Afonseca & Cia. Ltda.
 N.º 13.911-48 — Stephen Schaefer & Cia.
 N.º 14.009-48 — Mineração "Spar" Ltda.
 N.º 14.179-48 — F. J. Ribeiro & Oliveira.
 N.º 14.187-48 — Pereira & Vide.
 N.º 14.326-48 — Construções Navais Bonsenso Ltda.

CANCELAMENTOS

N.º 7.807-48 — Costa & Bouzon.
 N.º 9.339-48 — Cantisano Irmãos & Grimaldi.
 N.º 10.243-48 — Bartholo & Fonseca.
 N.º 10.318-48 — Oliveira Pinheiro & Pereira.
 N.º 10.752-48 — José, Pedro & Cia.
 N.º 10.851-48 — Aveiro & Irmão.
 N.º 11.228-48 — Electrocold Representações Ltda.
 N.º 11.322-48 — Antônio Xavier de Barros & Cia. Ltda.
 N.º 11.740-48 — Germano & Silva Ltda.
 N.º 12.377-48 — Antônio S. Almeida — Café.
 N.º 12.514-48 — Nogueira & Alexandre.
 N.º 12.537-48 — Guilherme Barbosa & Fernando.
 N.º 12.805-48 — Laboratório Verafar Ltda.
 N.º 12.872-48 — Rodriguez, Pazo & Cia. Ltda.
 N.º 12.898-48 — Alberto Peixoto Guimarães.
 N.º 12.931-48 — A. F. Pereira & Fernandes.
 N.º 13.275-48 — Joaquim Gomes & Martins.
 N.º 13.836-48 — Silva & Luciano.
 N.º 13.950-48 — Chapeuzinho Vermelho — Jardim da Infância Ltda.
 N.º 14.010-48 — Indústria de Minérios Lobas Ltda.
 N.º 14.188-48 — Joaquim Pereira — Botequim.

ANOTAÇÕES

N.º 2.856-48 — O Protetor do Calçado Ltda.
 N.º 11.661-48 — Dutra & Filhos.
 N.º 12.671-48 — Carvalho & Amorim.
 N.º 12.874-48 — Francisco Celestino de Araújo.
 N.º 12.976-48 — Joaquim Vieira.
 N.º 13.231-48 — Avelino Neves.
 N.º 13.320-48 — Julião Lourenço Vicente.
 N.º 13.697-48 — O Protetor do Calçado Ltda.
 N.º 14.015-48 — Manuel Gonçalves Mota.
 N.º 14.105-48 — Gelco Elétrica Limitada.

DIPLOMAS

N.º 14.371-48 — Ozil Mendonça de Oliveira.
 N.º 14.402-48 — Jorge Holtz Gerhard.

AUTORIZAÇÕES

N.º 13.141-48 — Ives Gomes Ferreira Alves.
 N.º 13.856-48 — Júlia Storino de Freitas.
 N.º 13.870-48 — Minervina Felinto de Melo.
 N.º 14.403-48 — Herondina Carvalho de Queiroz.

TRANSFERENCIA DE LIVROS

N.º 14.342-48 — Café e Bar Lima Ltda.

FALENCIA

Do Juízo Comercial comunicando a falência de Armando S. Pires.
 — Anote-se e arquivar-se.

DOCUMENTOS DIVERSOS

N.º 13.883-48 — Bento Pinto Moreira.
 N.º 140.014-48 — Manuel Gonçalves Mota.
 — Documentos de compra e venda.

Documentos em exigência

Despacho de 5 de julho de 1948

CONTRATOS

Processos números:

11.876-48 — Pereira, Fernandes & Cia. Ltda. — Havendo firma idêntica registrada, promovam o acréscimo, na razão social, das palavras "da Bahia".
 N.º 12.780-48 — Calvet & Guimarães Ltda. — Ressalve a rasura referente ao capital que não coincide nas vias apresentadas.
 N.º 12.797-48 — Distribuidora de Calçados e Couros, Ltda. — Satisfaz a exigência no item 2. Harmonize a denominação com o objetivo social.
 N.º 12.817-48 — Dias, Degering, Valinho & Rodrigues. — Apresente o sócio Armando a carteira modelo 19.
 N.º 12.907-48 — Indústria de Móveis e Toldos Ltda. — Satisfazam a exigência e, consequentemente, cumpram a exigência do art. 110 do Código de Propriedade Industrial.
 N.º 13.367-48 — Construções Populares Ltda. — Apresente o documento que (deliberadamente) digo que deliberou a abertura da filial nesta capital.
 N.º 13.566-48 — Empresa Bandeirante de Financiamento Imobiliário Ltda. — Apresente, de acordo com o Decreto-lei n.º 7.583, de 25-5-445, a necessária aprovação do Ministério da Fazenda.
 N.º 14.086-48 — Apresentem a procuração e façam constar do instrumento o estado civil da sócia Silveria.
 N.º 06.697-48 — A. Lopes & Ribeiro.
 N.º 07.196-48 — Garage e Oficina Santa Maria Ltda.
 N.º 12.555-48 — Fábrica de Vinagre Pérola de Lisboa Ltda.
 N.º 13.115-48 — Luis & Augusto Cabral.
 N.º 13.228-48 — Café Roseiras, Ltda.
 N.º 13.515-48 — Sociedade de Comércio Anglo Brasileiro Ltda.
 N.º 13.586-48 — Indústria Saponácea Asa Ltda.
 N.º 13.588-48 — Representações Alfa Ltda.
 N.º 13.700-48 — Selano & Pereira Limitada.
 N.º 13.740-48 — Narciso & José Cavalcante.
 N.º 13.848-48 — Darcy Ferreira Pinto.
 N.º 13.880-48 — Sel Engenharia Limitada.
 N.º 13.944-48 — Poubel Ltda.
 N.º 14.021-48 — H. Ferreira & Rodrigo.
 — Satisfazam a exigência.
 ALTERAÇÕES
 N.º 12.481-48 — N. Silveira & Sousa. — Satisfazam a exigência do processo 12.482-48.
 N.º 13.842-48 — "Textan" Indústria Químicas Ltda. — Declare o número correto da última alteração contratual.
 N.º 19.349-48 — Irmãos Gomes & Sousa.
 N.º 06.886-48 — "Virtus" — Organização Técnica e Comercial Ltda.
 N.º 08.279-48 — B. Pereira & Cia. Ltda.
 N.º 10.898-48 — Brindes e Encadernação Lucro Ltda.
 N.º 11.085-48 — Joaquim Luis & Silva.
 N.º 11.569-48 — Gonçalves, Couto & Cia.
 N.º 11.928-48 — Alfredo Ribeiro Auto-Peças Ltda.
 N.º 12.041-48 — Mossé & Cia. Ltda.
 N.º 12.378-48 — Carlos Pimparel & Cia.

- N.º 12.454-48 — Expressograf Propaganda Ltda.
 N.º 12.630-48 — Armando & Barcelos Ltda.
 N.º 13.520-48 — Seara & Cia.
 N.º 13.815-48 — Ludovice & Cia. Limitada.
 N.º 13.921-48 — Guimarães Neves & Cia.

— Satisfaçam a exigência.

DISTRATOS

- N.º 13.234-48 — M. Moreno & Martins. — Atualize a prova de quitação do Imposto de Renda.
 N.º 13.332-48 — Areias, Ramos & Cia. — Satisfaça a exigência do item 1.
 N.º 12.932-48 — Franklin Rocha & Cia.
 N.º 12.962-48 — Manuel do Carmo Monteiro & Cia. Ltda.
 N.º 13.117-48 — Carvalho da Costa & Teixeira.

— Satisfaçam a exigência.

COOPERATIVAS

- N.º 13.505-48 — Sociedade Cooperativa Suburbana de Consumo Limitada

COMPANHIAS

- N.º 12.939-48 — S. A. Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouveia. — Satisfaça a exigência do item 2.
 N.º 11.329-48 — Empresa de Construções Metropolitanas Metrópole S. A. — Fixem a remuneração dos fiscais, obrigatórios por lei e apresentem prova de quitação fiscal.
 N.º 11.592-48 — Cia. Energia Elétrica Rio Grandense.

COMPANHIAS

- N.º 11.509-48 — Cia. Brasileira de Vitaminas e Produtos Químicos "Vita-química".
 N.º 12.552-48 — Cia. Refrigerantes Guanabara.
 N.º 13.239-48 — Cia. de Produtos Farmacêuticos Semp. para Laboratório de Especialidades Farmacêuticas Especializados S. A. — Laboratórios Lessel.
 N.º 13.503-48 — Cocita Irmos Técnica e Comercial S. A.
 N.º 14.094-48 — Sears Roebuck S. A. Comércio e Indústria.

— Satisfaçam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS

- N.º 13.669-48 — Alberto Cabral.
 N.º 13.699-48 — Arioste Nunes.
 N.º 13.833-48 — Antônio Valentim Rodrigues.
 N.º 13.872-48 — Henrique Francisco da Luz Mota.

— Satisfaçam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS

- N.º 09.198-48 — S. Gorenstein & Filhos Ltda. — Assinem, como declararam, o item 6 b e c.
 N.º 13.569-48 — Empresa Metropolitana de Construções "Metrocon" Limitada. — Satisfaçam a exigência e retifiquem o item 4 alínea b.
 N.º 13.613-48 — Argos Mercantil, Representações Ltda. — Satisfaçam a exigência.

CANCELAMENTOS

- N.º 13.188-48 — D. Stark.
 N.º 13.537-48 — Luis Marcelino Fernandes.

— Satisfaçam a exigência.

ANOTAÇÕES

- N.º 12.096-48 — Bento Pinto Moreira. — Satisfaça a exigência como fora exigido.
 N.º 14.055-48 — Frederico do Nascimento Aguiar.
 N.º 14.121-48 — Anibal Augusto.
 N.º 14.147-48 — Aurelino da Conceição.
 N.º 14.442-48 — Aderito de Sousa Representações.
 — Proven o alegado.
 N.º 13.230-48 — Olímpio Carneiro.
 N.º 13.445-48 — Chapelaria Porto Limitada.
 N.º 13.579-48 — Domingos Novoa.
 N.º 13.757-48 — Adelino Pereira de Alencar.

— Satisfaçam a exigência.

Resumo dos documentos arquivados e registrados

Dia 5 de julho de 1948

CONTRATOS

- N.º 24.064 — Castanheira, Wadi "Barbearia" Ltda. — rua Uruguaiana, 87 — salão de barbeiro e cabeleireiro — Cr\$ 70.000,00 — partes iguais — cotistas: Antônio da Costa Castanheira — Wadi Jorge — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.065 — S. Gorenstein & Filhos Ltda. — rua 7 de Setembro, 179 — sobrado — fundos — representações por comissão ou conta própria — Cr\$ 90.000,00 — partes iguais — cotistas: Salomão Gorenstein — Carlos Gorenstein — Manuel Gorenstein — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.066 — Serafim & Nogueira Ltda. para Nogueira & Serafim Ltda. — rua do Riachuelo, 182 — bar e café — Cr\$ 100.000,00 — partes iguais — cotistas: Silvestres Serafim — Francisco Nogueira Júnior — português — indeterminado.
 N.º 24.067 — Mandego & Abreu — rua Gratião, 60 — loja — líquidos e comestíveis — Cr\$ 62.000,00 — partes iguais — solidários — João de Abreu — José Augusto Mondago — portugueses — indeterminado.
 N.º 24.068 — A. Viveiros & Tricerri Ltda. — Sede Distrito Federal — ferragens, artigos elétricos, parafusos e correlatos — Cr\$ 500.000,00 — partes iguais — cotistas: Albano Moniz de Viveiros, porputués — Pierino Tricerri, italiano — indeterminado.
 N.º 24.069 — A. Ribeiro & Ramos — Av. Henrique Valadares, 2 — loja — botecum — Cr\$ 40.000,00 — partes iguais — Antônio Ribeiro — Artur Monteiro Ramos — portugueses — indeterminado.
 N.º 24.070 — Leite & Meneses — rua Regente Feijó, 91 — 4.º and. sala 491 — fumo, cigarros, fósforo e charutos — Cr\$ 40.000,00 — partes iguais — solidários: Francisco Leite de Andrade — Ulisses Menezes da Costa — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.071 — Panificação Guineza Ltda. — rua Guineza, 483 — comércio de padaria e confeitaria — Cr\$ 200.000,00 — partes iguais — cotistas: Alberto Peixoto Guimarães, brasileiro — Quintino da Silva Aleixo, português — indeterminado.
 N.º 24.072 — Câmara, Lopes Ltda. — Av. Rio Branco, 91 — 9.º and. sala 11 — serviços de terraplanagem em geral, serviços auxiliares da construção civil e de engenharia e compra e venda de materiais — Cr\$ 800.000,00 — partes iguais — cotistas: Alcino Ferreira Câmara, brasileiro — Alberto da Costa Lopes, português — indeterminado.
 N.º 24.073 — F. Ferreira Alves & Cia. Ltda. — rua México, 148 — sala 802 — comércio de transformação, refinação e laminação de metais preciosos para odontologia em geral, o comércio de seus produtos manufaturados e a importação e compra de matérias primas atinentes ao fim social — Cr\$ 370.000,00 — cotistas: Francisco Ferreira Alves, Cr\$ 250.000,00 — Yves Gomes Ferreira Alves, Cr\$ 50.000,00 — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.074 — Estância de Lenha Brasil Ltda. — rua Alcaméa, 82 — comércio de lenha e carvão por atacado — Cr\$ 50.000,00 — partes iguais — Osório Serqueira — Nilo Antônio Cerqueira — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.075 — Dulcídio de Figueiredo & Cia. — rua Visconde de Inhaúma, 134 — 2.º andar, sala 204 — transportes terrestres e despachos de mercadorias — Cr\$ 20.000,00 — solidários: Dulcídio de Figueiredo, Cr\$ 18.000,00 — Eduardo Alves Rangel, Cr\$ 2.000,00 — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.076 — Argos Mercantil Representações Ltda. — Av. Nilo Peçanha, 12 — salas 410-411 — representações, operações mobiliárias, incorporações e administração de bens — Cr\$ 120.000,00 — Ilza Aguiar de Almeida, Cr\$ 40.000,00 — José Fortunato

- Hasselmann, Cr\$ 30.000,00 — Antônio Materno de Carvalho, Cr\$ 30.000,00 — brasileiros — prazo de 2 anos.
 N.º 24.077 — José I Chari — rua Augusto de Vasconcelos, 192-A — oficina de alfaiates e operações comerciais correlatas — Cr\$ 100.000,00 — partes iguais — solidários: José da Cunha Andrade, português — Chafi Meleme, brasileiro — indeterminado.
 N.º 24.078 — Lavanderia Hotel Quintandinha Ltda. — Sede Petrópolis — Estado do Rio — Filiais: rua Otto Simon, 92, loja C — e rua Paulo de Azevedo, 142-A — lavanderia — Cr\$ 100.000,00 — cotistas: Jerzy Wisniewski, Cr\$ 33.000,00 — Stanislaw Szwarcsztajn, Cr\$ 33.000,00 — Maksymilian Plonski, Cr\$ 20.000,00 — Jacob Szporn, Cr\$ 14.000,00 — poloneses — indeterminado.
 N.º 24.079 — Pires, d'Afonseca & Cia. Ltda. — rua Buenos Aires, 135 — 8.º andar. — engenharia arquitetura e construções — Cr\$ 45.000,00 — partes iguais — Afonso Henrique Vieira Pires — José Cardoso d'Afonseca — Dario Miguez Alves — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.080 — Stephen Schaefer & Cia. — Av. Nilo Peçanha, 26 — salas 112 e 113 — representações e consignações — Cr\$ 100.000,00 — partes iguais — solidários: Stephen Schaefer — Guilherme Mertens — brasileiros — indeterminado.
 N.º 24.081 — Sociedade de Navegação e Comércio de Madeiras Ltda. — Sede Vitória — Espírito Santo — filial: rua Uruguaiana, 6, sala 610 — D. Federal — navegação, importação e exportação de madeiras — Cr\$ 600.000,00 — partes iguais — cotistas: João Abrantes Urbano — Luís Miranda Abrantes — indeterminado.
 N.º 24.082 — F. J. Ribeiro & Oliveira — rua Apia, 374 — em Vicente de Carvalho — líquidos e comestíveis e bar — Cr\$ 50.000,00 — partes iguais — solidários: Firmino José Ribeiro — Guilherme de Oliveira — portugueses — indeterminado.
 N.º 24.083 — Pereira & Vide — rua Santana, 209 — botecum e charutaria — Cr\$ 64.000,00 — partes iguais — solidários: Joaquim Pereira — David Domingos Vide — portugueses — indeterminado.
 N.º 24.084 — Construções Navais Bonsenso Ltda. — Av. Graça Aranha, 206 — 3.º and., sala 309 — construções, navais, representações, importação, exportação de máquinas, motores e acessórios — Cr\$ 200.000,00 — cotistas: Mério Domingues Marques, Cr\$ 150.000,00 — José Luís Silva, Cr\$ 50.000,00 — brasileiros — indeterminado.

ALTERAÇÕES

- N.º 24.085 — Leal Ferreira & Cia. Ltda. — retira-se da sociedade Maria Santos Ferreira, sendo admitidos José Leal Ferreira Júnior e Maria Cecília Leal Ferreira, brasileiros — o capital social continua de Cr\$ 700.000,00 em 700 cotas; assim reconstituído: Manuel Leal Ferreira, Cr\$ 105.000,00 — José Leal Ferreira, Cr\$ 105.000,00 — José Leal Ferreira Júnior, Cr\$ 245.000,00 — Maria Cecília Leal Ferreira, Cr\$ 244.000,00 — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.086 — Josetti Modas Ltda. — pela retirada do sócio Maria Clara Santos Dias, que cede e transfere 10 cotas do seu capital a sócia Maria Elena de Oliveira Castro, pela importância de Cr\$ 10.000,00, continuando o mesmo capital de Cr\$ 100.000,00 dividido em 100 cotas, assim distribuídos: Maria José Guimarães Ferreira, Cr\$ 50.000,00 — Maria Elena de Oliveira Castro, Cr\$ 20.000,00 — Arlindo Suplicy de Lacerda, Cr\$ 20.000,00 — Carolina Vitória Ceylão Pereira, Cr\$ 10.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.087 — O Protetor do Calçado Ltda. — pela admissão dos seguintes sócios: José Leal Ribeiro, brasileiro, Araci do Prado Couto, brasileiro, Araci do Prado Couto, brasileira, Rosa Cândida Pedrosa Botelho, brasileira, Carlota Josefina Gullayn, brasileira,

- Manoela M. Centeno de Gonçalves, brasileira, Celina da Silva Pereira, brasileira.
 N.º 24.088 — Augusto Barbosa & Cia. Ltda. — São admitidos na sociedade José da Silva, Felix do Couto e Carlos Ramos, este brasileiro, aqueles portugueses — aumento do capital social para Cr\$ 2.500.000,00, em 250 cotas assim constituído: Augusto Barbosa, Cr\$ 1.000.000,00 — Augusto Alves da Silva, Cr\$ 600.000,00 — Jaime Alves Barbosa, Cr\$ 400.000,00 — Joaquim Teixeira Pinto, Cr\$ 200.000,00 — José Vieira Rodrigues, Cr\$ 180.000,00 — José da Silva, Cr\$ 40.000,00 — Felix do Couto, Cr\$ 40.000,00 — Carlos Ramos, Cr\$ 40.000,00 — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.089 — Costa & Bouzon para Costa Correia & Duarte — retira-se o sócio Manuel Bouzon Boullosa com haveres de Cr\$ 35.000,00, que cede e transfere ao novo sócio — ingressa na sociedade Antônio Duarte, português — o capital continua a ser de Cr\$ 70.000,00, dividido em partes iguais — pelos sócios Manuel da Costa Correia e Antônio Duarte — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.090 — Cantisano Irmãos & Grimaldi para A. Cantisano & Irmãos — pela retirada do sócio Grimaldi Giovanni, recebendo a importância de Cr\$ 35.000,00, passando a girar sob a razão de: A. Cantisano & Irmãos — diminuindo o capital de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 105.000,00, assim distribuído: Cantisano Nicola, Cr\$ 35.000,00 — Antônio Cantisano, Cr\$ 35.000,00 — Francisco Paulo Cantisano, Cr\$ 35.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.091 — Sociedade Inter-Americana de Comércio Geral "Socinter" Ltda. — retiram-se os sócios João Batista de Castro Netto e Jorge Batista de Castro — o primeiro cede e transfere suas cotas ao sócio remanescente Pedro Matos de Castro e a Wilson Fernandes, brasileiro, que ora ingressa na sociedade — o segundo cede e transfere suas cotas ao sócio Pedro Matos de Castro — o capital continua a ser de Cr\$ 59.000,00 dividido em 59 cotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: Pedro Matos de Castro, Cr\$ 48.000,00 — Wilson Fernandes, Cr\$ 2.000,00 — tempo indeterminado.
 N.º 24.092 — F. da Silva & Irmãos — foi aumentado o capital para Cr\$ 300.000,00 dividido em partes iguais pelos sócios Fernando Jorge da Silva, e Carlos Jorge da Silva — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.093 — Viação Amarante Ltda. — modifica o final da cláusula 5.ª que menciona a rua onde está localizado o estabelecimento, declarando que o estabelecimento está localizado a rua Apia, n.º 466 — tempo indeterminado.
 N.º 24.094 — Alexandre Bayma & Cia. Ltda. — ingressam na sociedade Isidro Conde, brasileiro, naturalizado, Otaviano Souto Rego, brasileiro, Gerez Martins, brasileiro e Armando Silva, brasileiro — o capital foi aumentado para Cr\$ 2.500,00 dividido em 250 cotas do valor de Cr\$ 10.000,00 cada uma, assim distribuídas: Alexandre Bayma, Cr\$ 1.300.000,00 — Carlos Ferreira da Fonseca Ceylão, Cr\$ 700.000,00 — Cícero Vieira Werneck Machado, Cr\$ 200.000,00 — Isidro Conde, Cr\$ 90.000,00 — Otaviano Souto Rego, Cr\$ 70.000,00 — Gerez Martins, Cr\$ 70.000,00 — Armando Silva, Cr\$ 70.000,00 — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.095 — transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada — ingressa na sociedade José Carlos da Fonseca, brasileiro — o capital continua a ser de Cr\$ 300.000,00 dividido em 300 cotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: Bruno Bartholo, Cr\$ 200.000,00 — Francisco Henriques da Fonseca, Cr\$ 80.000,00 — José Carlos da Fonseca, Cr\$ 10.000,00 — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.
 N.º 24.096 — Oliveira Pinheiro & Pereira para A. J. Pereira & Vieira —

retira-se o sócio Domingos de Oliveira Pinheiro com haveres de Cr\$ 36.840,00 — ingressa na sociedade João Vieira, português — o capital continua a ser de Cr\$ 70.000,00 dividido em partes iguais pelos sócios Antônio José Nunes Pereira e João Vieira — tempo indeterminado.

N.º 24.097 — Laboratório Royale Ltda. — retira-se do sócio, Dahir de Castro, a qual cede suas cotas aos novos sócios Manuel Rodrigues da Silva 25 cotas, ao Antônio José Nunes de Sousa, 25 cotas num total de 50 cotas, pela quantia de Cr\$ 50.000,00, o sócio Anibal Ferreira Mulatinho, cede 16 cotas sendo 8 cotas a Manuel Rodrigues da Silva e 8 cotas a Antônio José Nunes de Sousa pela importância de Cr\$ 16.000,00 continuando o mesmo capital de Cr\$ 100.000,00, assim distribuído: Anibal Ferreira Mulatinho, Cr\$ 34.000,00 — Manuel Rodrigues da Silva, Cr\$ 33.000,00 — Antônio José Nunes de Sousa, Cr\$ 33.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.098 — Panificação Celeste Limitada. — retira-se da sociedade David Fernandes Antunes, cedendo e transferindo sua cota ao novo sócio ora admitido Luis Moreira da Silva, brasileiro — o capital social continua de Cr\$ 300.000,00, em 3 cotas, assim reconstruído: Jaime Pino da Silva, Cr\$ 100.000,00 — Duane Teixeira de Macedo, Cr\$ 100.000,00 — Luis Moreira da Silva, Cr\$ 100.000,00 — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.099 — W. Magalhães & Cia. Ltda. — retira-se o sócio, Sílvia da Silva Oliveira com haveres de Cr\$ 192.479,00 — ingressa na sociedade José Bouzas Cid, espanhol — o capital foi reconstruído na importância de Cr\$ 450.000,00 dividido em 45 cotas do valor de Cr\$ 10.000,00 cada uma, assim distribuídas: Waldemar Pinto de Magalhães Cr\$ 150.000,00 — Miguel Francisco Falbo, Cr\$ 150.000,00 — José Bouzas Cid, Cr\$ 150.000,00 — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.100 — José Pedro & Cia. P. Joaquim, Pedro & Cia. — retira-se o sócio José Carvalho com haveres de Cr\$ 31.000,00 — o capital foi reconstruído para Cr\$ 90.000,00 dividido em partes iguais pelos sócios Arlindo Pedro, Joaquim Leite Fernandes e Joaquim Fernandes Novo — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.101 — Gelco Elétrica Ltda. — retirada de Pedro Ramos Nogueira que cede e transfere 50 cotas ao sócio Kurt Alberto Georg Rossi, pela importância de Cr\$ 50.000,00; pela retirada do sócio Henrique Baez, que cede e transfere 12 cotas ao sócio Milton de Abreu pela importância de Cr\$ 12.000,00, alterando o objetivo social para o comércio de refrigeração em geral, artigos elétricos aplicações de eletricidade em geral, rádios e seus acessórios, elevando o capital de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — Milton de Abreu, Cr\$ 816.000,00 — Kurt Alberto Georg Rossi, Cr\$ 456.000,00 — Antônio Carlos Pio Balarin, Cr\$ 140.000,00 — Vitor Eugene Joseph Lezan, Cr\$ 110.000,00 — Bernardo José Gomes, Cr\$ 100.000,00 — Suzanne Louise Petis Fernandes, Cr\$ 53.000,00 — José Manuel Fernandes Cr\$ 48.000,00 — Roberto Petis Fernandes Cr\$ 43.000,00 — Cezar Rabelo, Cr\$ 24.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.102 — Artes Gráficas Castelo Ltda. — retira-se o sócio Harold Sampaio Guterres cedendo e transferindo suas cotas aos sócios remanescentes Walter da Silva Aragão e José Benedito de Oliveira Bonfim — o capital continua a ser de Cr\$ 300.000,00, dividido em 300 cotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídos: Walter da Silva Aragão, Cr\$ 135.000,00 — José Benedito de Oliveira Bonfim, Cr\$ 135.000,00 — Alair Avelar, Cr\$ 30.000,00 — tempo indeterminado.

N.º 24.103 — Cristóvão Fernandes & Cia. Ltda. — para admissão de 2

novos sócios — aumento de capital para Cr\$ 11.000.000,00 em 2.200 cotas de Cr\$ 5.000,00 assim distribuídas: Anacleto Florido Machado Cristóvão Fernandes, Cr\$ 5.500,00 — Fernando Cristóvão, Cr\$ 2.250.000,00 — Alvaro França de Sousa da Silveira, Cr\$ 2.250.000,00 — Mário França de Sousa da Silveira, Cr\$ 500.000,00 — Pedro França de Sousa da Silveira, Cr\$ 250.000,00 — Antônio Cristóvão, Cr\$ 250.000,00 — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.104 — Gaspar, Filho & Alves declara que só o sócio Albano Gaspar realizou integralmente a sua quota de capital — tempo indeterminado.

N.º 24.105 — M. P. Magalhães & Magalhães — abertura de filial modificações de caráter interno — tempo indeterminado.

N.º 24.106 — Electrocold Representações Ltda. — Deixa de fazer parte da sociedade, em virtude de falecimento, Antonio da Silva e Sá, cujos haveres, no montante de Cr\$ 81.638,40, foram devidamente apurados, conforme certidão anexa à dedução do capital social para Cr\$ 150.999,00 quotas, assim constituído: Smlá, Eduardo do Amaral Neves, Cr\$ 75.000,00 — Arlindo Pastoria Mourão, Cr\$ 75.000,00 — o objetivo da sociedade será Indústria de montagem de aparelhos de rádio, assim como o comércio dos mesmos e utilidades domésticas em geral e representações — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.107 — Calçado Único Ltda. — alterando as cláusulas 4.ª e 8.ª do contrato social — continuam em vigor as demais cláusulas contratuais — prazo indeterminado.

N.º 24.108 — Irmãos Maksoud — pelo aumento de capital de Cr\$ 900.000,00 para Cr\$ 1.800.000,00, assim distribuído: José Maksoud, Cr\$ 600.000,00 — Gabriel Maksoud, Cr\$ 600.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.109 — Fábrica de Caramelos Esperança Ltda. — pela retirada dos sócios José Constante Portella e Antonio José Rodrigues, recebendo cada um a importância de Cr\$ 125.000,00; elevando o capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 500.000,00, dividido em 500 quotas, assim distribuídos: Alfredo Fernandes, Cr\$ 255.000,00 — Moacyr Fernandes Camello, Cr\$ 155.000,00 — Celestine Grillo, Cr\$ 30.000,00, Pedro Ferreira Dantas, Cr\$ 30.000,00 — Paschoal Donato, Cr\$ 30.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.110 — Cardoso, Magalhães & Cia. Ltda. — deixa de fazer parte da sociedade, em virtude de falecimento, Heleodoro da Nova Monteiro, sendo suas 30 quotas transferidas para Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria, pela inventariante do espólio, conforme prova a transcrição do devido alvará de autorização — o capital social continua de Cr\$ 3.000.000,00, em 3.000 quotas, assim reconstruído: S. A. Magalhães, Comércio e Indústria, Cr\$ 2.385.000,00 — Godofredo Corrêa da Silva, Cr\$ 300.000,00 — Clovis Corrêa da Silva, Cr\$ 45.000,00 — Flávio Corrêa da Silva — Cr\$ 30.000,00 — Mário Jorge, Cr\$ 30.000,00 — Rodrigo Ventura de Magalhães, Cr\$ 30.000,00 — Joaquim de Abreu Cardoso, Cr\$ 30.000,00 — Pedro Bacelar de Sá, Cr\$ 30.000,00 — Carlos de Aguiar Costa Pinto, Cr\$ 30.000,00 — Elísio Pereira de Magalhães, Cr\$ 30.000,00 — Oscar Pereira de Magalhães, Cr\$ 30.000,00 — João da Cunha Freire, Cr\$ 30.000,00 — tempo indeterminado.

N.º 24.111 — Francisco Chaves & Cia. Ltda. — aumento de capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 300.000,00; dividido em 300 quotas, assim distribuídos: Francisco José Machado Chaves, Cr\$ 100.000,00 — Maria de Lourdes Thedim da Silva Duarte, Cr\$ 100.000,00 — Clotilde Varela Neves, Cr\$ 100.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.112 — Rodrigues Constantino & Cia. — retira-se da sociedade Alfredo Alves de Oliveira com haveres de Cr\$ 2.000,00 — o capital foi reconstruído na importância de Cr\$ 6.000,00 dividido em partes iguais pelos sócios Manoel Augusto Rodrigues Constantino e Alfredo Rodrigues Constantino — tempo indeterminado.

N.º 24.113 — Costa & Cia. Ltda. — aumento do capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 90.000,00, dividido em 900 quotas, assim distribuídos: Abel Augusto da Costa, Cr\$ 300.000,00 — Augusto Ferreira Arantes, Cr\$ 300.000,00 — Ernesto da Costa, Cr\$ 300.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.114 — Batista & Durão — aumento do capital social para Cr\$ 800.000,00, assim constituído: João Batista Domingues, Cr\$ 400.000,00 — José Gomes Durão, Cr\$ 400.000,00 — modificação da cláusula referente às retiradas — tempo indeterminado.

N.º 24.115 — Padaria Bonussuco Ltda. — retira-se da sociedade Custódio de Paiva Dias, cedendo e transferindo suas quotas aos outros dois sócios — o capital social continua de Cr\$ 200.000,00, em 200 quotas, assim reconstruído: Belmiro Joaquim Paes, Cr\$ 100.000,00 — Alberto Rodrigues Fernandes, Cr\$ 100.000,00 — tempo indeterminado.

N.º 24.116 — Farmácia Cordeiro Ltda. — retira-se o sócio Aloisio Cordeiro cedendo e transferindo suas quotas a Lauro dos Santos Barros, brasileiro, que ora ingressa na sociedade — o capital continua a ser de Cr\$ 30.000,00 dividido em 30 quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: Nadir dos Santos Barros, Cr\$ 20.000,00 — Lauro dos Santos Barros, Cr\$ 10.000,00 — tempo indeterminado.

N.º 24.117 — Panificação Anadia Ltda. — para retirada dos sócios Vitor Manoel Videira e Joaquim Pinto da Costa, recebendo cada um os seus haveres na importância de Cr\$ 103.603,80 — admissão de novo sócio Manoel Francisco Servino — reconstrução do capital de Cr\$ 300.000,00 em 300 quotas cabendo 150 quotas no total de Cr\$ 150.000,00 a cada sócio Antonio Duarte e Manoel Francisco Cervino — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.118 — Importadora e Exportadora Fonseca Ltda. — pela retirada do sócio Araken Martins Costa, recebendo a quantia de Cr\$ 16.646,60, ficando o capital reduzido para Cr\$ 169.000,00, assim distribuído: Antonio Alves da Fonseca, Cr\$ 138.000,00 — Salvador Humberto Sorrentino, Cr\$ 31.000,00 — além de outras modificações contratuais — prazo indeterminado.

N.º 24.119 — Gondar & Cia. Ltda. — retira-se da sociedade Ernesto Lucchetti cedendo e transferindo suas quotas ao sócio remanescente Ceferino Gondar — o capital continua a ser de Cr\$ 300.000,00, dividido em 300 quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: Ceferino, Cr\$ 225.000,00 — Ernesto Lino Gil Maestri, Cr\$ 75.000,00 — tempo indeterminado.

N.º 24.120 — Impermeabilizadora e Construtora Retracua Ltda. — pela retirada do sócio José Zobaran, recebendo a importância de Cr\$ 167.256,79, continuando o mesmo capital de Cr\$ 450.000,00, assim distribuído: Carlos Zobaran, Cr\$ 225.000,00 — Sinval Ferreira Pinto — Cr\$ 225.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.121 — Dutra & Filhos — o objetivo será: botequim, bar, restaurante, charutaria, líquidos e comestíveis e produtos alimentares em geral — mudança da sede — tempo indeterminado.

N.º 24.122 — Casa São Jorge, Vidros Ltda. — retiram-se os sócios Joaquim Pereira Frade e Antônio Francisco Grave cedendo e transferindo suas quotas a Justino Alves Jorge, portu-

guês, que ora ingressa na sociedade e aos sócios remanescentes abaixo: o capital continua o mesmo na importância de Cr\$ 25.000,00 dividido em 4 quotas do valor de Cr\$ 6.250,00, Manoel Gomes Jorge, Cr\$ 6.250,00 — José Alves Jorge, Cr\$ 6.250,00 — outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.123 — Construtora Omar O'Grady Ltda. — retira-se da sociedade João Inacio Cabral de Vasconcelos Filho, cedendo e transferindo sua quota aos outros dois sócios — o capital social continua de Cr\$ 500.000,00, em 2 quotas, assim reconstruído: Omar O'Grady Cr\$ 250.000,00 — Jayme Quintas, Cr\$ 250.000,00 — tempo indeterminado.

N.º 24.124 — Carvalho & Amorim — aumento de capital de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 100.000,00, ficando assim distribuído: Francisco de Carvalho, Cr\$ 50.000,00, Manoel Rodrigues Araújo Amorim, Cr\$ 50.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.125 — Construtora Motta Ltda. — alterando a cláusula 2.ª do contrato, a qual passará a ser: "ex-pintaria e pinturas" continuando em vigor as demais cláusulas contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.126 — Laboratório Vazara Ltda. — pela retirada do sócio Eurico Lopes de Almeida, que cede e transfere 35 quotas a Alfredo Rodrigues da Costa, pela importância de Cr\$ 35.000,00, pela admissão dos sócios José Agdydio Videiro, brasileiro e José Maria Moreira, português, elevando o capital de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 160.000,00 dividido em 4 quotas, assim distribuídos: Sebastião Gomes Lopes Ribeiro, Cr\$ 40.000,00 — Alfredo Rodrigues da Costa, Cr\$ 40.000,00 — José Agdydio Videiro, Cr\$ 40.000,00 — José Maria Moreira, Cr\$ 40.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.127 — Rodriguez, Pazo & Cia. Ltda., para Café Legítimo Ltda. — retirada do sócio Juan Rodriguez Davila que cede e transfere suas 20 quotas no total de Cr\$ 200.000,00 aos sócios Graciano Dominguez Costal e Joaquim Arthur Pazo Diz, na proporção de 10 quotas a cada um, aumento de capital para Cr\$ 3.000,00 em 3.000 quotas assim distribuídas: Graciano Dominguez Costa, Cr\$ 1.500.000,00 Joaquim Arthur Pazo Diz, Cr\$ 1.500.000,00 — mesmo comércio — tempo indeterminado.

N.º 24.128 — Decorações Pirajá Ltda. — pela retirada do sócio Albino Rodrigues Lobo, recebendo a importância de Cr\$ 142.337,60, continuando o mesmo capital de Cr\$ 300.000,00, assim distribuídos: Germano Moreiros, Cr\$ 200.000,00 — Moyses Moreiros, Cr\$ 100.000,00 — além de outras modificações contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.129 — Joaquim Gomes & Martins para Joaquim Gomes Martins & Cia. — admissão de novo sócio Mário Vargas da Silva — aumento de capital para Cr\$ 150.000,00 cabendo Cr\$ 50.000,00 a cada sócio a saber: Joaquim Pereira da Costa Gomes, Antônio Fernandes Martins e Mario Vargas da Silva — tempo indeterminado.

N.º 24.130 — Empresa Metropolitana de Construções "Metrocon" Ltda. — alterando o seu contrato social, em virtude de terem modificado a sua denominação social, para: Empresa Metropolitana de Construções "Metrocon" Ltda. — continuando em vigor as demais cláusulas contratuais — tempo indeterminado.

N.º 24.131 — Indústria de Minérios Lobas Ltda. para Mineração "Impar" Ltda. — transferência que faz o sócio Luiz Sparano de 160 quotas das suas 325, na proporção seguinte: 105 ao sócio Carlos Sparano e 5 ao novo sócio Francisco Medaglia e 5 ao novo sócio Armando Gomes Guila Filho — reconstrução do capital de Cr\$ 425.000,00 em 425 quotas assim distribuídas: Luiz Sparano, Cr\$ 165.000,00 — Carlos

Sparano, Cr\$ 200.000,00 — Francisco Medaglia, Cr\$ 5.000,00 — Armindo Gomes Guila Filho, Cr\$ 5.000,00 — Lauro Armindo Guila, Cr\$ 5.000,00 — modificação de outros dispositivos contratuais — tem indeterminado.

DISTRATOS

N.º 3.630 — R. Nunes & Irmãos — (S. Paulo) — dissolvendo a sociedade, conforme certidão anexa da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

N.º 3.631 — Silva & Luciano — dissolução da sociedade pela retirada do sócio Nilo Luciano Zanini pago de haveres de Cr\$ 41.000,00 assume o ativo e passivo do sócio remanescente.

N.º 3.632 — Chapeuzinho Vermelho — Jardim de Infância Ltda. — dissolução da sociedade pela retirada do sócio Carlos Sanchez de Queiroz pago de haveres de Cr\$ 35.000,00 — assume a sócia remanescente a responsabilidade do ativo e passivo da firma ora extinta, sucedendo-a sob a razão comercial de Magdalena Kahn (Proc. protoc. 4.477-48).

N.º 3.633 — Aveiro & Irmãos — dissolvendo a sociedade pela retirada do sócio João de Aveiro, recebendo a importância de Cr\$ 11.000,00 ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Manuel de Aveiro, na importância de Cr\$ 11.000,00.

N.º 3.634 — Antonio Xavier de Barros & Cia. Ltda. — dissolvendo a sociedade pela retirada do sócio Nelson Silva, recebendo a importância de Cr\$ 81.036,80, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Antonio Xavier de Barros, na importância de Cr\$ 323.920,80.

N.º 3.635 — Germano & Silva Ltda. — retirada do sócio Antenor Messina Germano, recebendo a importância de Cr\$ 62.602,15, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Domingos Alves da Silva.

N.º 3.636 — Nogueira & Alexandre — retiram-se da sociedade, dissolvendo-a, por conseguinte, ambos os sócios, cada um com Cr\$ 58.063,00.

N.º 3.637 — Guilherme Barbosa & Fernando — dissolução da sociedade com a retirada do sócio Guilherme Barbosa, com haveres de Cr\$ 25.000,00 — assume a responsabilidade do ativo e passivo o sócio remanescente Fernando Gonçalves da Cruz com haveres de Cr\$ 30.000,00.

N.º 3.638 — A. F. Pereira & Fernandes — dissolvendo a sociedade pela retirada do sócio Antônio de Barros Fernandes recebendo a importância de Cr\$ 35.000,00 ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Francisco Pereira.

COMPANHIAS

N.º 9.580 — "A Inconfidência" Companhia Nacional de Seguros Gerais — ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 31-3-48, que elegeu dois Diretores: Luis Carlos de Paranaíba e Mario Antunes Maciel Ramos, em virtude da renúncia dos senhores José Paixão e Carlos Augusto da Silva Cabrera.

N.º 9.581 — Cia. Americana de Artefatos de Borracha — ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 30-4-48, que aprovou a modificação do art. 10 dos estatutos sociais, aprovou contas do exercício de 1947, elegeu o Conselho Fiscal, fixou honorários.

N.º 9.582 — Banco Comercial de Descontos S. A. — ata de assembleia geral ordinária, realizada em 22-4-48, que aprovou as contas do exercício de 1947 e tomou outras deliberações.

N.º 9.583 — Carrier Engenharia S. A. — ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 4-6-48, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu para substituto o Sr. Robert Burns Macrae.

N.º 9.584 — Celbrasil — Cia de Engenharia e Importação do Brasil — ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 18-5-48, que efetivou o aumento do capital social para Cr\$ 5.000.000,00, e, consequentemente, alterou os Estatutos.

N.º 9.585 — Cia. Comercial e Marítima S. A. — ata de assembleia geral

extraordinária de 18-6-48, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 8.400.000,00 para Cr\$ 16.800.000,00 e alterou os Estatutos.

N.º 9.586 — Cia. Comercial e Marítima S. A. — ata de assembleia geral extraordinária de 28-6-48, que retificou o aumento de capital para Cr\$ 13.800.000,00 conforme deliberação da assembleia geral extraordinária de 18-6-48, retificou a reforma dos estatutos na mesma assembleia aprovada e aprovou os atos praticados pela diretoria para exatificação do aumento de capital.

N.º 9.587 — Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A. — ata de assembleia geral ordinária, realizada em 17-4-48, que aprovou as contas do exercício de 1947 e tomou outras deliberações.

N.º 9.588 — Cia. Haya Industrial de Perfumaria — ata de assembleia geral ordinária, realizada em 23-3-48, que aprovou as contas do exercício findo e elegeu os membros do Conselho Fiscal.

N.º 9.589 — Lex S. A. Comércio e Indústria — ata de assembleia geral ordinária, realizada em 23-4-48, que aprovou as contas de 1947, e tomou outras deliberações.

N.º 9.590 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros — ata de assembleia geral ordinária, realizada em 22-11-41, que aprovou as contas do exercício findo e elegeu os membros do Conselho Fiscal, bem como elegeu para Diretor-Gerente o Sr. João Parnasceno Cordeiro.

N.º 9.591 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros — ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 19-4-41, que aprovou alterações estatutárias.

N.º 9.592 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros — ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 3-6-48, que para adaptar-se ao Decreto-lei número 2.627, de 26-9-40, ratificou as deliberações de assembleia geral extraordinária realizada em 18-4-41, e, atendendo exigências deste Departamento, fez modificações estatutárias.

N.º 9.593 — Panair do Brasil S. A. — ata de assembleia geral ordinária, realizada em 27-4-48, que aprovou as contas do exercício de 1947, elegeu os membros do Conselho Administrativo e seus Suplentes, os Diretores-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e tomou outras deliberações.

N.º 9.594 — Paul J. Christoph Company — ata de reunião da Diretoria, realizada em 2-9-47, em Nova York, que elegeu Diretores.

N.º 9.595 — Paul J. Christoph Company — ata de reunião da Diretoria, realizada em 2-9-47, em Nova York, que deliberou outorgar poderes ao Senhor Paul J. Christoph, Presidente, cu em sua ausência ao Sr. Everardo Kiehl, vice-presidente da Cia., para tratar de todos e quaisquer negócios, inclusive comparecer em Juízo.

N.º 9.596 — Paul J. Christoph Company — ata de reunião da Diretoria, realizada em 2-9-47, em Nova York, que traçou normas definindo os encargos e atribuições do Diretor.

N.º 9.597 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A. — ata de assembleia geral ordinária, realizada em 8-4-48, que aprovou as contas do exercício de 1947 e tomou outras deliberações.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 30.179 — Magdalena Kahn — brasileira — rua Souza Lima — 409 — exploração de estabelecimento de ensino e comércio de livros — Cr\$ 70.000,00.

N.º 30.180 — Antonio Xavier de Barros — brasileiro — rua Leandro Martins, 45 — papelaria e artefatos de papel em geral — Cr\$ 150.000,00.

N.º 30.181 — Fernando Gonçalves da Cruz — brasileiro — rua Barros de Alarcão, 360 — botequim — Cr\$ 30.000,00.

N.º 30.182 — Jorge da Rocha Santos — brasileiro — rua São Luiz 1947, foi promovido ao posto de 1.º Te-

gonzaga, 321 — café (botequim) — Cr\$ 25.000,00.

N.º 30.183 — J. V. Guedes — brasileiro — rua Barão de São Feliz, 24 1.º andar, sala 8 — encadernação, exploração da indústria de brochagem e douração — Cr\$ 30.000,00.

N.º 30.184 — Arydo Costa — brasileiro — rua Carolina Meyer, 14 — fundos — bordados — Cr\$ 30.000,00.

N.º 30.185 — A. Amaral Costa — brasileiro — rua da Quitanda, 66 — 1.º andar, sala 2 — conservação, lustre e calafate e operações comerciais correlatas — Cr\$ 30.000,00.

N.º 30.186 — Abram Szark — polonês — rua Catumbi n.º 7 — 2.ª loja — guarda-chuvas, artefatos de tecidos e de couro — Cr\$ 35.000,00.

N.º 30.187 — José Balciunas — lituano — Av. Mem de Sá, 58 — sala 2 — oficina de conserto de máquinas de escritório e compra e venda de acessório e peças — Cr\$ 10.000,00.

N.º 30.188 — José Joaquim Tinoco — português — rua Maia Lacerda, 73 — fabrico de calçados — Cr\$... 30.000,00.

N.º 30.189 — Eurico de Oliveira Botequim — português — rua Balarar Lisboa, 44 — botequim, charutos e cigarros — Cr\$ 35.000,00.

N.º 30.190 — J. Storino de Freitas — brasileiro — Praça Mauá, 7 — 9.º andar, sala 919 — artigos de papelaria e objetos de escritório — Cr\$ 10.000,00.

N.º 30.191 — Henry Phillips — norte-americano — rua Peçanha da Silva, 292 — (Jacarezinho) — modas e confecções (pequena escala) — Cr\$ 10.000,00.

N.º 30.192 — Minervina Felinto de Mello — brasileiro — rua Senador Camara, 67-A — fazenda; a retalho — Cr\$ 6.000,00.

N.º 30.193 — Wilson Gonçalves Pires — brasileiro — rua dos Andaraes 26 — 1.º andar, sala 6 — óculos — Cr\$ 10.000,00.

N.º 30.194 — J. de Freitas Sobrinho — brasileiro — rua Salustiano Silva 1 — líquidos e comestíveis — Cr\$ 40.000,00.

N.º 30.195 — B. Rubin — lituano — Av. Rio Branco, 103 — 3.º andar, sala 4 parte — representações, comissões, consignações, conta própria, importação e exportação — Cr\$... 30.000,00.

N.º 30.196 — L. Silva Nunes — brasileiro — Avenida Churchill, 109, 4.º andar, grupo 1, 003 — compra e venda de livros novos e usados — Cr\$ 5.000,00.

N.º 30.197 — Jorge Abdalla Chakr — sírio — rua da Alfândega, 358 — 1.º andar — fazendas em pequena escala, ratigos de armarinho e miudezas — Cr\$ 32.000,00.

ANOTAÇÕES

N.º 13.683 — O Protetor de Calçados Ltda. — transferência de local para Av. Presidente Antonio Carlos n.º 201, 3.º andar, sala 304.

N.º 13.684 — Dutra & Filhos — transferência de local para a rua Barreiros, 241-B — Ramos.

N.º 13.685 — Carvalho & Amorim — aumento de seu capital para Cr\$ 100.000,00; que o seu gênero de co-

mércio passará a ser o de: Bar Conservas, Doces, Frutas, Líquidos e Comestíveis, Bebidas e Produtos alimentares em geral.

N.º 13.686 — Francisco Celestino de Araujo — transferência de seu estabelecimento para a rua Paraná 608.

N.º 13.687 — Joaquim Vieira — mudança de local para a rua Conselheiro Galvão n.º 466 — que seu gênero de comércio passou a ser fabricação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas — que aumentou o seu capital para Cr\$ 40.000,00.

N.º 13.688 — Avelino Neves — transferência de seu estabelecimento para a rua Paraíba, 57 — parte da loja.

N.º 13.689 — Juilho Lourenço Vicente — aumento de seu capital social para Cr\$ 150.000,00.

N.º 13.690 — Gelco Elétrica Ltda. — saída dos sócios Pedro Ramos Nogueira e Henrique Baez — aumento do capital social para Cr\$ 3.000.000,00 — abertura de filial em Niterói à rua Marechal Deodoro, 282 — destacando do capital social a importância de Cr\$ 100.000,00 — ampliação do objetivo social que passou a ser: exploração do comércio de refrigeração em geral, artigos elétricos, aplicações de eletricidade em geral, rádios e seus acessórios e tudo o mais que se relacione com os objetivos mencionados — mudança do prazo para indeterminado.

N.º 13.691 — Manoel Gonçalves Motta — que assumiu o ativo e passivo do negócio adquirido a Motta & Senra, sito à rua Julio do Carmo número 162.

COOPERATIVA

N.º 102 — Cooperativa de Consumo de Coslho da Rocha Limitada — ata de constituição realizada em 27 de março de 1948, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração.

N.º 103 — Cooperativa de Consumo dos Empregados do "Correio da Manhã" — ata de constituição realizada em 24-3-48, que aprovou os estatutos e demais atos de constituição bem como elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração.

CONSELHO SUPERIOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA DILIGÊNCIA APROVADA NA SESSÃO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1948

Processo n.º 596.834-48 — Alberto Vieira recorre da decisão da CAP dos Serviços de Mineração do Estado de Minas Gerais, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez. — Resolveu-se, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de que a Caixa junto aos autos o processo de auxílio-pensionário a que se refere o recorrente no seu recurso, com a máxima urgência.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — Gilson Pogggi de Figueiredo, Chefe da Secretaria do C. S. P. S.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1948

Apostilas:

Na carta-patente do então 2.º Tenente Aviador Adele Migon, foi feita a seguinte apostila:

"Por decreto de 19 de setembro de 1947, foi promovido ao posto de 1.º Te-

Dia 26 de outubro de 1948

Na carta-patente do 2.º Tenente Intendente de Aeronáutica Valentine Signorelli, foi feita a seguinte apostila:

E' Valentino Signorelli, o nome do oficial referido nesta carta patente é não Valentine Signorelli, como na D-3-

ma se fez constar. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — A. Trompowsky.

Na carta-patente do 2.º Tenente Aviador — Armando Willemssens de Oliveira foi feita a seguinte apostila: E' Armando Willemssens de Oliveira, o nome do oficial referido nesta carta-patente e não Armando Willemssens, como na mesma se fez constar. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — A. Trompowsky.

— Na carta-patente do então 2.º Tenente IG, Octacílio Rosa de Medeiros, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 3 de setembro de 1948, foi promovido ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente IG, Octacílio Rosa de Medeiros, de quem trata esta carta patente. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — A. Trompowsky.

Dia 27 de outubro de 1948:

— Na carta-patente do então 2.º Tenente Carlos Lourenço Franco de Sousa, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 10 de maio de 1946, foi promovido ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente Aviador Carlos Lourenço Franco de Sousa, de quem trata esta carta patente. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948.

— Na carta-patente do então 2.º Tenente Waldo Tapie Mala, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 3 de setembro de 1948, foi promovido ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente Aviador Waldo Tapie Mala, de quem trata esta carta-patente. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — A. Trompowsky.

— Na carta patente do então 2.º Tenente IG — José do Espírito Santo Marques, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 3 de setembro de 1948, foi promovido ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente L.G. — José do Espírito Santo Marques, de quem trata esta carta-patente. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — A. Trompowsky.

Dia 21 de outubro de 1948

Requerimentos despachados:

Companhia Nacional de Navegação Aérea, solicitando a este Ministério a encomenda de um avião prototipo a propulsão a jato. — Arquivar-se. (Processo n.º 7.314-48).

Dia 27 de outubro de 1948

Shell Mex Brasil Ltd., solicitando concessão de licença para instalações de bomba de gasolina em diversos aeroportos. — Aprovado de acordo com o Parecer do P. M. Aer. (Of. 09-A4-157) de 25-9-1948. (Processo número 8.142-48).

1.º Tenente Av. R. C. Jader Rodrigues Costa, solicitando dispensa de matrícula de oficial da Reserva na Escola de Aeronáutica. — Aprovado as medidas sugeridas pelo P. M. Aer. no item III. (Processo n.º 8.132-48).

Dia 27 de outubro de 1948

Requerimentos despachados:

62-C-IG-FI — Domingos Ribeiro Filho e Flávio Távora Pinho, solicitando permissão para se candidatarem ao exame de admissão à Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre. — Concedido a permissão. (Processo número 8.244-48).

33-IG-FI — Antônio de Oliveira Costa, solicitando inclusão no serviço ativo da FAB. — Indeferido de acordo com o Parecer da D. P. (Processo n.º 8.251-48).

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1948.

No requerimento de 28 de setembro próximo findo, em que o Doutor João Pedro Gouveia na qualidade de procurador da "aerolinea Italiana Internacional — Alitalia", faz um pedido de certidão nos termos constantes das alíneas a), b) e c), a fim de poder providenciar a habilitação da Compa-

nhia junto ao Departamento de Correios e Telégrafos, c' Senhor Diretor Geral exarçou o seguinte despacho: "Certifique-se".

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1948.

Processos:

N.º 8.455-43 — Ruy Vieira de Moraes requer 2.ª via de carta de piloto de recreio ou desporto. — "Deferido".

N.º 8.530-43 — Real Sociedade Anônima Transportes Aéreos requer licenciamento em aeronaves do tipo DC-3. — "Deferido".

N.º 7.341-43 — Edilson Fernandes Carvalho Branco requer carta de mecânico de aeronave. — "Deferido".

Dia 18

Empresa de Transportes Aerovias Brasil Sociedade Anônima, requer no Registro Aeronáutico Brasileiro, matrícula para sua aeronave Douglas DC-3 (C-17), número de série 4.754, a qual foram atribuídas as marcas PP-AVW. — "Deferido". — Ref., DC-4.250-48.

Eduardo Klingelhofer da Fonseca, requer ao Registro Aeronáutico Brasileiro, matrícula para sua aeronave Stinson 108 — (Voyager 150), número de série 108-2-2.962, a qual foram atribuídas as marcas PP-DDB. — "Deferido". — Ref., DC-7.910-48.

Oscar Herminio Ferreira Filho, requer no Registro Aeronáutico Brasileiro, matrícula para sua aeronave Beechcraft 35 (Bonanza), número de série D-1.451, a qual foram atribuídas as marcas PP-LNC. — "Deferido". — Ref., DC-8.056-48.

Viação Aérea São Paulo Sociedade Anônima, solicita alteração das características da aeronave de marcas PP-SPW, para o transporte de passageiros e aeromocão. — "Autorizado". — Ref., DC-8.483-48.

Dia 29

Processos:

N.º 7.992-48 — Paulo Vidal Júnior requer carta de radiotelegrafista. — "Deferido".

N.º 8.643-43 — Adalberto Ubi-rá-jara da Pontoura Dorneles requer licenciamento em Stinson 108. — "Deferido".

N.º 8.656-43 — Abdoral Pereira de Sousa. — Idem, em CAP-4 e Piper Cub. — "Deferido".

N.º 8.655-48 — Lídia Maria Scheuchter. — Idem em Cessna 120 e 140. — "Deferido".

N.º 8.353-43 — Ricardo de Lemos Fróes Filho requer carta de piloto de recreio ou desporto. — "Deferido".

N.º 8.593-48 — Augusto da Silva Alpoim requer licenciamento em Stinson 108 e Taylorcraft. — "Deferido".

N.º 8.654-48 — Francisco José Belinati. — Idem em diversos tipos.

N.º 8.661-48 — Walter Romero. — Idem em Aeronca, Stinson 108 e HL-6. — "Deferido".

N.º 4.528-48 — Jorge Edney Atala requer carta de piloto de recreio ou desporto. — "Indeferido".

N.º 7.351-48 — João Rafael Guerreiro. — Idem. — "Deferido".

N.º 7.652-48 — Igídio de Luca. — Idem. — "Deferido".

N.º 7.650-48 — Otávio Ribeiro. — Idem. — "Deferido".

N.º 7.265-48 — Elvecino Barros Cabral. — Idem. — "Deferido".

N.º 7.817-48 — Nerio Yamauti. — Idem. — "Deferido".

N.º 8.597-48 — Eurico Wolff. — Idem. — "Deferido".

N.º 7.653-43 — Francisco Mariscal. — Idem. — "Deferido".

N.º 1.207-43 — Paulo de Freitas. — Idem. — "Deferido".

Dia 25

N.º 8.594-48 — Antônio Fernandes Basto Lima requer 2.ª via de carta de piloto mercante. — "Deferido".

N.º 7.749-43 — E'd Sovat requer carta de mecânico. — "Deferido".

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1948.

N.º 8.628-48 — Arco-Iris Viação Aérea S. A. requer licença de aeromocão para o Sr. Clécio Cardoso de Menezes. — "Deferido".

Processos:

N.º 7.357-48 — Benjamin Oliveira requer carta de piloto de recreio ou desporto. — "Deferido".

N.º 7.328-48 — Afro Machado. — Idem. — "Deferido".

N.º 7.349-48 — Assad Abujanra. — Idem. — "Deferido".

Diretoria do Pessoal

Pela ordem de transferência n.º 16, de outubro de 1948, foi autorizado o Banco do Brasil S. A. a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância de Cr\$ 174.146.00 (cento e setenta e quatro mil, cento e qua-

renta e seis cruzeiros), referente ao encargo da União com a aposentadoria do Auxiliar de Engenheiro, referência XIV, Wilson Guimarães de Sá, concedida pela portaria n.º 124-48, deste órgão, sendo o débito levantado a "Conta Especial" prescrita pelo art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.768-41.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N.º 219-48, DE 13 OUTUBRO DE 1948

Cria o Cargo de Sub-Contador.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — Fica criado e incorporado ao quadro permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool o cargo isolado de provimento em comissão, de Sub-Contador, Padrão N.º.

Parágrafo único — Ao ocupante do referido cargo incumbem as funções de auxiliar imediato do Contador Geral e de sua substituição nos casos de impedimento.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sa'a das Sessões da Comissão Executiva, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e oito. — *Edgard de Góes Monteiro*, Presidente.

Segunda Turma de Julgamento

Nos termos do art. 37 da Resolução 99-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo citados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia três do mês de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento à Praça 15 de Novembro 42-3.º andar

PROCESSOS CONTENCIOSOS

ESTADO DE ALAGOAS

Processo: P. C. 26-48
Reclamante: Francisco Félix da Silva.
Reclamado: João Batista de Vasconcelos.
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: A. Correia Meyer.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: P. C. 90-47.
Reclamante: Antônio Ribeiro da Silva Moço.
Reclamada: Usina Poço Gordo S.A.
Assunto: Reclamação de colono.
Relator: Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32 da Resolução 104-45, de março de 1945, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para o dia 3 de novembro próximo, às 10 horas, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro, 42, 8.º andar.

PROCESSOS FISCAIS

Processo: A. I. 29-47.
Autuado: Ezequiel Pinto da Silva.
Autuante: José Gonçalves Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Alvaro Simões Lopes.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: A. I. 72-43.
Autuado: Inácio Tavares Leite.
Autuante: Oscar Guedes e Sousa.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Segurança Nacional

COLETÂNEA DE LEIS

PREÇO CR\$ 10.00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente fica intimado o ex-diretor da Colônia Agrícola do Distrito Federal — Senhor Antônio Vilela Nunes Bitencourt a comparecer a esta Divisão a fim de prestar esclarecimento sobre uma fatura apresentada pela Casa Copinho Martins, vinhos Limitada.

Divisão do Material, em 27 de outubro de 1948 — *Geraldo Mariano de Menezes Autran*, Diretor.

(Editais e Aviso)

Dias 30 de outubro e 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 de novembro.

EDITAL N.º 2-48

Venda de um automóvel de passeio tipo luxo, marca "Cadillac".

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública número 2-48, publicado no *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1948, às páginas 15.554, para venda do material em epígrafe.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — *Zélia Maturina de Lemos*, Escriutário, "F" — servindo como Secretário.

Divisão de Obras

Concorrência Pública n.º 13-48, para fornecimento e instalação de intercomunicadores na obra de ampliação do Edifício do Supremo Tribunal Federal.

Pelo presente leva-se ao conhecimento dos interessados nessa concorrência Pública, cuja o edital saiu publicado no *Diário Oficial* n.º 231, de 5 de outubro de 1948, nas páginas ns. 14.552-53, que a data para a abertura e julgamento das propostas foi transferida para o dia 5 de novembro corrente, podendo assim as firmas comparecerem a Divisão de Obras para a retirada da guia de depósito para garantia de apresentação de sua proposta, até o dia 4 de novembro de 1948.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de outubro de 1948. — *Luís José Pereira das Neves*, Ch. da S. ad.

Departamento Federal de Segurança Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado o polícia especial classe F, do Q. S., matrícula n.º 656.878, José Arnaldo Guedes Barreiros para, no prazo improrrogável de dez (10) dias, de acordo com o art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, apresentar defesa, visto estar faltando ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, incorrendo, assim, na pena de demissão, de acordo com o art. 238, item I, parágrafo 2.º, do referido Estatuto.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1948. — *César Garcez*.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

CHAMADA PARA O DIA 31 DO CORRENTE, ÀS 7,00 HORAS

T. Aeronáutica: — João Paulo de Carvalho — Ari Petrarca de Mesquita — Jorge Ribeiro Lima — Edmíl Felício da Silva — Rui Bandeira de Abreu —

EDITAIS E AVISOS

Pedro Leopoldo Nogueira da Gama — 74.339 — 32.561 — 21.011 — 34.572	
Antônio Batista Filho — Cândido Luís Viana de Lima — Rinaldo Lira Castello Branco — Carlos Eugênio Sobral Vieira — Francisco Américo Toledo França — Fernando de Assis Martins Costa — Adaildo Moreira da Silva — Gilberto Teles — Darci Ferreira de Melo — Jairo Conte Costa — Paulo Fonseca — Pedro Soares da Silva — Armando Siqueira Ferreira Leite — Renato Pinho Bitencourt — Nelson José Abreu do O' de Almeida — Geraldo Alvaro Bomilcar da Cunha Teixeira — Arci Moraes Faria — Hélcio Chavadian Estêves — Raul de Sousa Carvalho — Mauro de Almeida — José Marinho da Rocha — Abel Silveira Mesquita — Nelson Rolim Pinheiro — Cherubim Rosa Filho — Antônio Carlos Azevedo da Rocha Paranhos — Angelo Raimundo Silveiras Barreiros — Irenio Martins — Sebastião Alves — Rabelo — Roberto Fonseca Paiva — Fernando Schneider Alves de Almeida — Evandro de Lima Araújo — Fernando Emílio Neves — Helcio Teixeira Leite de Medeiros — Humberto Raposo — George Teixeira da Fonseca — Evânio Pereira da Costa — Neri Sá Freire — Edilberto Baccelar Costa — Gastão de Almeida Guaraçaba — Jean Noel — Carlos Lutke Filho — José Xavier — Emília Maurer Neto — Otávio Luís Tude de Sousa — Celso Biou — Luís Guilherme Gaezler.	10.200 — 21.963 — 7.250 — 3.714 1 — 18.038 — 70.150 — 3.714 15.198 — 25.067 — 25.682 — 1.977 78.869 — 33.087 — 35.047 — 3.359 24.267 — 73.249 — 23.799 — 4.333 35.552 — 42.283 — 65.065 — 23.469 38.087 — 35.047 — 8.237 — 40.331 5.423 — 42.033 — 33.862 — 13.837 1.498 — 42.231 — 34.592 — 14.979 32.633 — 25.766 — 35.919 — 72.408 20.107 — 15.274 — 25.760 — C. E. 1.666 — 24.666 — 23.045 — 23.963 16.549 — 37.875 — 27.914 — 7.969 764 — 71.796 — 12.601 — 35.465 22.232 — 12.818 — 6.790 — 21.623 17.325 — 36.669 — 9.023 — 26.336 18.803 — 3.452 — 27.506 — 25.273 20.974 — 77.444 — 14.190 — 33.261 9.681 — 946 — 77.855 — E. S. 5.223 — 12.132 — 27.491 — E. S. 292 — 30.905 — 33.069 — 6.296 27.746 — 37.850.

Desobediência ao sinal:

80.045 — 35.746 — 5.335 — 35.532	
38.497 — 62 — 73.540 — 2.741	
8.237 — 49.011 — 37.285 — 823	
535 — 48.014 — 74.321 — R. J.	
3.973 — 23.311 — 3.866 — E. S.	
737 — 1.806 — 37.510 — 19.077	
2.918 — 80.353 — 48.874 — R. J.	
3.730 — 37.003 — 35.170 — 35.646	
43.657 — 41.424 — 89.916 — 43.566	
9.677 — 38.363 — 779 — 38.617	
16.087 — 37.300 — 3.996 — 38.036	
72.999 — 13.308 — 34.062 — 19.572	
16.625 — 47.431 — 60.926 — 67.784	
74.973 — 47.762 — 77.170 — R. S.	
10.863 — 86.861 — 80.412 — R. J.	
37.919 — 17.851 — 23.667 — 14.414	
13.825 — 5.459 — 62.352 — 59.940	
50.020 — 24.614 — 42.034 — 81.065	
4.058 — 7.585 — 14.035 — 5.070	
2.250 — 75.407.	

Interromper o trânsito:

63.051 — 19.636 — 26.722 — 355	
32.257 — 3.359 — 19.538 — 779	
73.182 — 48.275 — 46.048 — Bonde	
791 — 778 — 81.054.	

Melo-flo e bonde:

34.728 — 7.643 — 14.650 — 42.281	
79.144.	

Contra-mão:

75.951 — 9.01 — 23.157 — 64.704	
48.120 — 2.132 — 26.199.	

Contra-mão de direção:

18.003 — 76.613 — 73.250 — R. J.	
11.707 — 50.019 — 66.461 — 49.339	
22.008 — 24.011 — 78.008 — C. D.	
53 — 75.565 — 80.959 — 5.316	
3.086 — 5.321 — 78.781 — 2.193	
75.545 — 17.056 — 8.301 — 62.517	
21.579 — 6.996 — 9.998 — 75.766	
45.770 — 23.311.	

Abandonado:

41.056 — 49.671 — 42.932.	
---------------------------	--

Excesso de fumaça:

30.875 — 80.765 — 80.647 — 80.380	
-----------------------------------	--

Formar fila dupla:

71.670 — 3.582 — 70.422 — 47.566	
41.799 — 79.134.	

Recusar passageiros:

42.595.	
---------	--

Uso excessivo da buzina:

10.744.	
---------	--

Diversas infrações:

35.677 — 41.073 — 19.648 — Bonde	
1.781 — 44.335 — 23.706 — 67.226	
49.229 — 80.319 — 81.012 — Bonde	
1.934 — 80.515 — 81.207 — Bonde	
263 — 81.094 — 47.672 — Bonde	
373 — 73.744 — 49.610 — 39.777	
80.573 — 80.985 — 47.517 — 33.512	
45.777 — 33.314 — 28.727 — 80.310	
42.377 — 46.699 — 81.338 — 40.709	
4.522 — 20.954 — 39.084 — 22.136	
33.796 — 36.350 — 27.898 — 43.014	
48.099 — 48.470 — 41.745 — 42.704	
14.150 — 42.748 — 73.342 — 37.460	
49.642 — 47.879 — 49.521 — 49.318	
26.248 — 28.095 — 46.908 — Bonde	
1.746 — 49.826 — 78.711 — 45.184	

63.720 — 44.599 — 44.456 — 6.533	
48.919 — 13.004 — 32.190 — 21.900	
46.054 — 3.748 — 50.032 — 85.106	
46.719 — 43.943 — 20.255 — 62.790	
415 — 79.146 — 21.474 — 73.034	
89.456 — 21.445 — 42.910 — 41.122	
78.827 — 62.465 — 63.389 — 43.771	
48.858 — 48.818 — 42.748 — 87.229	
10.618 — 42.272 — 67.868 — 17.707	
37.328 — 9.874 — 65.731 — 85.433	
81.505 — 1.505 — 47.492 — S. P.	
63.263 — 61.165 — 48.179 — 43.846	
32.198 — 49.706 — 80.938 — 24.384	
5.637 — 50.056 — 43.754 — 74.346	
81.052 — 11.471 — 63.895 — 38.202	
65.429 — 88.202 — 23.918 — 3.629	
27.645 — 4.234 — 80.336 — 6.204	
48.958 — 1.207 — 81.234 — R. J.	
32.357 — 63.430 — 61.303 — 81.421	
80.593 — 81.324 — 29.164 — 81.098	
80.834 — 81.332 — 80.619 — 81.673	
40.596 — 73.749 — 71.471 — 47.486	
49.977 — 46.834 — 13.903 — 45.049	
83.423 — 37.758 — 47.157 — 17.238	
10.061 — 68.383 — 63.400 — R. J.	
32.357 — 68.110 — 80.601 — 81.253	
80.407 — 80.291 — 81.366 — 81.099	
81.061 — 81.144 — 80.975 — 80.239	
46.570 — 49.609 — 48.894 — 49.497	
40.690 — 45.100 — 9.751 — 61.265	

Em 15 de outubro de 1948. — O Diretor: *Edgard Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento Técnico de Pro- dução do Exército

Diretoria de Fabricação do Exército

FABRICA DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o ano de 1949. Chama-se a atenção dos interessados para o edital de "Normas para concorrência Administrativa" relativo ao fornecimento à Fábrica de material de Transmissões no ano de 1949, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 15.555.

FABRICA DE CURTUBA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para aquisição, alienação e recuperação de material para o ano de 1949, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 15.556.

Diretoria de Fabricação do Exército

Fábrica de Bonsucesso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o exercício de 1949, para fornecimento dos artigos de consumo habitual publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à pag. 13.365.

Fábrica de Itajubá

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimentos a esta Fábrica, durante o exercício de 1949, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à pag. 15.508.

Quarta Região Militar

Quarta Divisão de Infantaria

SERVIÇO DE INTENDENCIA REGIONAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de "Normas para concorrência Administrativa", fazendo público que estão abertas as inscrições para a concorrência que se realizará no dia 20 de novembro vindouro.

Publicado no *Diário Oficial* de 2 de corrente, à página 14.435.

De acordo com o art. 122 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941 — Código Nacional de Trânsito.

Excesso de velocidade:

32.693 — 71.178 — R. J. 27.364.	
---------------------------------	--

Estacionar em local não permitido:

47.618 — 9.969 — 5.772 — 37.348	
30.460 — 5.076 — 12.979 — 29.426	
5.598 — 76.206 — 20.974 — 23.469	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE VISTORIAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1948 — N.º 1

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado	Prazo para substituição
824	Soc. Imperial de Comércio e Representações Ltda. "SICOR"	148.099	1/12	Material cerâmico	Recusado	30 dias
900	J. Miranda & Cia. Ltda.	148.124	1	Carrinho tubular	Recusado	15 dias
913	Moreira Barbosa & Cia. Limitada	202.810	1	Negatoscópio de mesa	Recusado	15 dias

Ladário de Carvalho, Diretor da D.T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1948 — N.º 2

Vistorias	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado	Prazo para substituição
3.278	Jorge Pereira & Cia. Limitada	450.091	1	Alfinete de ferro	Recusado	15 dias

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores no gabinete do Diretor da D. T. — Sala 801. — Ladário de Carvalho, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1948 — N.º 185

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
3.652	The Texas C.º (S.A.) L-mitada	801.349	1	Óleo lubrif. SAE-40	Aceito
3.683	C. Gusmão & Cia. Limitada	601.325	1	Ilhós de metal	Aceito
3.684	Cardoso, Costa & Cia. Limitada	202.262	1	Capa de gabardine de lã	Aceito
3.685	Cardoso, Costa & Cia. Limitada	407.027	1	Tamanco de couro	Aceito
3.690	Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	201.413	1/3	Guia p/arquivo	Aceito
3.692	Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	201.413	4	Guia alfabética	Aceito
3.715	J. Pinho & Moraes Ltda.	201.192	1	Avental de linho branco	Aceito
3.721	A. Rodrigues Costa & Cia. Limitada	202.492	1	Capote de lã azul marinho	Aceito
3.722	Cardoso Costa & Cia. Limitada	201.944	7/14	Unif. de carg. de lã azul marinho .	Aceito
3.732	Dist. de P. e Artes Gráficas Ltda.	153.101	4	Papelão	Aceito
3.733	Brito Oliveira & Cia.	202.373	1/2	Papelão	Aceito
3.734	Shell Mex Brasil Limited	411.084	1	Óleo Diesel	Aceito
3.734	Shell Mex Brasil Limited	411.084	1-A	Óleo Diesel	Aceito
3.737	Prod. Regionais brasileiros Ltda.	145.269	2	Querozene	Aceito
3.738	The Caloric C.º	202.824	1	Querozene	Aceito
3.739	The Caloric C.º	202.824	2	Querozene	Aceito
3.740	Smith Fróis & Cia. Limitada	132.067	1	Fusível tipo rôlha	Aceito
3.741	Smith Fróis & Cia. Limitada	132.067	2	Fusível tipo rôlha	Aceito
3.742	Smith Fróis & Cia. Limitada	132.067	3	Fusível tipo rôlha	Aceito
3.743	Smith Fróis & Cia. Limitada	132.067	4	Fusível tipo rôlha	Aceito
3.750	J. R. Pires Comércio e Ind. S. A.	423.041	1	Unif. brim caqui tipo 2	Aceito
3.751	J. R. Pires Comércio e Ind. S. A.	423.041	2	Unif. brim caqui tipo 2	Aceito
3.756	Alvaro P. Silva	144.061	1/5	Papel filtro	Aceito
3.759	Lino Amorim & Cia.	423.065	1	Unif. sarg. de lã	Aceito
3.760	Lino Amorim & Cia.	423.041	2/3	Unif. sarg. de lã	Aceito
3.778	Albino Castro Com. e Ind. S. A.	629.093	1	Forro p/capote	Aceito
3.779	Albino Castro Com. e Ind. S. A.	629.093	1	Capote em gabard. lã	Aceito

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores no gabinete do Diretor da D. T. — Sala 801. — Ladário de Carvalho, Diretor da D. T.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 7

Tendo em vista o que dispõe a Ordem de Serviço n.º 6, de 23 do corrente, determino que a D.T. restitua à D. C. e L.D.R.E. até 5 de novembro próximo futuro todos os processos que se acham em estudo nessa Divisão e que possam vir a constar da relação de "Restos a Pagar" de 1948. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Diretor Geral.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 8

Tendo em vista que a Relação de "Restos a Pagar" de 1948 deverá ser submetida ao Sr. Ministro da Fazenda até 15 de dezembro próximo futuro, determino à Divisão Comercial que todas as requisições entradas no D. F. C. até 28 do corrente, inclusive, sejam submetidas a esta Diretoria para aprovação das concorrências e coletas de preços até 10 de novembro próximo.

Determino, ainda, à Divisão de Recepção e Expedição que encaminhe a esta Diretoria até 10 de dezembro próximo futuro a citada relação de "Restos a Pagar".

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1948. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Diretor Geral.

AVISO D. G. N.º 3

O Diretor Geral do Departamento Federal de Compras comunica aos srs. fornecedores que somente serão relacionados na conta especial de "Restos a Pagar" de 1948, os pedidos cuja inclusão na referida conta foram solicitados de conformidade com o Aviso D. R. E. 2-48 expedido pelo Diretor da Divisão de Recepção e Expedição e que derem entrada no Departamento Federal de Compras até o dia 16 de novembro próximo futuro.

Os fornecedores que não solicitarem a inclusão de empenhos na conta especial de "Restos a Pagar" de 1948 e não efetuarem a entrega do material respectivo até 31 de dezembro serão responsabilizados pela aludida falta de entrega e incorrerão nas penalidades previstas no art. 34, do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1948. — *Epaminondas Moreira do Vale*, Diretor Geral.

Divisão do Material

EDITAL N.º 1-48

De ordem do Sr. Diretor desta Divisão comunica-se aos interessados que a concorrência que deveria realizar-se em 12 do corrente mês, para alienação de impressos em desuso e a que se refere o edital número 1-48, publicado no D. O. de 1.º do corrente, página 14.392, será levada a efeito às 16 horas do próximo dia 9 de novembro, no mesmo local indicado do citado *Diário Oficial*.

Serviço do Pessoal

EDITAL

Pelo presente edital, ficam citados — Gerardo de Lima e Silva, engenheiro, e Benjamin Vargas, para, no prazo de dez (10) dias, a contar do último dia da publicação deste comparecerem à Seção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — 9.º andar, sala número 938, — a fim de alegarem o que julgarem a bem de seus direitos, no processo administrativo fichado sob número 44.700-47, mandando instaurar pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Serviço do Pessoal da Fazenda, 25 de outubro de 1948.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia do Distrito Federal

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, e na forma do disposto no artigo 107 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, faço público para conhecimento dos interessados e confinantes, que no dia 16 de novembro de 1948, será procedida pela Seção de Cadastro desta Delegacia, a diligência de medição e avaliação do terreno de mangues situado na Rua Presidente Barroso n.º 79, nesta Capital, requerido em regularização de aforamento por Virgínia Gomes da Costa, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob número 76.064-1947.

Delegacia do S. P. U., no D. F., em 5-10-1948. — *Hilda Lins Beltrão*, Esc. XII. (N.º 14.573 — 27-10-48 — Cr\$ 81,80)

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Distrito Federal, e na forma do disposto no artigo 107, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, faço público para conhecimento dos interessados e confinantes que no dia 10 de novembro de 1948, às 9 horas, será procedida pela Seção de Cadastro, desta Delegacia, a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Praia da Bica n.º 74, Ilha do Governador, nesta Capital, requerido em reavogação de aforamento pelo inventariante do espólio de Joaquim Pereira de Vasconcelos, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob n.º 149.634-1947.

Delegacia do S. P. U., em 25 de outubro de 1948. — *Hilda Lins Beltrão*, Esc. XII. (N.º 14.546 — 27-10-48 — Cr\$ 81,80)

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente Edital ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas a comparecerem nesta Recebedoria, dentro de 30 dias, a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 8.459-48 — Loureiros & Filhos Ltda. — Intimada a tomar conhecimento do que ocorre com o processo. N.º 125.529-48 — J. V. Lorenzo, rua Itapirú n.º 189-A. — Intimado a retificar o número do processo de que faz menção em sua petição, por motivo do que foi exposto as folhas. N.º 127.966-48 — Pereira & Vide, rua Santana n.º 200, loja. — Intimado a apresentar o seu contrato social devidamente legalizado no D. N. I. C.

N.º 128.566-48 — Jerzy Kepinski, rua Dias Ferreira n.º 78-B, loja. — Intimado a apresentar o recibo de compra e venda, devidamente legalizado.

N.º 163.716-48 — M. Rodrigues & Rama, rua Buihães Marcial n.º 76. — Intimada a apresentar seu contrato social, devidamente legalizado no D. N. I. C.

N.º 180.379-48 — Mandaro, Filhos, Ltda. — Intimada a apresentar guia de selos de vendas mercantis.

N.º 180.439-48 — Metais Carioca Ltda., rua Escobar n.º 67. — Intimada a tomar ciência de que seu imp. é semestral, a partir de julho de 1946.

N.º 181.612-48 — Manoel Bouzon Boullosa, rua Figueira de Melo número 27. — Intimado a apresentar o registro da firma A. Teixeira, Café, devidamente legalizado no D. N. I. C.

N.º 182.592-48 — A. P. Menzertier, rua Senador Furtado n.º 129. — Intimado novamente a apresentar o seu registro legalizado no D. N. I. C.

N.º 190.892-48 — Marques & Fal-lace Ltda., rua Barão do Bom Retiro n.º 792-B. — Intimada a apresentar o contrato social de Marques, Ma-laquias & Silva.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 83, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, que os contribuintes abaixo relacionados acham-se em débito do imposto relativo aos exercícios de 1942 e 1945, decorrente de lançamento efetuado nesta Delegacia.

Dentro de 30 dias, contados do vigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalva-do no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Seção de Lançamento e de Controle da Arrecadação. — *Aloisio Gadelha e Melo*, Chefe do Serviço de Lançamento e Cont. Arrecadação.

Relação da Notificação "Devolvida" e notificada por "Edital" nos termos do art. 83, § 1.º, do Decreto n.º 5.844, de 23-9-43.

EXERCÍCIO DE 1942

N.º D. Ex. Of. 447 — Auroca — Alberto Ramos.

EXERCÍCIO DE 1945

N.º Decl. 3.982 — Moura — José Borges de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

SEÇÃO DO PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado como incurso no artigo 227, n.º I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ex-conductor de malas — Leonidas Marques da Costa, matrícula 714.317, desta Diretoria Regional, o qual deverá, no prazo de oito (8) dias, na conformidade do parágrafo único do artigo 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, apresentar razões de defesa, tendo em vista o resultado a que chegou a Comissão de Processo Administrativo constante do relatório anexo ao processo número 49.474-48, do Protocolo desta Diretoria Regional.

Seção do Pessoal, 25 de outubro de 1948. — *Aristides Teixeira Félix da Silva*, Chefe da Seção do Pessoal.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado como incurso no artigo 39 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o Auxiliar do Tráfego VII — Narciso Marques de Abreu, matrícula n.º 178.646, desta Diretoria Regional, que deverá no prazo de oito (8) dias, na conformidade do parágrafo único do artigo 254, do citado Estatuto, apresentar razões de defesa por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, incorrendo, desse modo, na pena cominada no n.º I, do artigo 238, do referido decreto-lei.

Seção do Pessoal, 23 de outubro de 1948. — *Aristides Teixeira Félix da Silva*, Chefe da Seção do Pessoal.

Divisão do Material

EDITAL DE CANCELAMENTO

Torno público, de ordem, para conhecimento dos interessados, que pelo presente fica cancelado o item 4 (receptor Hallicrafters, tipo SP-44, panorâmico ou equivalente) da concorrência n.º 332 a realizar-se no dia 12 de novembro vindouro.

Sec. Compras/DM, 26 de outubro de 1948. — *Mocyr do Espírito Santo*, Chefe da Seção.

A Diretoria do Material leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com os artigos 11 e 26 do Regulamento do Material aprovado pelo Decreto n.º 20.430, de 21 de janeiro de 1946, solicita para o dia 12 de novembro corrente ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento.

N.º 335 — Material: Peças e acessórios para "jeep" Willys, modelo MB 1/4, 4x4.

Em 23 de outubro de 1948. — *Mocyr do Espírito Santo*, Chefe da Seção.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EDITAL N.º 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência número 11, para a venda de material inservível publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 1.556.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Material

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

A Concorrência Administrativa número 108, programada para o dia 27 do corrente mês e publicada no *Diário Oficial* n.º 234 e Boletim "CCC" n.º 49, do dia 8 do mês em curso, fica transferida para o dia 8 de novembro às mesmas horas.

Departamento do Material, 26 de outubro de 1948. — (Assinatura ilegível), C. M.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Serviço de Administração

ATA N.º 25

Ata da concorrência administrativa para prosseguimento dos serviços de abastecimento de luz e força das dependências do Ministério da Agricultura sediadas no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e oito, às quinze horas, na sede do Instituto de Fermentação, situado à rua da Misericórdia s/n., no Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas sob a presidência do Diretor Geral do referido Centro, professor Valdemar Raythe, tendo como Membros os Senhores Professor Tomás da Rocha Lagoa, Reitor substituto da Universidade Rural, Doutor Heitor Airlie Tavares, Diretor substituto do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, Dr. Djalma Sapucaia representando o Diretor da Divisão de Obras do Departamento de Administração deste Ministério, Doutor Eduardo da Veiga Soares, Superintendente de Obras da Comissão e de Edi-

filios e Parques do Centro, para receberem as propostas relativas ao Grupo Unico — Prosseguimento dos serviços de abastecimento de luz e força as dependências do Ministério da Agricultura, situadas no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, — conforme "Edital" publicado no Diário Oficial, de 5 do corrente mês, páginas quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete. Compareceram as firmas: M. Ayres da Cunha Limitada estabelecidas à rua Senador Dantas número cento e dezoito, C, sala quinhentos e quatorze, no Distrito Federal e a Sociedade de Instalações Técnicas Limitada, estabelecida à rua da Assembléia, cinquenta e um, décimo segundo andar, também no Distrito Federal. Examinados os documentos dessas firmas foram os mesmos achados conforme. Abertas as propostas e lidas em voz alta perante os presentes, verificou-se, finalmente, o seguinte resultado: Sociedade de Instalações Técnicas Limitada — preço global: Cr\$ 831.536,00 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros); M. Ayres da Cunha Ltda. — preço global: Cr\$ 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos cruzeiros). Ambas as propostas foram rubricadas pelos presentes. A seguir, nada mais havendo a tratar, foi a sessão dada como encerrada, lavrando eu, Lyrcio Morisson, Oficial Administrativo, c/casse K, Chefe do Serviço de Administração do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas a presente ata que vai assinada pela Comissão de Construção e por mim. Rio de Janeiro 22 de outubro de 1948. — Waldemar Raythe. — Thomas da Rocha Langa. — Heitor Airte Tavares. — Djalma Sapucaia. — Eduardo da Veiga Soares e Lyrcio Morisson.

Universidade Rural

Serviço Escolar

Faço público para conhecimento dos interessados que a partir de 1 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano, estarão abertas as inscrições aos seguintes cursos de Aperfeiçoamento e Especialização:

- 1 — Agrônomo Biologista.
- 2 — Agrônomo Cafeicultor.
- 3 — Agrônomo Ecologista.
- 4 — Agrônomo de Plantas Têxteis.
- 5 — Agrônomo Economista.
- 6 — Fisiologista.
- 7 — Inspetor de Produtos de Origem Animal.
- 8 — Técnico em Caça e Pesca.
- 9 — Zootecnista.

Para maiores esclarecimentos os interessados devem-se dirigir ao Serviço Escolar da Universidade Rural, situado no quilômetro 47 da Rodovia Rio-São Paulo, no seguinte horário: dias úteis das 8 às 16 horas e aos sábados das 8 às 11 horas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 50

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Seção Administrativa da Divisão do Material, concorrência administrativa para fornecimento de uma máquina Multilith, com o necessário equipamento, destinada à Escola Técnica de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observado o seguinte:

1. Uma reproduzora Multilith (offset) ou similar, equipada com dois motores elétricos de 1/4 HP, sendo um para o acionamento da reproduzora e o outro para o acionamento da

bomba a vácuo do alimentador do papel; entintador de 10 rolos, contador de impressão; receptor de papel; mecanismo de "Repelex", de capacidade de 1/2 litro e cilindro de impressão equipada com pinças; alimentador de papel a vácuo e de funcionamento simplificado; controle da velocidade de ação rápida; dispositivo simples para limpeza dos rolos do mecanismo entintador; eliminador de folhas duplas de funcionamento elétrico; bomba a vácuo de quatro discos; correia de transmissão em "V", dispositivo micrométrico para ajustagem da pressão do cilindro de impressão; controle de alimentação de tinta de quatro graduções; prateleiras próprias para depósito de materiais e acessórios; enrolamento de agulha, esfera ou secos nos principais pontos de desgaste; transportador horizontal, com guia de oscilação de ajustagem micrométrica.

Dimensões máximas do papel: 24x35 cms.
Referência — Multilith 1.250 ou similar.

Condições:

1.ª — Os concorrentes deverão pedir inscrição, em requerimento dirigido ao Diretor de Material, acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade, e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — Considerado idôneo, o candidato depositará na Caixa Econômica Federal, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, para garantia de apresentação da proposta.

3.ª — As propostas que deverão ser apresentadas em 5 vias, sendo a 1.ª via selada com Cr\$ 3,00 por folha, serão abertas, na presença dos interessados, no dia 12 de novembro próximo, às 13 horas.

4.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

5.ª — Deverá constar da proposta o prazo para entrega do material, que não poderá ultrapassar a 31 de dezembro de 1948.

6.ª — O referido material deverá ser entregue na Escola Técnica de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em pleno funcionamento, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

7.ª — As empresas ou instituições sindicalizadas e arseguradas a preferência, em igualdade de condições nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais ou municipais.

8.ª — Depois de concluído o fornecimento e aceito, o proponente apresentará fatura em 4 vias, selada na forma da lei, para pagamento na repartição competente.

9.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados, qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 22 de outubro de 1948. — Maria Hardman Castelo Branco, Substituto do Chefe da S. A.

Visto: Anibal B. Richard, Substituto do Diretor.

Divisão de Obras

EDITAL N.º 80-48

Edital de concorrência pública para início das construções da garagem e oficina do Instituto Oswaldo Cruz nesta Capital.

Especificações: 118 e 120-48 — Com anexos.

Autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da República conforme despacho em 2 de outubro de 1948 no Processo n.º 57.506-48 faço público

co e dou ciência aos interessados que fica aberta nesta data, a concorrência para início das construções da garagem e oficina do Instituto Oswaldo Cruz, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e, principalmente, de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

I — Da Inscrição

Primeira Condição:

Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais inclusive Imposto sobre a renda; b) certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, (Lei dos 2/3); ao Decreto n.º 23.569-33, (Lei sobre exercício das profissões de engenheiro e de arquiteto); e ao Decreto-lei n.º 3.995-41, (prova de quitação de anuidade no C.R.E.A.);

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.705, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) Apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho;

h) imposto sindical da firma;

i) imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de Consumo (Diário Oficial de 16-3-43).

Segunda Condição:

Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

Terceira Condição:

Ficarão dispensados da apresentação os documentos acima referidos os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (Diário Oficial de 19 de janeiro de 1944).

II — Da Apresentação da Proposta

Quarta Condição:

No dia 10 de novembro de 1948 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha — (Palácio da Educação e Saúde) — 8.º andar, sala 810, suas propostas que serão recebidas, até às 15 horas pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão da Divisão de Obras.

Quinta Condição:

As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data, sendo a 1.ª via estampilhada de acordo com a lei.

Sexta Condição:

As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todas as

plantas e especificações relativas à concorrência, fornecidas pela Divisão de Obras, deste Ministério, rubricadas e seladas, folha a folha pelo concorrente.

Sétima Condição:

Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar cada serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM 203, do D. A. S. P., e também a discriminação dos preços unitários que servirão de base à elaboração da proposta, de acordo com a relação anexa às especificações.

III — Do Julgamento das Propostas

Oitava Condição:

Nenhuma proposta será levada em consideração se exceder a quantia Cr\$ 815.660,00 (oitocentos e quinze mil seiscentos e sessenta cruzeiros), ou estabelecer, para a realização do serviço, um prazo maior do que 31 de dezembro de 1948.

Nona Condição:

A redução do prazo não será considerada na classificação das propostas.

IV — Do Contrato

Décima Condição:

As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

Décima Primeira Condição:

O contrato de empreitada será firmado na base do preço fixo e determinado que apresentou a firma empreiteira na sua proposta.

Décima Segunda Condição:

A firma empreiteira deverá iniciar as obras, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da ordem para execução dos trabalhos.

Décima Terceira Condição:

Eleger-se-á o fóro do Distrito Federal como domicílio legal da firma empreiteira.

V — Das Cauções

Décima Quarta Condição:

As cauções poderão ser feitas em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública, ou em Obrigações de Guerra.

Décima Quinta Condição:

Para garantia da apresentação da proposta, cada concorrente deverá fazer um depósito de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), cuja guia será expedida até a véspera da realização da concorrência.

Esta caução só poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Sexta Condição:

Se o proponente escolhido não comparecer à Divisão de Obras para assinar o contrato, no prazo de (cinco) 5 dias, contados da data em que tiver recebido a notificação perdurará, a favor da Fazenda Nacional, a caução exigida para apresentação da proposta. A juízo do Diretor do Departamento de Administração, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima Sétima Condição:

No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito deverá apresentar o recibo que prova ter caucionado o depósito equivalente a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Esse depósito responde como garantia da execução do contrato, e só poderá ser retirado pela firma em-

preiteira depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

VI — Das Penalidades

Décima Oitava Condição:

Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir a sua proposta.

Décima Nona Condição:

Será aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração de qualquer cláusula do contrato e ao dobro em caso de reincidência numa mesma cláusula.

Vigésima Condição:

A caução para garantia da execução do contrato responderá por todas as multas que forem impostas, ficando a mesma obrigada a integralizá-la dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas do recebimento da notificação da multa em que incorreu.

Vigésima Primeira Condição:

Todas as penalidades estabelecidas neste edital para efeito da assinatura do contrato, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

Vigésima Segunda Condição:

Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três (3) dias para o Senhor Diretor do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento de multa, sem caráter suspensivo.

Vigésima Terceira Condição:

Ao Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato, podendo a firma empreiteira formular por escrito, e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Diretor do Departamento de Administração para resolver.

VII — Da Rescisão do Contrato

Vigésima Quarta Condição:

A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar, de pleno direito independente de interposição judicial ou extra-judicial quando:

- a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) a firma empreiteira transferir no seu todo ou em parte o contrato, sem prévia anuência do Senhor Ministro;
- c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a quinze (15) dias consecutivos sem prévia ordem judicial ou sem a recorrença da decisão das autoridades superiores;
- d) sem a devida autorização escrita não forem observadas as plantas, especificações, qualidade do material empregado e demais condições contratuais após advertência, por escrito, do fiscal, e comprovada má fé;
- e) se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas do contrato;
- f) as multas aplicadas atingirem a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Vigésima Quinta Condição:

A importância resultante da rescisão do contrato relativa à caução deverá ser recolhida à Tesouraria do Tesouro Nacional como renda.

Vigésima Sexta Condição:

As obras serão pagas em moeda corrente após a terminação de todos os serviços, ficando o local de

trabalho inteiramente limpo e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira.

VIII — Diversos

Vigésima Sétima Condição:

Na sala 808, do 8.º andar, do Palácio da Educação e Saúde, na Divisão de Obras, serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Vigésima Oitava Condição:

Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas.

Vigésima Nona Condição:

A firma empreiteira obriga-se a retirar das dependências do local da obra qualquer pessoa dentre seus empregados que, a juízo da Divisão de Obras, for julgada inconveniente, não podendo isso ser considerado motivo para suspensão, mesmo temporária dos serviços.

Trigésima Condição:

A firma empreiteira se compromete a, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados.

Trigésima Primeira Condição:

A Divisão de Obras ficará reservado o direito de alterar a ordem da execução dos serviços, ou de cada parte, quando julgar necessário, independente de qualquer remuneração.

Trigésima Segunda Condição:

A firma empreiteira manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Trigésima Terceira Condição:

A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 4 — III — 05 — 02 — 04 — 04 — letra p do orçamento vigente.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, em 21 de outubro de 1948. — I. Barros, Chefe da 1.ª D. Ob.

Visto. — Ruy Moreira Reis, Diretor.

EDITAL N.º 81-48

Edital de concorrência pública para obras de reparos e pequenas adaptações na sala do Museu de Anatomia Patológica do Serviço Nacional do Câncer.

Especificações: 195-48.

Autorizado pelo Senhor Diretor do D. A. do M. E. S. conforme despacho em 19 de outubro de 1948 no Processo n.º 79.519-48 faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta nesta data, a concorrência para obras de reparos e pequenas adaptações na sala do Museu de Anatomia Patológica do Serviço Nacional do Câncer, de conformidade com as leis em vigor e, principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

I — Da Inscrição

Primeira Condição:

Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) — recibos de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
- b) — certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, (lei dos 2/3); ao Decreto n.º 23.569-33 (lei sobre exercício das profissões de engenheiro e de arquiteto); e ao Decreto-lei n.º 3.995-41, (prova de quitação de anuidade no CREA);

c) — documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) — recibo provando ter efetuado o depósito de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

e) — contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) — certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) — Apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho;

h) — imposto sindical da firma;

i) — imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) — carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) — Patente de Consumo (Diário Oficial de 16-3-43).

Segunda Condição:

Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou de representante legalmente habilitado no livro competente existe na Divisão de Obras.

Terceira Condição:

Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei numero 6.204 de 17 de janeiro de 1944 (Diário Oficial de 19 de janeiro de 1944).

II — Da Apresentação da Proposta

Quarta Condição:

No dia 10 de novembro de 1948 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Av. Graça Aranha — (Palácio da Educação e Saúde) — 8.º andar, sala 810, suas propostas que serão recebidas, até às 16 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

Quinta Condição:

As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data, sendo a 1.ª via estampilhada, de acordo com a lei.

Sexta Condição:

As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também as plantas e especificações relativas à concorrência, fornecidas pela Divisão de Obras, rubricadas e seladas, folha a folha, pelo concorrente.

Sétima Condição:

Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar cada serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do D. A. S. P. e também a discriminação dos preços unitários que serviram de base à elaboração da proposta, de acordo com a relação anexa às especificações.

III — Do Julgamento das Propostas

Oitava Condição:

Nenhuma proposta será levada em consideração se exceder a quantia de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) ou estabelecer, para a realização do serviço, um prazo maior do que 15 de dezembro de 1948, quatro mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros) ou estabelecer, para a realização do serviço, um prazo maior do que 31 de dezembro de 1948.

Nona Condição:

A redução do prazo não será considerada na classificação das propostas.

IV — Do Contrato

Décima Condição:

As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

Décima Primeira Condição:

O contrato de empreitada será firmado na base do preço fixo e determinado, que apresentou a firma empreiteira na sua proposta.

Décima Segunda Condição:

A firma empreiteira deverá iniciar as obras, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da ordem para execução dos trabalhos.

Décima Terceira Condição:

Eleger-se-á o foro desta Capital como domicílio legal da firma empreiteira.

V — Das Cauções

Décima Quarta Condição:

As cauções poderão ser feitas em moeda corrente, em apólices da Divisão Pública, ou em Obrigações de Guerra.

Décima Quinta Condição:

Para garantia da apresentação da proposta, cada concorrente deverá fazer um depósito de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cuja guia será expedida até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Sexta Condição:

Se o proponente escolhido não comparecer à Divisão de Obras para assinar o contrato, no prazo de cinco (5) dias contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá, a favor da Fazenda Nacional a caução exigida para apresentação da proposta. A Juízo do Diretor do Departamento de Administração, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos à penalidades previstas para o primeiro.

Décima Sétima Condição:

No ato da assinatura do contrato o proponente aceito deverá apresentar o recibo que prova ter caucionado o depósito equivalente a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Esse depósito responde como garantia da execução do contrato e só poderá ser retirado pela firma empreiteira depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

VI — DAS PENALIDADES

Décima Oitava Condição:

Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir a sua proposta.

Décima Nona Condição:

Será aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por infração de qualquer cláusula do contrato e ao dobro em caso de reincidência numa mesma cláusula.

Vigésima Condição:

A caução para garantia da execução do contrato responderá por todas as multas que forem impostas, ficando a mesma obrigada a integralizá-la dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas do recebimento da notificação da multa em que incorreu.

Vigésima Primeira Condição:

Todas as penalidades estabelecidas neste edital para efeito da assinatura do contrato, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração, por proposta do Senhor Diretor de Obras independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

Vigésima Segunda Condição:

Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Diretor da Divisão de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três (3) dias para o Senhor Diretor do Departamento de Administração, mediante prévio recolhimento da multa, sem caráter suspensivo.

Vigésima Terceira Condição:

Ao Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato, podendo a firma empreiteira formular, por escrito, e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quais serão encaminhadas ao Diretor do Departamento de Administração para resolver.

VII — Da Rescisão do Contrato**Vigésima Quarta Condição:**

A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar, de pleno direito independente de interposição judicial ou extra-judicial quando:

a) a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma empreiteira transferir no seu todo ou em parte o contrato sem prévia anuência do Sr. Ministro;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a quinze (15) dias consecutivos sem prévia ordem judicial ou sem a recorrença da decisão das autoridades superiores;

d) sem a devida autorização escrita não forem observadas as plantas, especificações, qualidade do material empregado e demais condições contratuais após advertência, por escrito, do fiscal, e comprovada má fé;

e) se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Vigésima Quinta Condição:

A importância resultante da rescisão do contrato relativa à caução deverá ser recolhida à Tesouraria do Tesouro Nacional, como renda eventual.

Vigésima Sexta Condição:

As obras serão pagas em moeda corrente em três (3) prestações de acordo com o que for apurado pela fiscalização das obras, por serviços realmente executados, sendo a última futura somente atestada e paga depois da aceitação do trabalho pela Divisão de Obras, após a terminação de todos os serviços, ficando o local de trabalho inteiramente limpo e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira.

VIII — Diversos**Vigésima Sétima Condição:**

Na sala 808 do 8.º andar do Palácio da Educação e Saúde, na Divisão de Obras, serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Vigésima Oitava Condição:

Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas.

Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido, 1/2 rôlo de papel Ozalid.

Vigésima Nona Condição:

A firma empreiteira obriga-se a retirar das dependências do local da obra qualquer pessoa dentre seus empregados que, a juízo da Divisão de Obras, for julgada inconveniente, não podendo isso ser considerado motivo para suspensão, mesmo temporária, dos serviços.

Trigésima Condição:

A firma empreiteira se compromete a, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados.

Trigésima Primeira Condição:

A Divisão de Obras ficará reservado o direito de alterar a ordem da execução dos serviços, ou de cada parte, quando o julgar necessário, independente de qualquer remuneração.

Trigésima Segunda Condição:

A firma empreiteira manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Trigésima Terceira Condição:

A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2 — III — 40 — 02 — 04 — 24 — do orçamento vigente.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, em 21 de outubro de 1948. — I. Barroso, Chefe da I-D. Ob.

Visto. — Ruy Moreira Reis, Diretor.

Colégio Pedro II — Internato

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para provimento de uma cadeira de português, publicado no *Diário Oficial*, de 5 do corrente, à página n.º 14.559.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Divisão de Fiscalização**

Notifico o representante da firma Montmorency Artes, Ltda., com sede na Rua Miguel Lemos, n.º 402-B, no sentido de comparecer em qualquer dia útil das 16 às 17 horas, no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, à Seção de Inspeção do Trabalho, 12.º andar do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, para prestar esclarecimentos, atinentes ao processo MTIC. 538.247.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948.

Pelo presente, fica a empresa Ate-nar Comercial de Ferro Ltda., a comparecer dentro do prazo de trinta dias à Divisão de Fiscalização Seção de Inspeção do Trabalho 12.º andar — diariamente das 11 às 17 horas, a fim de prestar esclarecimentos relativos a sua primeira declaração quanto à Lei de Nacionalização do Trabalho.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948.

O Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho notifica a firma Martinho Tavar & Cia., no sentido de o seu representante comparecer no 12.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sala n.º 1.278, das 14 às 16 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados, a fim de prestar esclarecimentos relativos ao processo D. N. T. 924.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948.

O Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho notifica a Cia. Fidelidade de Seguros Gerais, no sentido de o seu representante comparecer nesta Seção 12.º andar, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sala n.º 1.278, e prestar esclarecimentos relativos ao MTIC. 316.983.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**Serviço de Comunicações****EDITAL DO SERVIÇO PESSOAL**

Pelo presente, fica intimado o servidor Raimundo Bezerra das Chagas, ocupante do cargo de Escriurário, classe E, deste Instituto, para, de acordo com o parágrafo único do artigo 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da primeira publicação deste apresentar defesa no processo de abandono de cargo, a que está respondendo.

GPA, em 13 de outubro de 1948. — King Nogueira da Gama, Chefe Substituto.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**RETIFICAÇÕES**

Na publicação n.º 64-48 de "Autos de Infração" deste Instituto, feita a fls. 15.562-63 do *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1948, fazem-se as seguintes retificações:

Acórdão 3.853, de 16-9-48. Autuados:

Construtora Corumbaense Ltda., de Corumbá, Mato Grosso. Onde se diz: Débito: Cr\$ 2.928,40, diga-se: Débito: Cr\$ 133.604,60.

Onde se diz Moisés Calina, de Belo Horizonte, Minas Gerais, diga-se: Moisés Kalina, de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Cia. Nacional de Óleos Minerais S. A., de Taubaté, São Paulo. Onde se diz: Débito: Cr\$ 18.664,00, diga-se: Débito Cr\$ 18.664,60.

Indústrias Reunidas P. de Ranieri S. A., de Indaiatuba São Paulo. Onde se diz: Débito: Cr\$ 3.257,90, diga-se: Débito: Cr\$ 8.257,90.

Acórdão 3.853, de 16-9-48. Autado: Empresa de Limpeza "Sane" Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 549,50. Débito: Cr\$ 2.928,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Na relação de candidatos inscritos no Concurso para a Carreira Técnico-Especializada de Médico deste Instituto, publicada no *Diário Oficial* de 25-10-48, foram omitidos os nomes de Antônio Saleme Neto — 052 — e Oscar Resende Lima — 401 —, respectivamente das especialidades: Laboratório de Análises Clínicas e Clínica Neuro-psiquiátrica.

CAIXA BENEFICENTE DO PESSOAL DA IMPRENSA NAVAL**EDITAL N.º 2**

O Presidente da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, usando das atribuições conferidas pelo estatuto vigente e nos termos do art. 24 do mesmo estatuto, com prévia autorização do Conselho Administrativo em sua reunião do dia 9 de outubro de 1948, resolve aplicar a pena de eliminação do quadro social, aos seguintes consócios que se acham em débito de mais de seis (6) mensalidades: Matrícula 118 — Nelson Moreira; Mat. 135 — Silvério Martins; Mat. 142 — Jair Silva; Mat. 146 — Eduardo dos Santos e Mat. 161 — Ailton Rodrigues.

(*) N. do S. Pb. Retificado por ter sido publicado com incorreções.

A Caixa se reserva o direito de fazer oportunamente, se assim julgar conveniente aos seus interesses, a cobrança amigável, administrativa ou judicial das dívidas de empréstimos contrários e não resgatadas totalmente. Secretária da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1948. — Severino Lucas da Silva, Presidente. (N.º 14.567 — Cr\$ 71,40 — 27-10-48)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Secretaria da Educação e Cultura****Divisão do Ensino Secundário e Profissional**

Concurso de Professor de Ensino Secundário, (Catedrático), padrão "Q" (Cr\$ 1.500,00), com provimento no Colégio Estadual do Espírito Santo, Escola Normal "Pedro II" e Colégio Estadual "Muniz Freire", de Cachoeiro de Itapemirim.

Nos termos do art. 2.º do Decreto-estadual n.º 42, de 10 do corrente mês e em obediência ao que determina a Portaria n.º 187, de 24 de junho de 1939, do Ministério da Educação e Saúde, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Divisão do Ensino Secundário, desta Secretaria, no Palácio Anchieta, diariamente, das 13 às 17 horas, pelo prazo de cento e oitenta dias, a partir da data da primeira publicação do presente Edital, no *Diário Oficial*, as inscrições ao concurso de Professor de Ensino Secundário (Catedrático), padrão "Q" (Cr\$ 1.900,00), relativo às seguintes disciplinas:

No Colégio Estadual do Espírito Santo:

Português, Latim, Francês, Inglês, Ciências Naturais, e História Geral. Na Escola Normal "Pedro II": Português, Latim, Francês Inglês, e Matemática.

No Colégio Estadual "Muniz Freire":

Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, Ciências Naturais, História do Brasil e Geografia Geral.

II — No requerimento de inscrição, deverá o candidato especificar a disciplina e o estabelecimento, juntando os seguintes documentos:

a) — certidão que prove ter mais de 21 e menos de 45 anos de idade;

b) — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) — atestado de sanidade;

d) — prova de bons antecedentes mediante folha corrida;

e) — prova de quitação com o serviço militar;

f) — prova de ter feito curso completo de ensino de segundo grau oficialmente reconhecido ou curso equivalente, a juízo da Secretaria da Educação e Cultura;

g) — 50 exemplares de uma tese, impressa, mimeografada ou dactilografada, sobre assunto da disciplina em concurso, de livre escolha do candidato.

h) — recibo de pagamento da taxa de inscrição, de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

III — De acordo com a Portaria n.º 187, acima citada, do Sr. Ministro da Educação e Saúde, o concurso compreenderá, sucessivamente:

a) — apreciação de títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos, no ato de inscrição, para satisfazer às exigências das alíneas e e g, do art. 2.º, da citada Portaria;

b) — defesa de tese;

c) — prova escrita;

d) — prova prática (experimental ou gráfica);

e) — prova didática.

IV — A tese constará de uma dissertação sobre o assunto da cadeira de livre escolha do candidato.

V — A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procede na escolha e na apresentação, sob forma de súmula da matéria destinada a constituir aulas de duração normal.

VI — Os pontos para a prova escrita, em número de vinte, serão baseados nos programas de ensino respectivo, salvo para os concursos de línguas, em que a Comissão Julgadora terá em vista, não somente o aspecto filológico da disciplina, mas também sua importância para o conhecimento das manifestações literárias.

VII — A lista dos pontos da prova escrita, uma vez aprovada pela Comissão Julgadora, será encaminhada aos candidatos, por escrito, com 24 horas de antecedência.

VIII — Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar, na presença dos demais candidatos, terá início, imediatamente, a prova, cuja execução, a portas fechadas, não poderá exceder o prazo previamente fixado pela Comissão Julgadora.

IX — De acordo com o espírito da prova, não se exigirá que o candidato reproduza de memória valores numéricos, citações, datas ou minúcias históricas, senão apenas que os assuntos constantes do ponto sorteado sejam convenientemente caracterizados e distribuídos pelas aulas que cada um comportar, tendo em vista a série do curso secundário a que se destinam.

X — No desenvolvimento da súmula de cada aula, além da caracterização e sistematização da matéria nela incluída, deverá o candidato fazer referência a exemplos, exercícios e outras atividades escolares a que possam dar lugar às questões tratadas.

XI — A Comissão Julgadora fiscalizará a realização da Prova, fazendo observar na sala o necessário silêncio e evitando que qualquer concorrência tenha comunicação com quem quer que seja ou consulte notas ou livros, salvo os que forem autorizados pela própria Comissão.

XII — Para a fiscalização da prova, os membros da Comissão poderão, se necessário, ser substituídos por outros membros sempre presentes pelo menos três dias.

XIII — Esgotado o prazo de realização das provas, os membros presentes da Comissão Julgadora, e os candidatos que assim desejarem, rubricarão, folha a folha, as provas de todos os candidatos.

XIV — Uma vez entregues as provas, serão elas fechadas em envelopes distintos, rubricados pelos membros presentes da Comissão Julgadora e pelos candidatos que assim desejarem, sendo as provas mantidas em sigilo na Secretaria do estabelecimento que for designado para a realização das provas, até o momento de sua leitura.

XV — Em dias e hora previamente indicados, cada candidato lerá a respectiva prova perante a Comissão Julgadora, podendo assistir a esse ato os demais concorrentes; em seguida serão as provas entregues à Comissão para julgamento.

XVI — A prova didática, a ser realizada em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de vinte pontos organizados pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa de ensino da disciplina.

XVII — Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

XVIII — A chamada dos candidatos, para a prova didática, obedecerá à ordem alfabética.

XIX — Só haverá prova prática para as cadeiras de matemática, geografia e ciências naturais.

XX — A inscrição importará no aquiescimento do candidato às condições do presente edital.

XXI — A Divisão do Ensino Secundário e Profissional prestará quaisquer informações que lhe forem solicitadas, dentro do horário de 13 às 17 horas, todos os dias úteis, com exceção dos sábados, cujo horário será das 10 às 11 horas.

XXII — Nenhum candidato poderá ser nomeado sem que prove estar inscrito no Registro definitivo de professores da Diretoria do Ensino Secundário, do Ministério da Educação e Saúde.

XXIII — Fica sem efeito o edital datado de 3 de março do corrente ano e publicado no Diário Oficial de 6 do referido mês e ano.

Vitória, 13 de julho de 1948. — José da Oliveira Mattos — Diretor da Divisão do Ensino Secundário e Profissional.

Visto: — José Celsa Cláudio — Secretário da Educação e Cultura. (N.º 14.487 — Cr\$ 469,20 — 26-10-48)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cantagalo

CARLOS BELLINI EBOLI

Oficial Privativo do Registro Comercial, Distritos Impares da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Certifico que nesta data sob o número quatrocentos e noventa e oito, e em virtude do despacho do M. M. Juiz desta Comarca de Cantagalo, entre outros documentos, foi arquivada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e oito, do Banco Agrícola de Cantagalo S. A., que aprova e ratifica o aumento de capital de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros para três milhões de cruzeiros e a reforma parcial dos estatutos, adaptando-os ao aumento em apreço. E o que certifico em relatório, em virtude de pedido verbal e dou fé nesta Cidade de Cantagalo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e oito. E eu Carlos Bellini Eboli, Oficial, Subscrovo.

Firma no Tabelião Montagna.

Carlos Bellini Eboli, Oficial Privativo do Registro Comercial, Distritos Impares, da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação, etc.

Certifico que revendo o arquivo do meu Cartório, dele sob o número de ordem quatrocentos e noventa e oito (498) constam arquivados os seguintes documentos: Fôlhas do Diário Oficial da União de vinte e dois de abril de mil novecentos e quarenta e oito, contendo a ata da Assembleia Geral Extraordinária do Crédito Brasileiro S. A. (Casa Bancária), realizada em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e oito, que autoriza a incorporação e concede poderes à Diretoria para praticar todos os atos relativos a incorporação; fôlha do Diário Oficial da União de vinte e dois de maio de mil novecentos e quarenta e oito que publica a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Crédito Brasileiro S. A. (Casa Bancária) realizada em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e oito, que aprovou o laudo de avaliação do patrimônio da incorporada e a sua extinção por efeito da incorporação. Fôlhas do Diário Oficial da União de dois de junho de mil novecentos e quarenta e oito, que contém a ata da Assembleia Geral Extraordinária de vinte e quatro de maio de mil novecentos e qua-

renta e oito, que aprova e ratifica o aumento de capital de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros para três milhões de cruzeiros e a reforma parcial dos estatutos, adaptando-os ao aumento em apreço. Fôlha do Diário Oficial da União de dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta e oito, que contém as atas das Assembleias Gerais Extraordinárias do Banco Agrícola de Cantagalo S. A. de vinte e nove de março de mil novecentos e quarenta e oito, que autoriza a incorporação do Crédito Brasileiro S. A. (Casa Bancária) ao Banco Agrícola de Cantagalo S. A. e o aumento de capital de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros para três milhões de cruzeiros e nomeio peritos para avaliar o patrimônio da Sociedade a ser incorporada. A ata de vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e oito que aprova o laudo de avaliação e em consequência a incorporação do patrimônio do Crédito Brasileiro S. A. ao Banco Agrícola de Cantagalo S. A. — A "Ata de três de agosto de mil novecentos e quarenta e oito" do Cantagalo S. A. As "Atas" a que se referem os Diários Oficiais mencionados foram arquivadas na mesma data, sob o mesmo número de ordem, sendo que

no Diário Oficial de dezoito de outubro, mencionado, foram publicadas as duas seguintes atas: Da Assembleia Geral Extraordinária que contém os atos constitutivos do Banco Agrícola de Cantagalo, em três de agosto de 1943, tais como aprovação do laudo de avaliação do acervo da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, aprova o projeto de estatutos e elege a primeira diretoria e Conselho Fiscal e "Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Agrícola de Cantagalo, S. A., realizada em vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e oito e que aprovou o laudo de avaliação e aumento de capital. Certifico mais que sob o número de ordem quatrocentos, em data de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três, foi arquivada a Ata da Assembleia Geral para constituição do Banco Agrícola de Cantagalo, S. A. — E o que certifico em relatório em virtude de pedido verbal e dou fé, nesta cidade de Cantagalo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e oito. E eu Carlos Bellini Eboli, Oficial, subscrovo e assino. — Carlos Bellini Eboli. (N.º 14.544 — 27-10-48 — Cr\$ 285,60).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 25 DE OUTUBRO DE 1948

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre	Cr\$
Londres	75,4416	
França	0,0711	
Portugal	0,7619	
Bélgica — Francos Belgas	0,4271	
Espanha	1,7096	
Dinamarca	3,9008	
Suíça	4,3772	
Suécia	5,2109	
Tcheco-Slováquia	0,3744	
Nova York	18,72	
Uruguai	8,1772	
Argentina	3,8678	
Canadá	18,40	

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1948

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas de 5 % miúdas	640,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 5 % nom.	686,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 5 % port.	637,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00 5 % port.	690,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00 7 %	860,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00 6 %	66,50
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00 6 %	133,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00 6 %	332,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00 6 %	672,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00 6 %	3.370,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00 8 % port.	430,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00 7 % port.	620,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 5 % port. (1934) 1.ª série	150,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 5 % port. (1934) 2.ª série	145,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 5 % port. (1934) 3.ª série	137,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00 5 % port.	53,00
São Paulo de Cr\$ 200,00 5 % port.	180,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00 8 % port.	830,00
Empréstimo Municipal de 1906 port. de Cr\$ 200,00 6 %	154,00
Empréstimo Municipal de 1906 nom. de Cr\$ 200,00 6 %	129,00
Empréstimo Municipal de 7 % port. Decreto 1.535 de Cr\$ 200,00	160,00
Empréstimo Municipal de 7 % port. Decreto 1.948 de Cr\$ 200,00	155,00
Empréstimo Municipal de 1931 port. de Cr\$ 200,00 6 %	158,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00 4 %	18,00

Ações de Bancos:

Boavista de Cr\$ 500,00	1.400,00
Brasil de Cr\$ 200,00	520,00
Casa Bancária Frolar de Cr\$ 200,00	200,00
Comércio nom. de Cr\$ 200,00	365,00

Ações de Companhias:

Brasil Industrial de Cr\$ 200,00	310,00
Nacional de Tecidos Nova América de Cr\$ 200,00 nom.	420,00
Brasileira de Energia Elétrica de Cr\$ 200,00 nom.	200,00
Cervejaria Brahma ord. de Cr\$ 200,00	405,00
Decorações Henrique Liberal de Cr\$ 1.000,00	500,00
Docas de Santos de Cr\$ 200,00 port.	168,00
Empresa de Construções Gerais de Cr\$ 5.000,00	5.000,00
Industrial Sul Mineira de Cr\$ 200,00	550,00
Indústrias Gráficas J. Lucena de Cr\$ 200,00	220,00
Siderúrgica Belgo Mineira de Cr\$ 200,00 port.	385,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real de Cr\$ 200,00 8 %	201,00
---	--------

Vendas judiciais:

9 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 200,00 5 %	129,00
1 Apólice Uniformizada de Cr\$ 500,00 5 %	310,00
440 Apólices Diversas Emissões port. de Cr\$ 1.000,00 5 %	635,00
55 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000 5 % port.	641,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1948. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.

BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO — CURSO DOS TÍTULOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1948**DÍVIDA PÚBLICA****Quantidades — Títulos — Preços****União:****Apólices:**

10 Diversas Emissões nom.	686,00
23 Diversas Emissões port.	642,00
52 Diversas Emissões port.	643,00
127 Reajustamento	690,00
100 Reajustamento	691,00

Obrigações:

90 Ferroviárias	860,00
7 Guerra de Cr\$ 100,00	66,50
3 Guerra de Cr\$ 200,00	133,00
4 Guerra de Cr\$ 500,00	332,00
125 Guerra de Cr\$ 5.000,00	3.370,00
108 Guerra de Cr\$ 1.000,00	672,00
37 Guerra de Cr\$ 1.000,00	671,00

Estadual:**Apólices:**

6 Espírito Santo port.	430,00
100 Minas 7 % port.	620,00
38 Minas 1.ª série	150,00
18 Minas 2.ª série	145,00
2 Minas 3.ª série	137,00
3 Minas 3.ª série	138,00
25 Pernambuco	53,00
3 Pernambuco	52,00
218 São Paulo	180,00
15 São Paulo Uniformizadas	830,00

Municipais do Distrito Federal:

30 Empréstimo 1906 port.	154,00
125 Empréstimo 1906 nom.	129,00
35 Decreto 1.535	160,00
68 Decreto 1.948	155,00
105 Empréstimo 1931	156,00

Municipais dos Estados:

2 Recife 4 %	18,00
--------------------	-------

DÍVIDA PARTICULAR**Quantidades — Títulos — Preços****Ações de Bancos:**

20 Boavista de Cr\$ 500,00	1.400,00
100 Brasil de Cr\$ 200,00	520,00
20 Casa Bancária Prolar de Cr\$ 200,00	200,00
50 Comércio nom. de Cr\$ 200,00	365,00

Ações de Companhias:

172 Brasil Industrial de Cr\$ 200,00	310,00
16 Nova América de Cr\$ 200,00 nom.	420,00
170 Brasileira de Energia Elétrica nom. de Cr\$ 200,00	200,00
50 Cervejaria Brahma ord. de Cr\$ 200,00	405,00
50 Docas de Santos port. de Cr\$ 200,00	168,00
800 Decorações Henrique Liberal de Cr\$ 1.000,00	500,00
80 Empresa Construções Gerais de Cr\$ 5.000,00	5.000,00
500 Ind. Gráficas J. Lucena de Cr\$ 200,00	220,00
337 Industrial Sul Mineira de Cr\$ 200,00	550,00
132 Sid. Belgo Mineira de Cr\$ 200,00 port.	385,00

Debêntures:

30 Banco Lar Brasileiro de Cr\$ 800,00 8 %	201,00
--	--------

Vendas judiciais:**D. Pública:**

9 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 200,00	129,00
1 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 500,00	310,00
440 Diversas Emissões port.	635,00
55 Diversas Emissões port.	641,00

CONGRESSO NACIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pratório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

S. A. CORTUME CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de setembro de 1948, reuniram-se, às 14 horas, na sede social, à Rua Quito n.º 227, Penha, acionistas da S. A. Cortume Carioca, em número legal, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro de presença, com as formalidades exigidas na lei. Indicado, por aclamação, para dirigir os trabalhos da assembleia o diretor, Dr. Trajano de Miranda Valverde, aceitou a presidência e convidou para Secretário o acionista Paulo Cesar Bastos de Oliveira. Constituída a Mesa e havendo número legal, como verificou o Sr. Presidente, declarou este instalada a assembleia geral ordinária, a qual fôra convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial*, dos dias 7, 9 e 10 de agosto deste ano e no "Jornal do Comércio", de 7, 8 e 10 do mesmo mês, anúncio que foi lido por mim Secretário e é deste teor: "S. A. Cortume Carioca — A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social, à Rua Quito n.º 227, os documentos a que se refere o art. 93 do Decreto-lei número 2.627, de 1940, e os convoca para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de setembro de 1948, às 14 horas, na aludida sede. A Diretoria: Dr. Trajano Valverde, Paulo Zimmermann". O Sr. Presidente ordenou, em seguida, fôsse feita a leitura do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, o que fiz, como secretário, esclarecendo que os referidos documentos tinham sido publicados pela imprensa, como manda a lei. Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou estar em discussão o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas, o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, foram submetidos à votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Pediu a palavra o acionista Walter Daetwyler e após diversas considerações sobre o desempenho da Diretoria, propôs que, a título de *pro-labore* fôsse atribuída à Diretoria a importância de Cr\$ 120.000,00, o que foi aprovado por unanimidade, deixando de votar os diretores presentes. Disse, então, o Sr. Presidente que competia à assembleia eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício 1948-1949. Procedida a eleição em urnas separadas, verificou-se terem sido reeleitos unanimemente: para a Diretoria: Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Av. Epitácio Pessoa n.º 2.644; Paulo Zimmermann, suíço, solteiro, industrial, residente nesta cidade, à Rua São Salvador, 99, ap. 8.602, com a remuneração mensal de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 5.000,00 respectivamente; Para o Conselho Fiscal — efetivos — Jorge Amaral, Leopoldo Gomes e Dr. Henrique Mendonça de Lima Barreto; suplentes — José de A. Sequeira Lima, Rodolfo de Sousa Dantas e Artur Falcão, todos brasileiros e residentes nesta capital. Por proposta do acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, a assembleia fixou em Cr\$ 2.000,00 anuais, os honorários de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Obedecendo-se ao que dispõe o § 1.º do art. 13 dos Estatutos, procedeu-se ao sorteio entre os membros do Conselho Consultivo, tendo deixado os seus cargos os Srs. Max Bally e H. R. Stirlin, que, todavia, foram reconduzidos, em virtude de terem sido reeleitos para membros do Conselho Consultivo, pelo prazo de três anos. Continua, assim, o Conselho Consultivo a ser composto dos Srs. Iwan Bally, Max

SOCIEDADES

Bally, E. O. Bally e H. R. Stirlin, todos suíços, com a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 para cada um. Declarou o Sr. Presidente que, de acordo com o relatório da Diretoria, unanimemente aprovado pelos Srs. Acionistas, o dividendo a ser distribuído é de 15% sobre o valor nominal das ações e o seu pagamento será iniciado em 15 de outubro de 1948. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio por mim secretário, e, reaberta a reunião, foi a ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro três cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. — Paulo Cesar Bastos de Oliveira. — Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Zimmermann. — W. Daetwyler. — A. Stahl. — pp. C. F. Bally S. A., Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Fernando Bastos de Oliveira. — Confe-re com o original lavrado no livro próprio, Paulo Cesar Bastos de Oliveira.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a "S. A. Cortume Carioca", arquivou nesta Divisão, sob o n.º 10.394, por despacho de 18 de outubro de 1948, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 10 de setembro de 1948, que aprovou as contas do exercício anterior, elegeu os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo fixando-lhes os vencimentos, bem como elegeu a diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de outubro de 1948. Eu, Judite Alvarenga, dactilógrafa classe D, escrevi e assino J. Alvarenga. — Eu, Antônio Cesar da Silva de Berrêdo, Chefe da SRE, a subscreevo e assino, C. Euler, Substituto.

Selada com Cr\$ 4,80.
Processo n.º 23.021-48
(N.º 14.492 — Cr\$ 498,00 — 25-10 1948).

JOSÉ SALGUEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

José de Queiroz Lima, Serventuário do Oitavo Ofício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revelado em meu cartório o livro Geral de Notas número 247, dele a fôlhas 66 verifiquei constar a seguinte

Escritura publica de transformação da firma individual José Salgueiro em sociedade por quotas José Salgueiro Limitada e, desta em sociedade anônima sob a denominação "José Salgueiro Indústria e Comércio Sociedade Anônima na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1948, aos 8 de setembro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório perante mim tabelião compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados a) José Augusto Nunes Salgueiro brasileiro, nacionalizado casado, comerciante e industrial, residente à rua Figueira de Melo número 415 portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 12 de março de 1945 sob o número 240.384; — b) José Nunes Salgueiro, português, casado, comerciante, residente à rua Figueira de Melo

número 438, portador da carteira de identidade expedida pelo S. R. E. em 12 de março de 1941, sob o número 355.158; — c) Leonel Nunes Salgueiro, brasileiro casado, comerciante, residente à rua Figueira de Melo número 415, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 5 de agosto de 1941 sob o número 506.499; — d) Cândida Nunes Salgueiro, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente à rua Figueira de Melo número 415 portadora da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 9 de abril de 1943 sob o número 730.810 — e) Manoel Duarte português, casado, comerciante, residente à Estrada Pau da Fome número 1.042, portador da carteira de identidade expedida pelo S. R. E. em 23 de janeiro de 1942 sob o número 161.683; — f) Alonso José de Souza, brasileiro, casado, contador residente à rua Antunes Garcia número 23, apartamento 101, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 4 de março de 1943 sob o número 552.250; g) Florival de Lucena Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua General Belegard número 245, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco em 30 de janeiro de 1945 sob o número 757.061; — h) Artur da Silva Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Almirante Sadock de Sá número 105, portador da carteira de reservista Série A, número 771 expedida em 17 de outubro de 1933, pela D. I. G.; — i) Adriano Russo, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Djalma Dutra número 302, portador do Certificado de Reservista número 2/6.181 expedido em 13 de novembro de 1942, pela 1.ª C. R.; — j) Nelson Duarte brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Laurindo Rabalo número 296, portador do certificado de reservista número 374.940 expedido em 31 de outubro de 1944 pela C. R.; — k) Antônio Duarte, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua São Luiz Gonzaga número 183, casa V, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha em 19 de agosto de 1941 sob o número 96.508; — l) Matias Magalhães, português, casado, mecânico, residente à rua Barão do Bananal número 105 casa III, portador da carteira de identidade expedida pelo S. R. E. em 25 de julho de 1941 sob o número 211-152, todos domiciliados nesta Cidade, meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assinadas que também conheço, idôneas e juridicamente capazes, do que dou fé. E, perante as aludidas testemunhas, pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, simultaneamente e uniformemente, o seguinte: I) Que o primeiro outorgante e reciprocamente outorgado sendo titular da firma individual José Salgueiro, registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o número 62.980, por despacho de 5 de maio de 1932, sediada à rua Professor Pereira Reis número 119, com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) resolve admitir como sócios os seus demais outorgantes e reciprocamente outorgados, acima referidos, e, bem assim elevar o capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) divididos em dez mil quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma que fica subscrita do seguinte modo: a) José Augusto Nunes Salgueiro, 7.479 quotas, Cr\$ 7.479,00; b) José Nunes Salgueiro, 1.742 quotas de Cr\$ 1.742.000,00; — c) Leonel Nunes Salgueiro, 79 quotas, Cr\$ 79.000,00; — d) Cândida Nunes Salgueiro, 500 quotas, Cr\$ 500.000,00; — e) Manoel Duarte, 100 quotas, Cr\$ 100.000,00; — f) Antônio Duarte, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00; — g) Alonso José de Souza, 20 quotas, Cr\$ 20.000,00; — h) Florival de Lucena Costa, 20 quotas, Cr\$ 20.000,00; — i) Artur da Silva Gomes, 20 quotas, Cr\$ 20.000,00; — j) Adriano Russo, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00; — k) Matias Magalhães, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00; — l) Nelson Duarte, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00, ficando deste modo constituída, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sob a denominação José Salgueiro Limitada. — II) que o capital acima subscrito é inteiramente realizado da seguinte maneira: — a) do sócio José Augusto Nunes Salgueiro, pelo valor do capital da sua firma individual e créditos em Conta Corrente; b) e, os demais com créditos que possuem, devidamente escriturados na citada firma individual. — III) Que entre si conventionaram transformar como transformado tem, por força desta escritura a referida sociedade José Salgueiro Limitada em Sociedade Anônima de acordo com o Decreto Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, passando a Sociedade assim transformada a denominar-se José Salgueiro Indústria e Comércio Sociedade Anônima na forma dos Estatutos pelos quais passará a se reger e que vão transcritos no fim deste Instrumento. — IV) Que cada sócio fica possuindo a parte que tinha no Capital da Sociedade Limitada, em ações ao portador da Sociedade Anônima, devidamente integralizadas segundo descrições seguintes: 1) José Augusto Nunes Salgueiro, 7.479 quotas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma de que era possuidor, fica possuindo 7.479 ações da sociedade anônima, no valor de Cr\$ 7.479.000,00; 2) José Nunes Salgueiro, possuidor de 1.742 quotas de Cr\$ 1.000,00; 2) José Nunes Salgueiro, possuidor de 1.742 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 1.742 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 1.742.000,00; 3) Leonel Nunes Salgueiro, possuidor de 79 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 79 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 79.000,00; — 4) Cândida Nunes Salgueiro, possuidora de 500 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 500 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 500.000,00; — 5) Manoel Duarte, possuidor de 100 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 100 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 100.000,00; — 6) Antônio Duarte possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 10 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 10.000,00; — 7) Alonso José de Souza, possuidor de 20 quotas de Cr\$ 1.000,00, fica possuindo 20 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 20.000,00; — 8) Florival de Lucena Costa, possuidor de 20 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 20 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 20.000,00; — 9) Artur da Silva Gomes, possuidor de 20 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 20 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 20.000,00; — 10) Adriano Russo, possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 10 ações da Sociedade Anônima, no valor de Cr\$ 10.000,00; — 11) Matias Magalhães, possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 10 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 10.000,00; — 12) Nelson Duarte possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma fica possuindo 10 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 10.000,00 V) na forma dos Estatutos e pelo prazo determinado no seu artigo 6.º, acordam eleger como eleito tem, a seguinte primeira Diretoria: a) Diretor-Presidente: José Augusto Nunes Salgueiro. — b) Diretor-Superinten-

500.000,00; — e) Manoel Duarte, 100 quotas, Cr\$ 100.000,00; — f) Antônio Duarte, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00; — g) Alonso José de Souza, 20 quotas, Cr\$ 20.000,00; — h) Florival de Lucena Costa, 20 quotas, Cr\$ 20.000,00; — i) Artur da Silva Gomes, 20 quotas, Cr\$ 20.000,00; — j) Adriano Russo, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00; — k) Matias Magalhães, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00; — l) Nelson Duarte, 10 quotas, Cr\$ 10.000,00, ficando deste modo constituída, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sob a denominação José Salgueiro Limitada. — II) que o capital acima subscrito é inteiramente realizado da seguinte maneira: — a) do sócio José Augusto Nunes Salgueiro, pelo valor do capital da sua firma individual e créditos em Conta Corrente; b) e, os demais com créditos que possuem, devidamente escriturados na citada firma individual. — III) Que entre si conventionaram transformar como transformado tem, por força desta escritura a referida sociedade José Salgueiro Limitada em Sociedade Anônima de acordo com o Decreto Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, passando a Sociedade assim transformada a denominar-se José Salgueiro Indústria e Comércio Sociedade Anônima na forma dos Estatutos pelos quais passará a se reger e que vão transcritos no fim deste Instrumento. — IV) Que cada sócio fica possuindo a parte que tinha no Capital da Sociedade Limitada, em ações ao portador da Sociedade Anônima, devidamente integralizadas segundo descrições seguintes: 1) José Augusto Nunes Salgueiro, 7.479 quotas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma de que era possuidor, fica possuindo 7.479 ações da sociedade anônima, no valor de Cr\$ 7.479.000,00; 2) José Nunes Salgueiro, possuidor de 1.742 quotas de Cr\$ 1.000,00; 2) José Nunes Salgueiro, possuidor de 1.742 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 1.742 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 1.742.000,00; 3) Leonel Nunes Salgueiro, possuidor de 79 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 79 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 79.000,00; — 4) Cândida Nunes Salgueiro, possuidora de 500 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 500 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 500.000,00; — 5) Manoel Duarte, possuidor de 100 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 100 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 100.000,00; — 6) Antônio Duarte possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 10 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 10.000,00; — 7) Alonso José de Souza, possuidor de 20 quotas de Cr\$ 1.000,00, fica possuindo 20 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 20.000,00; — 8) Florival de Lucena Costa, possuidor de 20 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 20 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 20.000,00; — 9) Artur da Silva Gomes, possuidor de 20 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 20 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 20.000,00; — 10) Adriano Russo, possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 10 ações da Sociedade Anônima, no valor de Cr\$ 10.000,00; — 11) Matias Magalhães, possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, fica possuindo 10 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 10.000,00; — 12) Nelson Duarte possuidor de 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma fica possuindo 10 ações da sociedade anônima no valor de Cr\$ 10.000,00 V) na forma dos Estatutos e pelo prazo determinado no seu artigo 6.º, acordam eleger como eleito tem, a seguinte primeira Diretoria: a) Diretor-Presidente: José Augusto Nunes Salgueiro. — b) Diretor-Superinten-

dente José Nunes Salgueiro; — c) Diretor-Tesoureiro: Leonel Nunes Salgueiro; — d) Diretor-Secretário: Ayres Alves de Barros. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos: a) José Dias Pinto, casado, português, comerciante, residente à Avenida dos Democráticos número 801; — b) Doutor Francisco Backer Melo, casado, brasileiro, médico, residente à rua Visconde de Itamarati número 21, apartamento 101; — c) Albano Teles Ferraz, casado, português, comerciante, residente à rua Barão de Vassouras número 16-A. Para suplentes, foram eleitos: a) Carlos Guimarães, casado, brasileiro, comerciante, residente à rua São Miguel número 109; — b) Professor Doutor João Monteiro de Carvalho, viúvo, brasileiro, médico, residente à rua Itacurussá número 41; — c) Doutor Odilon Pereira de Souza Guerra, brasileiro, advogado, residente à rua Buarque de Macedo número 53, apartamento 504; a remuneração mensal dos Diretores ora eleitos será de Cr\$ 10.000,00 para o Diretor-Presidente, Cr\$ 10.000,00 para o Diretor-Superintendente, Cr\$ 3.000,00 para o Diretor-Tesoureiro; Cr\$ 4.000,00 para o Diretor-Secretário; VI) A remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, será de Cr\$ 1.000,00 anuais, fixos, cabendo aos suplentes Cr\$ 200,00 por reunião, para que forem convocados, prevalecendo as remunerações e honorários aqui previstos, no primeiro exercício social, começando a vigorar de 1 de janeiro do corrente ano. — VII) Que os estatutos referidos no item II, acima aprovados sem restrições pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, são os seguintes: *Estatutos da "José Salgueiro Indústria e Comércio Sociedade Anônima"* Capítulo I. Da denominação, Sede, Objeto, Capital e Duração da Sociedade: — Artigo 1.º A Sociedade José Salgueiro Indústria e Comércio Sociedade Anônima com sede e fóro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, será regida pelos presentes Estatutos e, pelo Decreto número 2.627 de 26 de setembro de 1940, e, nos casos omissos pelas demais leis em vigor. Artigo 2.º São fins da Sociedade: a) exercer as e desenvolver o comércio e indústria do ferro; — b) representar e exercer toda e qualquer espécie de comércio que interessar à Sociedade podendo ampliar os seus fins à medida do progresso e, conforme permitirem os seus recursos financeiros. — Artigo 3.º O seu capital social é de Dez milhões de cruzeiros divididos em dez mil ações comuns ou ordinárias ao portador, do valor cada uma de um mil cruzeiros, integralmente realizadas, conversíveis em nominativas e, estas naquelas, mediante pedido escrito do seu possuidor. — Parágrafo único: as ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos sempre assinadas por dois Diretores, um dos quais o Diretor-Presidente. — Artigo 4.º A Sociedade poderá a Juízo da Diretoria criar e estabelecer, dentro ou fóra do Território Nacional filiais, agências, representações, depósitos, e, em casos de incidência legal, destinará parcelas de capital para efeitos fiscais. — Artigo 5.º O prazo da duração da Sociedade será indeterminado e a sua dissolução só poderá ser deliberada e resolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim e na qual serão nomeados um Liquidante e um Conselho Fiscal, assim como determinada a forma, modo, tempo e condições da liquidação, observadas as formalidades legais. — Capítulo II — Da Administração. — Artigo 6.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros a saber: Diretor-Presidente, Diretor Superintendente Geral, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Secretário, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, pelo período de dois anos reeleigíveis, com as suas funções

estabelecidas expressamente nestes Estatutos. — Parágrafo único. Os mandatos dos Diretores terminarão sempre em 30 de abril seguinte à eleição que se proceder de Janeiro a Março de forma que, no término e início da gestão dos Diretores — Parágrafo Primeiro) No caso de morte ou renúncia, a Diretoria indicará o substituto que exercerá o mandato até a 1.ª Assembleia Geral que se realizar. — Parágrafo Segundo) Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não pode exceder de 30 dias quando remuneradas. — Parágrafo terceiro) O Diretor que substituir o licenciado ou o ausente até 30 dias acumulando as suas funções, não perceberá provento por tal substituição. — Artigo 7.º Os diretores poderão ser estranhos ao quadro dos acionistas, mas residentes no país, devendo nesse caso prestar caução com ações próprias ou alheias as quais correspondem para cada Diretor ao número de Cinquenta. — Artigo 8.º Ao Diretor-Presidente caberá: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; — b) convocar as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, presidindo estas últimas; — c) representar a sociedade ativa ou passivamente em Juízo; — d) substituir o Diretor Superintendente Geral em seus impedimentos, licença ou ausência. — Artigo 9.º Ao Diretor Superintendente geral caberá: — a) supervisionar todos os Serviços da Sociedade; — b) assinar e emitir em nome da sociedade, cheques, títulos, cambiais, duplicatas e notas promissórias, fôlhas de pagamento, ordens de créditos, bem assim todos os documentos necessários à vida, desenvolvimento, estabilidade e progresso da Sociedade; — c) Assinar com o Diretor-Presidente contratos comerciais em geral, inclusive os relativos à publicidade, escritório, depósitos, filiais, agências, departamentos, etc.; — d) admitir e demitir funcionários, empregados, agentes, representantes corretores, indústrias da sociedade; — e) contratar e firmar contratos de honorários em favor de procuradores judiciais e extrajudiciais, devendo no entanto nesses casos ser o respectivo contrato assinado conjuntamente com o Diretor-Presidente; — f) substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos, ausência ou licença. — Artigo 10.º Ao Diretor-Tesoureiro caberá: — a) manter, zelar, fiscalizar e guardar todos os haveres, quer sejam constituídos em dinheiro em estoque de mercadorias, depósitos, cousas e bens, assim como manter em dia todos os saldos dos referidos haveres, notadamente os bancários; b) substituir o Diretor-Secretário nos seus impedimentos, ausência ou licença. — Artigo 11.º Ao Diretor-Secretário caberá: a) zelar, fiscalizar, e manter em dia a correspondência da Sociedade que deva ser assinada pelos seus respectivos Diretores; — b) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e arquivos da Sociedade; — c) secretariar as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais, extraordinárias; — d) fazer as comunicações relativas a substituições e exercícios de funções auxiliares dos Diretores; — e) providenciar pela publicação de editais de convocações de assembleias, atas, balanços e quaisquer atos oficiais; — f) substituir o Diretor-Tesoureiro nos seus impedimentos, ausência ou licença. — Artigo 12.º As convocações relativas a substituições e funções de Diretores, constarão do termo especial lavrado no livro de Reunião da Diretoria, legalizado na forma da legislação em vigor. — Capítulo III — Do Conselho Fiscal. — Artigo 13.º Além da Diretoria, haverá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos, e, de três suplentes acionistas ou não, nomeados ou eleitos pela Assembleia Geral ordinária anual na forma do artigo 124 do decreto-lei número 2.627, de

26 de setembro de 1940, podendo ser reeleito. — Artigo 14.º Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, parentes dos diretores até o terceiro grau e os que se acharem nas condições previstas pelo parágrafo 4.º do artigo 118, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Artigo 15.º Os membros do Conselho Fiscal serão nos seus impedimentos, licenças ou ausência substituídos por ordem de idade, pelos suplentes. — Artigo 16.º Além das funções prestabelecidas por lei, o Conselho Fiscal reunir-se-á no fim de cada trimestre, a fim de examinar os negócios sociais, lavrando de cada reunião as respectivas atas. — Artigo 17.º Aos membros do Conselho Fiscal fica facultado poder escolher para assisti-lo no exame dos livros, do inventário, de balanço e das contas, perito contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela Assembleia Geral. — Capítulo IV. — Das Assembleias. — Artigo 18.º Até 30 de março de cada ano reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria. Eleição do Conselho Fiscal, remuneração deste, bem como sobre o disposto no artigo número 134 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. Artigo 19.º Serão convocadas assembleias gerais extraordinárias, tantas quantas forem necessárias à Sociedade e ao pronunciamento de seus acionistas, observadas e cumpridas as formalidades legais. Artigo 20.º As assembleias Gerais extraordinárias, senão presididas pelo Diretor Presidente, e, as ordinárias por qualquer outro acionista, por eleição ou aclamação, que convidará um ou dois acionistas entre os presentes, para secretários. — Artigo 21.º Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas as disposições legais. Artigo 22.º Cada ação terá direito a um voto sendo permitido aos acionista, fazer-se representar por procurador, com mandato especialmente outorgado, caso em que três dias antes da assembleia, depositará na Secretaria, o respectivo instrumento com as ações pertencentes ao mandante. Artigo 23.º Não serão admitidos a votar, acionistas que não tenham dentro do prazo estabelecido no artigo 22, procedido na sede da Sociedade, ao depósito de suas ações. — Artigo 24.º As convocações serão feitas com observância das prescrições legais, constando dos editais e ordem do dia, hora e local em que terão lugar. Artigo 35.º Não poderão ser constituídos procuradores os acionistas membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, inclusive suplentes. Artigo 26.º As Assembleias extraordinárias só terão lugar quando: a) convocada pelo Diretor Presidente na forma dos presentes Estatutos; b) quando a estes sugerida pela maioria dos membros da Diretoria; c) pelos acionistas representando uma quarta parte do capital social em cuja hipótese exporá aos fins colimados. Artigo 27.º Para a realização das Assembleias gerais é necessária a presença da metade e mais um, dos acionistas da Sociedade — Parágrafo único. Se feita a primeira convocação, comparecer número inferior de acionistas, proceder-se-á a outra convocação dentro dos quinze dias imediatos, declarando-se especificamente as razões da nova convocação e os fins colimados, para que se possa reunir e deliberar legalmente com qualquer número. Capítulo V — Dos balanços, Contas e distribuição de lucros. Artigo 28.º O exercício social iniciar-se-á a 1 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano, devendo ser dentro dos trinta dias subsequentes levantado e encerrado o balanço geral e seu inventário com o cumprimento das formalidades legais. Artigo 29.º A Assembleia geral fixará os honorários dos Diretores para o

período para o qual foram eleitos e, anualmente os dos membros do Conselho Fiscal. Artigo 30.º A Diretoria apresentará ao Conselho Fiscal o Balanço e seus anexos, com as sugestões relativas à distribuição de dividendos, para que emita o seu parecer e, a seguir sejam apresentados à Assembleia Geral após o decurso do prazo legal de seu depósito, para exame dos acionistas. Artigo 31.º A Diretoria será facultado, no seu exclusivo critério apresentar conjuntamente com os documentos a serem submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, o exame dos acionistas a sua proposta sobre a percentagem a ser distribuída entre os seus empregados, depois de haver procedido às deduções legais. Artigo 32.º Dos lucros apurados, serão deduzidos obrigatoriamente na ordem de sua enumeração a) 5% para o fundo de reserva legal até atingir o montante de 20% sobre o capital; b) 6% do capital realizado para dividendos dos acionistas; c) 5% para constituição do fundo de reserva para expansão econômica e garantia de dividendos até completar 80% do valor do capital; d) uma remuneração percentual aos diretores sempre que o dividendo das ações ordinárias alcançar um dividendo mínimo de 6% na forma prestabelecida na letra "b"; e 5% para fundo de renovação de maquinismos. Artigo 33.º Serão na forma preceituada no artigo 30, feitas as deduções que forem legalmente previstas em lei. Artigo 34.º A Assembleia Geral determinará e fixará após todas as deduções a que aludem os artigos 31 e 32 a percentagem que deverá ser distribuída a título de dividendo a ser acrescido ao mínimo prestabelecido devendo deliberar sobre o remanescente dos lucros apurados. Artigo 35.º Prescreverão irrevogavelmente em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro de cinco anos. Capítulo VI. — Das disposições gerais e Transitórias. Artigo 36.º Os vencimentos da Diretoria e dos membros do Conselho fiscal serão estabelecidos, fixados e determinados pela Assembleia Ordinária, sendo os primeiros relativos ao período total da sua gestão, e, os segundos anualmente. Artigo 37.º A Sociedade que se constitui na data da assinatura dos presentes Estatutos será administrada até o fim do ano de 1949 pela Diretoria nomeada e constituída pelos seus acionistas, organizadores e fundadores, bem como os membros do Conselho fiscal, extinguindo-se os respectivos mandatos e funções com a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar no primeiro trimestre do ano de 1950. Artigo 38.º O primeiro ano social começará na data do Arquivamento destes Estatutos no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, retroagindo ao Balanço Geral de 31 de dezembro de 1947 da firma em que se transformou nesta Sociedade Anônima, cujo balanço os acionistas como sócios que eram, aceitam como certo e incontestável continuando sua escrituração nos mesmos livros abrangendo todas as operações realizadas a partir de 1 de Janeiro deste ano e terminando a 31 de dezembro também deste ano. Artigo 39.º O primeiro período de administração terminará a 30 de abril de 1950 após a aprovação das contas do exercício anterior, de conformidade com o disposto no artigo 8.º parágrafo único destes Estatutos. De como assim o disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados me exhibiram suas carteiras de identidade que na ordem de sua enumeração do principal desta escritura são respectivamente 240.384; n.º 355.176, número 506.492; n.º 730.816; n.º 161.633; número 552.250; n.º 757.061; número 771; n.º 276.181; n.º 374.040; número 04.508 e n.º 211.152. Foram exibidas as quitações fiscais seguintes: Imposto de Indústria e Profissões de 1948 n.º 88.592; Imposto Sindical do exercício de 1948 n.º 12.037; Imposto de localização de 1948 n.º 43.886; Imposto de renda de 1948 n.º 209.443. E de como assim o disseram outorgam e aceitam e pediram-me que em mi-

nhas notas lhe lavrasse a presente escritura que me foi distribuída hoje pelo bilhete que fica arquivado do que dou fé e a fiz lavar pelo escrevente substituto Luís Herculano da Costa Brito tendo-se pago o selo proporcional na importância de Cr\$... 40.000,00 pela verba n.º 487 da Recebedoria do Distrito Federal, conforme documento que fica arquivado do que dou fé. E lhes sendo lida e às testemunhas presentes, assinam com as testemunhas João Costa e Gilberto Rodrigues perante mim José de Queiroz Lima, tabelião que subscrevi e dou fé. — José Salgueiro. — José Nunes Salgueiro. — José Nunes Salgueiro. — Cândida Nunes Salgueiro. — Manoel Duarte. — Alonso José de Souza. — Florival de Lucena Costa. — Arthur da Silva Gomes. — Adriano Russo. — Nelson Duarte. — Antônio Duarte. — Mathias Magalhães. — João Costa. — Gilberto Rodrigues. — Extraída por certidão aos 21 de outubro de 1948 eu, Luiz H. da Costa Brito, tabelião substituto subscrevo e assino. — Luiz H. da Costa Brito.

José de Queiroz Lima, Serventuário do Oitavo Ofício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartório o livro Geral de Notas n.º 248, dêle a fls. 36 v. verifiquei constar a seguinte:

Escritura de ratificação e retificação da escritura de transformação da sociedade Anônima José Salgueiro Indústria e Comércio S. A. na forma abaixo:

Salbam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1948, aos onze de outubro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório perante mim tabelião compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: a) José Augusto Nunes Salgueiro, brasileiro, nacionalizado, casado, comerciante e industrial, residente à rua Figueira de Melo número 415, portador da carteira de identidade expedida pelo I. F. P. em 12 de março de 1945 sob o número 240.384; b) José Nunes Salgueiro, português, casado, comerciante, residente à rua Figueira de Melo número 438, portador da carteira de identidade expedida pelo S. R. E. em 12 de março de 1941; c) Leonel Nunes Salgueiro, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Figueira de Melo número 415, portador da carteira de identidade expedida pelo I. F. P. em 5 de agosto de 1941 sob o número 506.499; d) Cândida Nunes Salgueiro, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente à rua Figueira de Melo número 415, portadora da carteira de identidade expedida pelo I. F. P. em 9 de abril de 1943 sob o número 730.810; e) Manuel Duarte, português, casado, comerciante, residente à Estrada Pau da Fome número 1.042, portador da carteira de identidade expedida pelo S. R. E. em 29 de janeiro de 1942 sob o número 161.683; f) Alonso José de Souza, brasileiro, casado, contador, residente à rua Antunes Garcia número 23, apartamento 101, portador da carteira de identidade expedida pelo I. F. P. em 4 de março de 1943 sob o número 552.250; g) Florival de Lucena Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua General Belegard número 245, portador da carteira de identidade expedida pelo I. F. P. em 31 de janeiro de 1945 sob o número 757.051; h) Artur da Silva Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Almirante Sadeck de Sá número 105, portador da carteira de identidade reservista, série A número 771, expedida em 17 de outubro de 1933 pelo D. I. G.; i) Adriano Russo, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua General Belegard

302, portador do certificado de reservista número 276.181 expedido em 13 de novembro de 1942 pela Primeira C. R.; j) Nelson Duarte, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Laurindo Rabelo número 296, portador da carteira de reservista número 374.940 expedida em trinta e um de outubro de 1944 pela C. R.; k) Antônio Duarte, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua São Luiz Gonzaga número 183, casa V, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha em 19 de agosto de 1941 sob o número 96.508; l) Matias Magalhães, português, casado, mecânico, residente à rua Barão do Bananal número 105, casa III, portador da carteira de identidade expedida pelo S. R. E. em 25 de julho de 1941 sob o número 211.152, todos domiciliados nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço do que dou fé. E, perante as aludidas testemunhas pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito simultaneamente e uniformemente o seguinte: que por escritura pública lavrada nestas notas em 8 de setembro do corrente ano L.º 247 fôlhas 66 constituíram entre si a sociedade anônima sob a denominação José Salgueiro Indústria e Comércio, Sociedade Anônima com sede nesta cidade à rua Professor Pereira Reis número 119 em virtude da transformação da anterior sociedade por quotas José Salgueiro Limitada, estabelecida no mesmo local e composta dos sócios quotistas, os outorgantes e reciprocamente outorgados; que não obstante ratificarem eles outorgantes outorgados, como ratificam pela presente escritura, todos os termos e condições constantes da citada escritura de oito de setembro do corrente ano nestas notas, inclusive com referência aos Estatutos da sociedade, nela transcritos e ratificam tão somente com referência aos artigos 2.º, 7.º, 8.º, 26 e 27 dos ditos estatutos, que ficam assim redigidos. Artigo 2.º — São fins da sociedade, exercer toda e qualquer espécie de comércio e indústria excetuados os que dependam de prévia autorização. Artigo sétimo — Os diretores poderão ser estrangeiros ao quadro dos acionistas residentes no país, devendo prestar caução com ações próprias ou alheias, as quais correspondam para cada diretor o número de cinquenta. Artigo oitavo — Ao Diretor Presidente caberá: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) representar a Sociedade Ativa ou Passivamente em Juízo. Artigo vigésimo sexto — A assembleia geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas com observância da lei. Artigo vigésimo sétimo — Para a realização das Assembleias gerais observar-se-á sempre o "quorum" exigido por lei. Que assim ratificada e retificada a escritura de constituição da Sociedade Anônima José Salgueiro, Indústria e Comércio, Sociedade Anônima, eles outorgantes outorgados, obrigam-se a fazê-la, boa, firme e valiosa, fazendo assim a presente parte integrante e complementar dela, para juntas produzirem um só efeito. Pagou-se o selo na importância de dez mil cruzeiros correspondente a Cr\$ 2.000.000,00 pela verba número 337 na Recebedoria do Distrito Federal em 8 de outubro de 1948, por se ter pago o selo na importância de quarenta mil cruzeiros pela verba número 487 na Recebedoria do Distrito Federal em 9 de setembro de 1948, perfazendo assim o selo total na importância de Cr\$ 50.000,00 correspondente a dez milhões de cruzeiros, capital da referida sociedade por quotas transformada em Sociedade Anônima com o mesmo

capital por ações. E de como acima o disseram, outorgam e aceitam e pediram-me que em minhas notas lhes lavrasse a presente escritura que me foi distribuída pelo bilhete que fica arquivado do que dou fé e a fiz lavar pelo escrevente substituto Luiz Herculano da Costa Brito. E lhes sendo lida e às testemunhas presentes, assinam com as testemunhas João Costa e Gilberto Rodrigues, perante mim José de Queiroz Lima, Tabelião, subscrevo e dou fé. — José Augusto Nunes Salgueiro. — José Nunes Salgueiro. — Leonel Nunes Salgueiro. — Cândida Nunes Salgueiro. — Manoel Duarte. — Alonso José de Souza. — Florival de Lucena Costa. — Arthur da Silva Gomes. — Adriano Russo. — Nelson Duarte. — Antônio Duarte. — Mathias Magalhães. — João Costa. — Gilberto Rodrigues. — Extraída por certidão aos 21 de outubro de 1948. Eu, Luiz Herculano da Costa Brito, tabelião substituto, subscrevo e assino. — Luiz Herculano da Costa Brito.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a José Salgueiro Indústria e Comércio S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 10.444 por despacho de 23 de outubro de 1948 a escritura pública de transformação da firma José Salgueiro em José Salgueiro Ltda. e desta em sociedade anônima sob a denominação acima lavrada em notas do 8.º Ofício desta capital, em 8 de setembro de 1948, contendo a transcrição dos atos de transformação e de constituição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da diretoria e conselho fiscal e a escritura pública de ratificação e de transformação lavrada em notas do mesmo Ofício em 11 de outubro de 1948, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de outubro de 1948. — Eu, Glória Baldanza, Auxiliar de Escrição, referência VIII, escrevi, conferi e assino, Glória Baldanza. — Eu, Antônio César da Silva de Berrêdo, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino, Antônio César da Silva de Berrêdo, substituto.

Selada com Cr\$ 4,30.

Processo n.º 21.387-84.

(N.º 14.541 — 27-10-48 — Cr\$ 1.989,00).

ESTABELECIMENTOS CH. LORILLEUX S. A. (TINTAS)

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 1948

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e oito, às quatorze horas, na sede social da "Estabelecimentos CH. Lorilleux S. A." (Tintas), na Rua Pereira de Almeida n.º 27, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica pelas respectivas assinaturas apostas no Livro de Presença, assumiu a presidência da assembleia, o Diretor Gerente da sociedade, Sr. Roger Emile Raguene, que convidou para secretariar a sessão, o acionista Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo. Constituída dessa forma a mesa, o Senhor Presidente pediu ao Sr. Secretário que fizesse a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: a) — aviso de que trata o art. 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, publicado no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" dos dias 21 de agosto, 1 e 2 de setembro de 1948; b) — convocação para a presente assembleia publicada do Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" dos dias 24 e 27 de setembro de 1948; c) — re-

latório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de maio de 1948, publicados no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" dos dias 28 e 29 de setembro de 1948. Lidos que foram esses documentos, o Senhor Presidente declarou que competia aos senhores acionistas deliberar sobre os mesmos, assim como sobre o saldo da conta de lucros e perdas que se encontrava à disposição dos senhores acionistas. Discutido o assunto, os documentos lidos pelo Senhor Secretário, assim como as contas da Diretoria, foram aprovados por todos os acionistas presentes com abstenção dos legalmente imediatos, tendo ficado estabelecido que o saldo da conta de lucros e perdas que figurava no balanço, fosse transferido para a conta de Lucros em Suspensão. Logo após, o Sr. Presidente declarou à assembleia que iria passar à segunda parte dos trabalhos, ou seja à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o exercício a se findar no dia 31 de maio de 1949 e pediu aos senhores acionistas que se manifestassem das respectivas opiniões para tal fim, o que foi feito, verificando-se pela conferência das mesmas o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Paulo Baldanza, Glória Baldanza, casado, bancário, residente na Avenida Maria Gabriela da Gama, número 2, Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Manoel Silva n.º 100 e Adriano Russo, casado, contador, residente na Rua General Camargo, n.º 13, nesta Capital, com a remuneração de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por ano para cada um e para substitutos foram eleitos os Srs. Dr. Cândido Vidal Fernandes Elias, Doutor Luís Lebre Pereira dos Santos e João Vieira Pinto, brasileiros, casados, os dois primeiros advogados e o último industrial, todos residentes nesta Capital. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisera fazer uso da palavra que foi oferecida aos presentes, o Senhor Presidente declarou encerrada a assembleia e pediu aos senhores acionistas que se manifestassem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que, reabriu a sessão, tendo a ata sido lida, aprovada e assinada por todos os presentes, em número legal. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1948. — Braz Sérgio Olivier de Camargo. — Roger Emile Raguene. — Ch. Lorilleux & Cia. — Cândida Nunes Salgueiro. — Leonel Nunes Salgueiro. — Manoel Duarte. — Alonso José de Souza. — Florival de Lucena Costa. — Arthur da Silva Gomes. — Adriano Russo. — Nelson Duarte. — Antônio Duarte. — Mathias Magalhães. — João Costa. — Gilberto Rodrigues. — Extraída por certidão aos 21 de outubro de 1948. Eu, Luiz Herculano da Costa Brito, tabelião substituto, subscrevo e assino. — Luiz Herculano da Costa Brito.

Atesto que a presente ata foi extraída do próprio original. — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1948. — Braz Sérgio Olivier de Camargo.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que os "Estabelecimentos CH. Lorilleux S. A." (Tintas), arquivou nesta Divisão, sob o número 10.441 por despacho de 23 de outubro de 1948, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de setembro de 1948, que aprovou as contas do exercício encerrado a 31 de maio de 1948, elegu os membros do Conselho Fiscal e fixou-lhes os vencimentos do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de outubro de 1948. — Eu, Judith Alvarenga, dactilógrafa classe D, escrevi, conferi e assino. — Judith Alvarenga. — Eu, Antônio César da Silva de Berrêdo, chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Antônio César da Silva de Berrêdo, substituto. — Selada com Cr\$ 4,30. — Processo n.º 24.457-80. — (N.º 14.601 — 28-7-48 — Cr\$ 309,00)

Companhia Ultraz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

Pelo presente são convidados os portadores de ações ordinárias da Companhia Ultraz S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, Rua México n.º 163, 11.º andar, sala 1.106, nesta Capital às 14 horas do dia 4 de novembro p. f., a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito dos seguintes assuntos:

- 1) Exposição do Diretor-Gerente sobre as negociações realizadas nos EE. UU. relativas as atividades futuras da Companhia quanto ao reabastecimento de gás e seu transporte marítimo;
- 2) Reforma integral dos Estatutos;
- 3) Renúncia dos Diretores e membros do Conselho de Administração; e eleição dos novos titulares;
- 4) Assuntos do interesse geral da Companhia e dos seus acionistas.

Os portadores das ações ordinárias deverão depositá-las na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1948. — **Ernesto Igel**, Diretor-Gerente. — **Jorge Antunes Rosa**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 14.503 — Cr\$ 214,20 — Dias: 25, 26 e 30-10-48 — 25-10-48).

Clasa Filmes Mundiais do Brasil
Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 9 de novembro próximo futuro, às 10 horas, na sede social, à Rua México n.º 21, 8.º andar, conjunto 802, a fim de deliberarem sobre a disposição e liquidação da Sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — Pela diretoria — **Clasa Filmes Mundiais do Brasil S. A.** — **Gilberto de Uliha Canto**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.516 — Cr\$ 122,40 — Dias: 27, 28 e 30-10-48 — 23-10-48).

Thornycroft Mecânica e Importadora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar, na sede social da Thornycroft Mecânica e Importadora, S. A., à Rua Santa Luzia n.º 405, no dia 5 de novembro de 1948, às quatorze horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1948. — **W. A. H. May**, Diretor-Gerente.

(N.º 14.489 — Cr\$ 137,70 — Dias: 27, 28 e 30-10-48 — 26-10-48).

Declaração

Eu, José Levindo Carneiro, brasileiro, engenheiro civil, declaro que perdi o meu diploma de engenheiro, expedido em agosto de 1944 pela Escola de Engenharia da Universidade do Brasil. O fim desta declaração é obter a segunda via do referido diploma.

Tucano, 13 de outubro de 1948. — **José Levindo Carneiro**.

(Reconheço como própria a firma supra de José Levindo Carneiro, do que dou fé).

Tucano, 13 de outubro de 1948. — Em testemunho da verdade. O Tabelião, **José Ferreira Santos**.

Reconheço a firma supra do Tabelião de Tucano e dou fé.

Bahia, 19 de outubro de 1948. — O Tabelião, **Antonio F. Porto de Souza**.

(N.º 14.499 — Cr\$ 142,80 — Dias: 27, 28 e 30-10-48 — 26-10-48).

Companhia Usinas Nacionais**AVISO AOS SRS. ACIONISTAS**

De acordo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos Senhores acionistas no escritório central desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 116, 9.º andar, nesta Capital o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último e bem assim, cópia do balanço e da conta Lucros e Perdas e parecer Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — **Edgar de Góes Monteiro**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.571 — 27-10-48 — Dias: 30-10, 1 e 3-11-48 — Cr\$ 132,60)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de novembro do corrente ano, às 10 horas, na sede da Companhia, à Avenida Suburbana números 315-433, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, no sentido de modificar os estatutos sociais, na parte relativa à administração da Companhia, e, sendo aprovada a proposta, procederem à eleição de um diretor e fixarem-lhe os respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1948. — **M. T. de Carcano**, Diretor. — **A. Gomes Lima**, — **Gastão de Carvalho Britto**, — **Raul de Carvalho Britto**, Diretores.

(N.º 14.603 — 28-10-48 — Dias: 30-10, 3 e 5-11-48 — Cr\$ 163,20).

Companhia Itatig**JUROS DE DEFÊNTURES**

Do dia 5 de novembro em diante, pagar-se-á na Caixa da Companhia, à Rua México n.º 31, 10.º andar, o coupon n.º 7, de Cr\$ 20,00 por debênture, com o desconto de 8% ao imposto de renda.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1948. — **Orlando Laurito Prioli**, Diretor Superintendente.

(N.º 14.595 — 28-10-48 — Dias: 30-10, 1 e 3-11-48 — Cr\$ 122,40).

Rinder Indústria e Comércio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Sessão Extraordinária**

A diretoria convoca os senhores acionistas a comparecer à sede da companhia (Rua Haddock Lobo número 30), no dia oito do mês de novembro do ano de 1948, às dez horas, a fim de participarem da Assembleia Geral (sessão extraordinária) que por este edital é convocada para:

- I) Discussão e votação do projeto de modificação dos estatutos;
- II) eleição de dois diretores adjuntos;
- III) discussão e votação da proposta de partilha da gratificação dos diretores, correspondente ao exercício social de 1947;
- IV) discussão e votação da proposta de distribuição dos dividendos do exercício social de 1947.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1948. — **Maurício Rinder**, Diretor Presidente. — **Hymen Rinder**, Diretor da Carteira de Representações estrangeiras. — **David Teichholz**, Diretor Comercial. — **Pedro Renault**, Diretor Científico. — **Moisés Dayan**, Diretor Industrial.

(N.º 14.582 — 28-10-48 — Dias: 30-10, 3 e 5-11-48 — Cr\$ 183,90).

ANÚNCIOS**Companhia Usinas Nacionais****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de novembro próximo, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 116, 9.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição dos Diretores, na forma do art. 9.º dos Estatutos;
- b) assuntos do interesse geral da Companhia.

Os acionistas deverão fazer o depósito de suas ações ao portador nos cofres da Companhia até três dias antes da data da Assembleia.

Rio, 27 de outubro de 1948. — **Edgar de Góes Monteiro**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.581 — 28-10-48 — Dias: 30-10, 1 e 3-11-48 — Cr\$ 183,60).

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 6 de novembro, sábado, às 14 horas, em primeira convocação e às 14 horas e 15 minutos em segunda e última, na sede social, à Rua Senador Pompeu n.º 117, sobrado, para a seguinte Ordem do Dia:

- a) Relatório e balanço da administração de 1943-1948;
- b) Crédito extraordinário;
- c) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1948. — **João da Cruz Nascimento**, 1.º Secretário.

(N.º 14.560 — 30-10-48 — Cr\$ 50,00)

Companhia Nacional de Imóveis Urbanos**(EM LIQUIDAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de novembro de 1948, às 16 horas na sede social à Avenida Marechal Câmara n.º 350, 3.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório do Liquidatário, referente ao processamento da liquidação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — **Giorgio Rossi**, Liquidatário.

(N.º 14.526 — Cr\$ 142,80 — Dias: 28, 30-10 e 3-11-48 — 27-10-48).

Mesbla S. A.**Ações Preferenciais****Dividendo**

Comunicamos a partir do dia 3 de novembro próximo será pago na Caixa Geral, à Rua do Passeio números 48-54, 1.º andar, o Dividendo de Ações Preferenciais, referente ao semestre findo em 31 de outubro de 1948, na base de 8% ao ano.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1948. — **A. A. Santos**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 14.464 — Cr\$ 59,20 — Dias: 26, 28 e 30-10-48 — 25-10-48).

Casa Lohner S. A., Médico-Técnica

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, Avenida Rio Branco n.º 133, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1948. — **Casa Lohner S. A., Médico-Técnica**, Dr. **Galeno Gomes**, Diretor Presidente.

(N.º 14.605 — 30-10-48 — Dias: 30-10, 1 e 3-11-48 — Cr\$ 89,90).

"Sanibras" — S. A. Importadora Brasileira

Acha-se à disposição dos Srs. acionistas da "Sanibras" — Soc. An. Importadora Brasileira, na sede social à Avenida Franklin Roosevelt n.º 194-B, todos os documentos de que trata o art. 99 da Lei de Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — **Jacques Alhanati**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.500 — Cr\$ 122,40 — Dias: 27, 28 e 30-10-48 — 26-10-48).

Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A.**Segunda convocação de Assembleia****Geral Ordinária**

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Ordinária, convocada para 20 de abril último, por atraso nas publicações oficiais, oportunamente enviadas, e sobrevenindo necessidade de atender previamente a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio — que foram satisfeitas pela Assembleia Geral Extraordinária de 9 do corrente — ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia para, em 2.ª convocação, se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 10 de novembro vindouro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar.

Ordem do dia:
Tomada de contas da Diretoria;
Discussão do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal;

Eleição dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — **Gonçalves de Sá**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.532 — Cr\$ 214,20 — Dias: 28, 30-10 e 1-11-48 — 27-10-48).

A Praça

Leandro & Gerpe Ltda., estabelecida à Avenida Automovel Club número 2.884, com negócio de Farmácia, denominado "Farmácia Leandro" comunica à Praça e a quem mais interessar possa, que por escritura lavrada no Cartório Alvaro Teixeira, no dia 4 do corrente mês, prometeu vender o estabelecimento acima citado, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, ao Sr. Samuel Rodrigues Ventura, pelo que convida a quem se julgar credor da firma supra a apresentar os seus créditos no referido local, dentro de trinta dias, para pronto pagamento.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1948. — **Leandro & Gerpe Ltda.** — **Samuel Rodrigues Ventura**.

(Firmas reconhecidas nos Cartórios 20.º e 18.º Ofício de Notas).

(N.º 14.226 — Cr\$ 153,00 — Dias: 15, 21 e 29-10-48 — 14-10-48).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"**Rua da Alfândega n.º 7****(Edifício Próprio)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

Não tendo comparecido número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária anunciada para hoje, são de novo convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 4 de novembro p. f., às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, loja, para tomarem conhecimento e ratificarem as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 25.601, de 28 de setembro de 1948, nos Estatutos votados em Assembleia Geral Extraordinária de 14 de junho de 1948.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1948. — **João Rodrigues Teixeira Junior**, — **Eduardo Sanz**, Diretores.

(N.º 14.490 — Cr\$ 193,80 — Dias: 27, 28 e 29-10-48 — 26-10-48).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0.40